



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

Processo nº SEI-150016/037797/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL SIGA: 34727

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ.

OBJETO

Registro de Preços relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza contínua de postos de trabalho de vigilância patrimonial armada e desarmada, compreendendo além da mão de obra dedicada (incluindo supervisão), a disponibilização de todos os equipamentos necessários para atender às unidades do CONTRATANTE, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, nas localidades indicadas na TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO do Anexo I do Termo de Referência, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor total global de R\$ 143.277.695,62 (cento e quarenta e três milhões, duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/03/2025 às 11 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Torna-se público que o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, sediado na Av. Presidente Vargas 817, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do

processo nº Processo nº SEI-150016/037797/2024, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é Registro de Preços relativo à contratação dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, por postos de trabalho, alocados nas dependências desta Autarquia, com equipamentos e supervisão para atender às unidades do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ em todo território do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em lote único, formado por 5 itens, conforme tabela abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

Item	SIGA	Descrição do Objeto	Medida	Quantidade estimada
01	165715	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, ARMADA, EM TURNO DIURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS	Posto de Trabalho	149
02	165716	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, ARMADA, EM TURNO NOTURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS	Posto de Trabalho	149
03	165720	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, DESARMADA, EM TURNO DIURNO, EM ESCALA DE 44 HORAS SEMANAIS	Posto de Trabalho	380
04	180164	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, SUPERVISÃO, EM TURNO DIURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS	Posto de Trabalho	12
05	74420	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, SUPERVISÃO, EM TURNO NOTURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS	Posto de Trabalho	2

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão/entidade gerenciador(a), ora em diante, será denominado gerenciador respectivamente.

2.1.1 Não será admitida a participação de órgãos/entidades participantes.

2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2 A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) não poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

2.3.1 previsão de contratação pelo gerenciador, quando houver:

Item	SIGA	Descrição do Objeto	Medida	Quantidade estimada
01	165715	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, ARMADA, EM TURNO DIURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS	Posto de Trabalho	149
02	165716	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, ARMADA, EM TURNO NOTURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS	Posto de Trabalho	149
03	165720	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, DESARMADA, EM TURNO DIURNO, EM ESCALA DE 44 HORAS SEMANAIS	Posto de Trabalho	380
04	180164	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, SUPERVISÃO, EM TURNO DIURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS	Posto de Trabalho	12
05	74420	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, SUPERVISÃO, EM TURNO NOTURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS	Posto de Trabalho	2

2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

2.4.1 É vedada, ainda, a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de um contratado para a execução de um mesmo serviço, em um mesmo local, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas .

3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e no Decreto nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.6.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s):

3.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.7.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#);

3.7.10 sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.3 e

3.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.2 O disposto nos itens 3.7.3 e 3.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

4.3.6 está ciente da obrigação de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016, e do Decreto nº 49.233, de 06 de agosto de 2024;

4.3.7 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

4.3.8 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total;

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.3 Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1 O licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.3.1.1 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável, do piso salarial regional ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como

de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

5.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

6.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 42.063/2009](#).

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 30 do Decreto nº 48.778/2023](#), nesta ordem:

6.19.1.1 Contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que

este se localize;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.1.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023](#).

7.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1 conter vícios insanáveis;

7.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

7.5 É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do [Decreto nº 48.778/2023](#).

7.5.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 Caso a produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.7.2 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo Termo de Referência, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.7.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que

não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.7.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 4.4 deste Edital.

8.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

8.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

8.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

8.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, § 2º, do Decreto nº 48.778/2023.

8.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

8.14 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.14.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.14.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.15 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.16 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.16.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 8.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional comissao.pregao@detran.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

9.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

9.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional comissao.pregao@detran.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

9.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

11.2.1 Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

11.3 O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal

de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.5 É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

11.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

11.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

11.7 Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 48.843/2023, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 18 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7.2 As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

11.8 O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, quando:

- a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

11.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

11.10 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

11.11 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

12.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

12.2 Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

12.2.1 os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e

12.2.2 os proponentes que mantiverem sua proposta original.

12.3 A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

12.4 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

12.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 11.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 48.843/2023 e na Ata de Registro de Preços.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 48.843/2023 e no Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4 Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

13.6 As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

13.7 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendizagem, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o fornecedor registrado deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

13.8.1 Caso o fornecedor registrado ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 6 (seis) meses dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA

15.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5 % (cinco por cento) de seu valor anual.

15.1.1 Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 15.1 será calculada sobre o valor total do Contrato.

15.1.2 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

15.2 O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

15.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

15.2.2 seguro-garantia;

15.2.3 fiança bancária; e

15.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:

15.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

15.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e

15.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

15.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

15.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 15.7, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 15.2.

15.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

15.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

15.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

15.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 15.5 deste Edital; e

15.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 15.3, observada a legislação que rege a matéria.

15.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

15.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, na conta corrente nº58/2 ERJ-DETRAN-RJ da agência 6898-5, DUDA RECEITA – 603-3 (CAUÇÃO) da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao contratado, na forma do item 15.16.

15.11 O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 15.1 neste item.

15.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

15.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

15.13 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.13.1 Caso o pagamento das verbas devidas aos empregados vinculados ao Contrato não ocorrer até o fim do segundo mês, após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser executada para o pagamento das verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

15.14 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

15.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 202

15.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

15.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

15.16.2 A garantia somente será liberada ou restituída ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

15.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

16. PAGAMENTO

16.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado em 24 (vinte e quatro) parcelas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

16.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

16.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

16.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

16.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Coordenadoria de Administração, situada na Avenida Presidente Vargas, nº817, 30º andar, na cidade do Rio de Janeiro, ou para o endereço eletrônico indicado pela gestão ou fiscalização do contrato.

16.4.1 Na forma do art. 50 c/c o art. 121, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 28, I a VII, §§2º e 3º, do Decreto nº 48.817/2023, os documentos descritos no item 16.4 deverão ser acompanhados:

- a) do registro de ponto;
- b) da comprovação de que está pagando as verbas salariais, incluídos adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- c) da comprovação de que está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação, na forma prevista na norma coletiva;
- d) da anotação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social;
- e) do recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- f) do recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato;
- g) comprovante de depósito do FGTS; e
- h) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação de serviços.

16.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 16.4, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) por consulta aos cadastros mencionados no item 8.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817/2023 e no Termo de Referência.

16.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

16.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará

sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

16.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

16.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

16.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16.10 Caso o contratado não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste Edital e do Contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

16.11 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada, nos casos de prestação de serviços, a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.11.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

17. PRAZO CONTRATUAL

17.1 O prazo de vigência do Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

18. REPACTUAÇÃO

18.1 Os preços contratados serão repactuados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

18.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta;

c) para os custos relativos ao transporte público: a partir da data da majoração da tarifa, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre o preço contratado.

18.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

18.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados os efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, bem como a data em que ocorreu a repactuação dos custos decorrentes de mercado e da tarifa de transporte público, independentemente dos registros realizados por apostila ou da celebração do termo aditivo

18.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

18.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

18.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

18.7 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que

tratam de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a administração pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

18.8 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo Contrato.

18.9 Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

18.10 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.10.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

18.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

18.13 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

18.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

18.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

18.16 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

18.16.1 Os efeitos financeiros do pedido da repactuação serão contados:

a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerida a repactuação no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente, da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo ou da divulgação da nova tarifa;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade da repactuação, já adotado no edital e no Contrato.

18.17 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.18 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

18.19 O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados, pelo contratado.

18.20 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir as condições estipuladas nesta cláusula ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

18.21 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

18.22 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos Contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

19. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

19.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

20.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

20.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

20.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 20.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 20.1.1 a 20.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 20.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

d) multa de 0,5% a 15% incidente sobre o valor anual do Contrato, caso não comprovado, no prazo estabelecido pela fiscalização, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados

diretamente envolvidos na execução, na forma do art. 50 da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao:

- i) registro de ponto;
- ii) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- iii) comprovante de depósito do FGTS;
- iv) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- v) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato; e
- vi) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

20.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 20.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

20.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

20.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 20.13.

20.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

20.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

20.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 20.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

20.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

20.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

20.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

20.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

20.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

20.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 20.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

20.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

20.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

20.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.1 e 20.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.3 e 20.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

20.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 20.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

20.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

20.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

20.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

20.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

20.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

20.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

20.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

20.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

[Anexo I - Termo de Referência](#)

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

Anexo III - Modelo de apresentação da proposta

Anexo IV - Documentação exigida para Habilitação

Anexo V - Orçamento estimado

Anexo V.A - Planilha de composição de custo em branco

Anexo VI - Ata de Registro de Preços

Anexo VII - Modelo De Declaração De Reserva De Cargos Para Pessoa Com Deficiência

Anexo VIII - Modelo De Declaração Para Atend Inciso Vi Do Art 68 , Lei 1433. 21

Anexo IX - Modelo De Declaração Não Possui Empregados Exec. Trabalho Degradante

Anexo X – Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2025.

GLAUCIO PAZ DA SILVA
Presidente do DETRAN-RJ
ID. Funcional 2919137-8

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA, que guarda similaridade com os elementos contidos no modelo de documento da REDELOG, desenvolvida pela equipe técnica da Coordenadoria de Administração, do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ, sem assessoria de empresa especializada (art. 12, §5º, do Decreto Estadual nº 48.816/2023), reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, em postos de trabalho, tendo como base o Estudo Técnico Preliminar elaborado, no sentido de atender às unidades do DETRAN/RJ, nas condições, especificações, prazos e locais aqui constantes.

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

1. A presente contratação se fundamenta na necessidade de promover a segurança nas instalações, prevenindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em violação ao patrimônio público, assegurando também a integridade física de todos aqueles que trabalham e dos que, eventualmente, transitam nas dependências das unidades do DETRAN/RJ, a manutenção da ordem e o desempenho regular das atividades, visando atender, ainda, aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e economicidade.
2. Esta contratação tem por objetivo a prestação de serviço de segurança armada, tendo em vista a proximidade do término da vigência do contrato nº134/2019 firmado com esta Autarquia.
3. Os serviços de vigilância são essenciais para auxiliar no desempenho das atividades praticadas no ambiente da Administração, considerando-os continuados e absolutamente essenciais, além de não inerente às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos desta Entidade Executiva de Trânsito e com base nas especificações apresentadas para contratação neste Termo de Referência, de modo que sua descontinuidade poderá acarretar prejuízos à administração pública, tornando-se imprescindível a realização deste certame licitatório.

1.1. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As remunerações realizadas por esta Administração, em favor das empresas contratadas, comumente ocorre pelos postos de trabalhos ocupados, ao invés de remuneração por resultados, em razão das dificuldades quanto ao estabelecimento de métrica, diretrizes e meios de acompanhamento, tendo em vista a capilaridade das unidades, de resultados da qualidade dos serviços, de modo que os mesmos sejam remunerados por tal critério.
2. Além disso, frisa-se que a estimativa da quantidade dos postos de trabalho tem-se revelado uma tarefa complexa, tendo em vista a volatilidade relativa ao funcionamento das unidades, que podem variar em razão de contingenciamento de recursos orçamentários, por inclusão em novos projetos e programas de governo ou por decisões conjunturais acerca do funcionamento dos postos físicos do Detran.
3. Assim, justifica-se a adoção do SRP, para a licitação na modalidade Pregão, conforme incisos II e III do Decreto Estadual nº 48.483 de 13 de dezembro de 2023.

2. DO OBJETIVO DO INSTRUMENTO.

1. O objetivo deste Termo de Referência é estabelecer as condições para registro de preços relativo à contratação dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, por postos de trabalho, alocados nas dependências desta Autarquia, com equipamentos e supervisão para atender às unidades do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ em todo território do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

1. O presente Termo de Referência tem por objeto, através da escolha da proposta mais econômica e vantajosa, licitação, na modalidade Pregão, para Registro de Preços relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza contínua de postos de trabalho de vigilância patrimonial armada e desarmada, compreendendo além da mão de obra dedicada (incluindo supervisão), a disponibilização de todos os equipamentos necessários para atender às unidades do CONTRATANTE, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, nas localidades indicadas na TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO do Anexo I.
2. Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, uma vez que todas as atividades a serem desenvolvidas se darão por profissionais cujas categorias são reconhecidas legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, estando disponível a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversas empresas cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de aquisição com base no menor preço a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

3.2. DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DO SERVIÇO:

1. Prestação de serviço de postos de trabalho de vigilância patrimonial armada e desarmada por empresa especializada, incluindo equipamentos e supervisão, nos Postos fixados pelo CONTRATANTE, com alocação pela CONTRATADA de profissional capacitado para;
2. Comunicação imediata ao CONTRATANTE, através do responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias a todos os acontecimentos, atentando para tudo que possa vir a representar risco para o patrimônio e as pessoas;
3. Permissão de ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, conforme critérios de acessibilidade definidos pelo CONTRATANTE para o local do posto de trabalho;
4. Fiscalização da entrada e saída de veículos, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, conforme critérios de acessibilidade definidos pelo CONTRATANTE para o local do posto de trabalho;
5. Observação da movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entenderem oportunas;
6. Repasse ao vigilante que está assumindo o posto todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, devendo o vigilante registrar diariamente em livro de ocorrências quando da sua rendição;
7. Colaboração com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CONTRATANTE, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
8. Controle rigoroso da entrada e saída de pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
9. Proibição de todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
10. Proibição da utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
11. Execução de ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do CONTRATANTE verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
12. Relatório ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
13. Manutenção do(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres ou ausentar-se do posto de trabalho;
14. Registro e controle diário das ocorrências em livro próprio, quando estiver prestando seus serviços;
15. Atendimento à programação dos serviços feita pelo CONTRATANTE, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.
16. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
17. A prestação de serviços compreenderá unidades localizadas em todo o território do Estado do Rio de Janeiro.
18. Considerando as atribuições exigidas pelo CONTRATANTE, o Posto é compatível com o Código Brasileiro de Ocupações – CBO de nº 5173-30.
19. O vencedor do certame está impedido de terceirizar, de qualquer forma, o serviço de guarda e proteção por vigilância armada que se obrigaram prestar para o CONTRATANTE.
20. Para dar cumprimento aos serviços especificados, a CONTRATADA deverá colocar à disposição das unidades a quantidade de pessoal habilitado e devidamente equipado para a sua realização, conforme dimensionado na TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO do Anexo I.
21. A critério da gestão, excepcionalmente, poderá ser ajustado os dias da prestação de serviço, desde que respeitados os limites contratuais e trabalhistas, de um ou mais postos de trabalho na escala de 44 horas/semanais, visando que a prestação de serviço seja equalizada com eventuais demandas, ficando consignado junto ao registro da fiscalização contratual a concordância entre as partes.
22. Os serviços serão executados nos horários abaixo, distribuídos conforme a tabela acima referenciada:

Tipo 1	Posto de trabalho VIGILANTE ARMADO DIURNO	turno de 12 (doze) horas, de segunda a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em escala de 12x36 horas, podendo iniciar o turno às 07h
Tipo 2	Posto de trabalho VIGILANTE ARMADO NOTURNO	turno de 12 (doze) horas, de segunda a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em escala de 12x36 horas, podendo iniciar o turno às 19h
Tipo 3	Posto de trabalho VIGILANTE DESARMADO DIURNO	turno de 44h semanais, de segunda a sexta-feira, podendo iniciar o turno às 8h
Tipo 4	SUPERVISOR DIURNO, com turno de 12 (doze) horas	de segunda a domingo, envolvendo 01 (dois) supervisor em escala de 12x36 horas, podendo iniciar o turno às 07h

Tipo 5	SUPERVISOR NOTURNO, com turno de 12 (doze) horas	de segunda a domingo, envolvendo 01 (dois) supervisor em escala de 12x36 horas, podendo iniciar o turno às 19h
-----------	---	---

1. Os serviços de vigilância, armada e desarmada, diurna e noturna, serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis; por meio de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais; e rondas nas áreas internas e externas adjacentes dos locais discriminados TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO do Anexo I.
2. A contratada deverá obedecer aos normativos relativos ao intervalo intrajornada, bem como arcar com os eventuais custos decorrentes da interrupção dos serviços.
3. Caso o horário de expediente do CONTRATANTE seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

3.3. DETERMINAÇÃO DE UNIDADES E QUANTIDADES:

1. Considerando Estudo Técnico Preliminar realizado, o resultado alcançou para o presente cenário de unidades (ANEXO I - QUADRO DE UNIDADES DE SERVIÇO) a quantidade estimada de 692 (seiscentos e noventa e dois) postos de trabalho:

Item	SIGA	Descrição do Objeto	Medida	Quantidade estimada
01	165715	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, ARMADA , EM TURNO DIURNO , EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS	Posto de Trabalho	149
02	165716	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, ARMADA , EM TURNO NOTURNO , EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS	Posto de Trabalho	149
03	165720	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, DESARMADA , EM TURNO DIURNO , EM ESCALA DE 44 HORAS SEMANAIS	Posto de Trabalho	380
04	180164	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, SUPERVISÃO , EM TURNO DIURNO , EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS	Posto de Trabalho	12
05	74420	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, SUPERVISÃO , EM TURNO NOTURNO , EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS	Posto de Trabalho	2

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO .

4.1. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO.

1. O parcelamento das contratações foi elevado a princípio pela Lei 14.133/2024, que ressalva que nos casos de licitação para contratação de serviços deve ser observado o “parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso”.
2. Na forma da legislação que regula os certames públicos, diante de objetos divisíveis cabe a realização de parcelamento do objeto a ser licitado, como regra, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme previsto no art.47 da Lei 14.133/2021, de modo a majorar a competitividade do certame.
3. Anote-se que a adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens/lotes, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item/lote corresponder a uma licitação autônoma:

“É obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (grifou-se).

4. No mesmo sentido, a solução disponível nas Atas de Registro de Preços nº3/2023, nº4/2023 e nº5/2023, não mais vigentes, gerenciadas pela SEPLAG, para os serviços de vigilância, se conformou ao entendimento acima.
5. Contudo, é de valia salientar que o modelo da contratação, apesar de compreender as escalas de serviço atualmente utilizados no contrato em vigência (nº134/2019), essa optou pela formação de itens regionalizados, por meio de combinação entre locais da região metropolitanas com grupo de municipalidades no interior.
6. Mesmo em superficial visita, podemos pontuar que tal modelagem, no âmbito da capilaridade do DETRAN-RJ, que abarca todo o território do estado, gerará alguns impactos relevantes como a além da multiplicação de instrumentos sobre o mesmo objeto.

7. Além disso, poderá ocorrer a redução da capacidade operacional na movimentação dos postos de serviço dentro dos ajustes necessários para atender a dinâmica imposta pela administração ao efetivo. Este ponto se justifica já que teríamos como efeito prático sucessivos aditamentos, que nos casos de supressão/recomposição, por força de lei estariam severamente comprometidos.
8. Outro ponto de destaque é a mesclagem de empresas dentro da região metropolitana e municípios limítrofes.
9. Assim, ao verificar toda a extensão territorial do Estado e a existência de Postos de Atendimentos em todos os 92 (noventa e dois) municípios fluminenses, a divisão em lotes, divididos no território maculária um outro princípio das contratações, o da padronização.
10. Observa-se que o serviço de vigilância patrimonial será realizado diuturnamente, seja durante o expediente em que as múltiplas equipes do DETRAN exercem as atividades e fazem o atendimento de milhares de cidadãos, seja no período noturno, em que as instalações encontram-se esvaziadas, sem movimento de pessoal.
11. A padronização, neste sentido, garantiria a manutenção da compatibilidade de especificações de desempenho entre os diversos locais.
12. Outro ponto relevante, é que a concentração do objeto da contratação em lote único tem o condão, ao menos em tese, de garantir a economia de escala, visto que os esforços da contratada seriam também concentrados.
13. Desta forma, como os gastos de contratação e mobilização de pessoal, aquisição e disponibilização de material – sobretudo de armamento bélico e de proteção individual específico de vigilância armada – estariam concentrados, as despesas de implantação das atividades também estariam concentradas e podem vir a ser reduzidos, o que impacta diretamente no preço a ser ofertado pelo licitante.
14. Assim, em que pese ser a concentração uma exceção ao objeto da contratação, entende-se pela necessidade fática de aglutinação.
15. Além disso, ressalta-se que a Organização Administrativa do DETRAN-RJ é centralizada a partir de sua sede, tendo com órgão de Direção Superior a Presidência, embora tenha seus órgãos colegiados, de Assessoramento e Assistência imediata, de Apoio Técnico e Administrativos, de Atividades Finalísticas e de Controle e Integração com o Sistema Nacional de Trânsito, todos esses localizados na sede da Autarquia, conforme competências previstas na PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5548 DE 23 DE JANEIRO DE 2019, que aprova o Regimento Interno desta Entidade Executiva de Trânsito.
16. Quanto ao aspecto de gestão contratual, a unidade demandante, tendo em vista a capilaridade do DETRAN-RJ, presente nos 92 municípios, não possui servidores em quantitativo suficiente para o acompanhamentos de múltiplos contratos, tendo em vista seu atual quadro reduzido.
17. Por esta razão, no objeto em questão, a contratação de postos de trabalho de serviço de vigilância patrimonial armada e desarmada, incluindo equipamentos, deverá ser contratada de modo agrupado. a motivação para o agrupamento decorre do óbice encontrado pelo DETRAN/RJ na imputação de responsabilidade e consequente ressarcimento de dano sofrido pela Autarquia caso a contratação ocorra de modo parcelado, bem como ao fato da dinâmica de alocação e dimensionamento de unidades e, consequentemente dos postos de serviço, não acompanharem critérios estáticos ou mesmo equalizados.
18. Ressaltamos tal característica em decorrência de análise anterior ao modelo de parcelamento regionalizado, uma vez que este depende diretamente de demanda estabilizada entre as quantidades contratada, visto que os postos da região metropolitana foram combinados com os postos do interior, visando gerar equilíbrio econômico e manutenção do interesse mercadológico em todos os lotes. Medida que a dinâmica e a demanda intempestiva de redimensionamento e distribuição, fragilizaria o equilíbrio econômico do modelo regionalizado.
19. A justificativa da inviabilidade técnica da divisão da solução se dá devido aos serviços apresentarem características semelhantes, além da inviabilidade econômica da divisão da solução, uma vez que é mais vantajoso a empresa oferecer os serviços conjuntamente, pois os custos poderão ser rateados para os cargos a serem contratados.
20. Desse modo, o parcelamento do objeto em itens distintos ou lotes pode acarretar vários contratos, o que aumenta os custos administrativos e prejudica a gestão centralizada do serviço de vigilância.
21. Além disso, é comum encontrar no mercado os serviços de vigilância em única contratação, o que demonstra não afetar a competitividade do certame.
22. Ademais, a contratação nesses moldes assegura, concomitantemente:
 - Ser técnica e economicamente viável;
 - Não haverá perda da economia de escala, uma vez que a dimensão DETRAN representa maior volume concentrado a ser disputado, permitindo maior diluição de custos, maior ganho de escala na aquisição de insumos;
 - Haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

4.2. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo por interesse da administração, ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
2. Nesse caso, por se tratar de um processo de licitação onde haverá relevante investimento das empresas, não há dúvidas que a dilação do prazo de vigência do contrato em 24 (vinte e quatro) meses, ao invés de, apenas, 12 (doze) meses, possibilitará, ao mesmo tempo, melhor aproveitamento dos recursos, com vistas alcançar as melhores propostas, bem como , menor risco de investimento para as empresas que poderão diluir seus investimentos em um prazo maior, tornando o objeto a ser licitado mais atrativo.

3. A prorrogação de que trata este item deverá observar, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação.
- 4. Todas as eventuais prorrogações de contratos serão precedidas da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados ou por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.
 - 5. Será permitida a prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que promovido através da competente celebração de termo aditivo de contrato e observado ainda o seguinte:
 - 6. Os serviços tenham sido prestados regularmente pela CONTRATADA.
 - 7. O DETRAN mantenha o seu interesse na realização do serviço.
 - 8. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para o Órgão.
 - 9. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação do contrato.
 - 10. O contrato não poderá ser prorrogado quando:
 - a) A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito do Estado do Rio de Janeiro ou com Administração do DETRAN-RJ, ao menos enquanto perdurarem seus efeitos;
 - b) A CONTRATADA não mantiver durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 11. A CONTRATADA deverá estar apta a implantar os serviços em até 30 (trinta) dias, a contar a da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE ou por cronograma definido pela Administração para o início à execução do objeto contratado.

4.3. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

- 1. Os serviços deverão ser executados em todas as unidades CONTRATANTE conforme ANEXO I - QUADRO DE UNIDADES DE SERVIÇO, peça obrigatória no instrumento.

4.4. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 2. No prazo de até 5 dias úteis do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.
- 3. O recebimento dos serviços deve ser realizado conforme o disposto no normativo vigente, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório.
- 4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5. O recebimento será realizado pela Comissão de Fiscalização designada pela Autoridade competente, respeitando-se o quantitativo mínimo de membros da fiscalização, conforme previsto na legislação competente.
- 6. Ao final de cada período mensal, os fiscais deverão atuar na análise da documentação comprobatória da execução dos serviços (listada no item 4.6.5), de forma que seja realizada a conferência de sua conformidade com as especificações do contrato e da proposta, apurando o valor correto a ser pago e a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, compreendendo:
 - a. tecnicamente na apuração do resultado das avaliações da execução do objeto e a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.
 - b. administrativamente deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior ao da prestação dos serviços
- 7. O recebimento dos serviços, se darão pela equipe de fiscalização e pela gestão contratual:
 - Provisoriamente, após o acolhimento do conjunto de documentos obrigatórios por meio de termo circunstanciado, elaborado em até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da documentação, e
 - Definitivamente quando da aceitação efetiva com atesto de que os serviços foram prestados e com a avaliação do cumprimento das obrigações, em até 15 dias corridos a contar da data do recebimento.
- 8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, esse deverá providenciar relatório circunstanciado contendo registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 10. A fiscalização, bem como o gestor do contrato, na análise dos relatórios e toda documentação apresentada, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à

CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

11. Após análise documental, previamente disponibilizada pela CONTRATADA, o fiscal comunicará à prestadora dos serviços para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nas medições definidas no Edital.
12. No caso de consideradas insatisfatórias alguma das condições de execução referidas neste TERMO DE REFERÊNCIA será lavrado um Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, para devida correção.
13. Após a notificação de que trata o subitem anterior, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
14. Com vistas ao subitem anterior, o fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a correção do serviço, a partir da comunicação da fiscalização do DETRAN/RJ.
15. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
16. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante do DETRAN/RJ, considerando o valor dos serviços, de acordo com previsão legal.

4.5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO OBJETO

1. Nos casos de identificação de descumprimento de responsabilidades por parte da contratada, não obstante as supressões/reduções refletidas sobre os valores efetivamente pagos à contratada quando do faturamento dos serviços, fica estabelecido no Quadro a seguir, a dosimetria a ser aplicada de ajuste de pagamento, decorrente de indicadores de qualidade dos serviços, insuficientes.

Constatando-se a execução de serviços com o descumprimentos, na forma especificada, com índices de qualidade inferiores a 90%, a contratada estará sujeita aos descontos estabelecidos na Tabela 1.

TABELA 1 - INDICADOR FALTAS		
Finalidade	Manutenção da continuidade dos serviços executados.	
Meta a cumprir	Cumprimento da cobertura dos serviços	
Instrumento de Medição	Folhas de ponto	
Forma de Acompanhamento	Durante procedimento de liquidação formal, realizado pela fiscalização administrativa.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo	Índice de Demanda Atendida = (QFNC/QDT) *100 Onde: QFSC = quantitativo de faltas sem coberturaQDT = quantitativo total de dias trabalhados por todo efetivo no mês de referência (total de dias úteis X número de postos de serviço implantados)	
Início da Vigência	A partir da implantação dos serviços, a contar da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE ou por cronograma definido pela Administração para o início da execução do objeto contratado.	
Faixas de ajuste no pagamento (faltas não cobertas)		
Percentual Demanda Atendida	Desconto (%)	Incidência
Entre 100% até 95%	0,00%	Sobre valor da Fatura Mensal
Entre de 94,9% até 90%	0,50%	Sobre valor da Fatura Mensal
Entre de 89,9% até 85%	0,75%	Sobre valor da Fatura Mensal
Entre de 84,9% até 80%	1,00%	Sobre valor da Fatura Mensal
Sanções	Atingimento de percentual > que 20% de demanda não atendida (QDT): Incidência de multa de 0,5% sobre o valor anual do contrato	Por apuração mensal.

Nota de Esclarecimento:

- A aplicação do desconto não desonera a contratada de realizar as retificações que se fizerem necessárias para correção de imperfeições verificadas na execução dos serviços.
- O desconto incidirá sobre o valor da fatura mensal, relativa ao mês em que foi apurado o indicador de falta.
- A aplicação de descontos com base no Instrumento de Medição de Resultados é completamente desvinculada das aplicações de penalidades previstas no item 11 deste Termo de Referência.
- Se o indicador de falta ficar abaixo do limite máximo aceitável, ficará configurado infração contratual.
- Eventual deflagração de processo apuratório, tendente a aplicação de sanção administrativa, em decorrência de aferição de índice de qualidade abaixo do percentual aceitável (abaixo de 80%), não prescindirá de notificação à empresa contratada, em respeito ao princípio da ampla defesa e contraditório.

4.6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

1. Considerando o quantitativo de postos de trabalho alocados nas dependências do Contratante, os pagamentos serão efetuados, mensalmente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira CONTRATADA pelo Estado (atualmente Banco Bradesco S/A), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.
3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 20, do Decreto nº 48.817/2023.
4. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.
5. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao DETRAN/RJ, situada na Avenida Presidente Vargas, nº817, 30º andar, na Coordenadoria de Administração, na cidade do Rio de Janeiro, ou para o endereço eletrônico indicado pela gestão ou fiscalização do contrato, acompanhada, em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, na forma do art. 50 c/c o art. 121, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 28, I a VII, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 48.817/2023:
 - a) do registro de ponto;
 - b) da comprovação de que está pagando as verbas salariais, incluídos adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
 - c) da comprovação de que está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação, na forma prevista na norma coletiva;
 - d) da anotação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social;
 - e) do recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - f) do recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato;
 - g) comprovante de depósito do FGTS, acompanhado de:
 - g1) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, no valor apurado na GFIP.
 - g2) A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP.
 - h) Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês anterior ao da prestação dos serviços, representada e acompanhada pela seguinte documentação:
 - h1) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo “Nº Arquivo” dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios referem-se ao protocolo de envio;
 - h2) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE, que conste todos os empregados vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, durante esse período;
 - h3) Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP;
 - h4) Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;
 - h5) Cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, no valor apurado na GFIP;
 - i) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação de serviços; e
 - j) Comprovante de pagamento das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário de todos os colaboradores que prestam serviço nas dependências do CONTRATANTE, referentes aos meses de adimplemento dessas obrigações.

6. Recebidos os documentos mencionados no item 5., o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:
- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
 - b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
 - c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 29, I, do Decreto nº 48.817/2023 e no Termo de Referência.
11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
15. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.
16. O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.
17. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, após o recebimento definitivo do objeto, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
18. O pagamento dos serviços efetivamente realizados será efetuado por este Departamento de Trânsito mediante comprovação por apresentação em arquivo digital da Nota fiscal e de todos os documentos necessários à sua composição.
19. Quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal, será necessário apresentação de relatório acompanhado dos exames médicos admissionais e demissionais dos empregados, das cópias das carteiras de trabalho, com os registros feitos pela empresa e, nos casos de demissão, dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, das notificações de aviso prévio, da Guia do Recolhimento Rescisório do FGTS, com demonstrativo do Trabalhador de recolhimento de tal encargo e respectivo extrato atualizado do FGTS.
20. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação de regularidade dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias, por empregado.
21. Na forma da legislação em vigor e deste Instrumento, o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, garantido em todos os casos o direito do contraditório e da ampla defesa, caso se constate que a CONTRATADA:
- a) Não produziu os resultados acordados.
 - b) Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
 - c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com a quantidade inferior à demandada.
22. Constatando-se qualquer situação de irregularidade com relação aos documentos de habilitação da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
23. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
25. A liberação do pagamento ficará, ainda, condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, por meio da

apresentação dos documentos relacionados no contrato e na lei, além daqueles abaixo relacionados:

- a) Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
 - b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
 - c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro/RJ.
 - d) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – CNDT.
- 26. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
 - 27. No caso de irregularidades apenas no que concerne às condições de habilitação, assegurado em todas as condições os direitos trabalhistas, tendo a empresa CONTRATADA prestado efetivamente a execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, observados os eventuais descontos, glosas e ou multas, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
 - 28. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato com a CONTRATADA inadimplente.
 - 29. O pagamento mensal do serviço deverá observar estritamente os encargos relacionados na proposta de formação de preços, conforme os quantitativos e locais especificados neste Instrumento e PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO, anexa ao Edital.
 - 30. O período de faturamento compreende do primeiro ao último dia do mês calendário em que o serviço foi prestado, considerando para efeito de pagamento o mês comercial de 30 (trinta) dias.
 - 31. Caso a execução ocorra durante apenas parte do período do mês comercial, o faturamento será proporcional a esta fração. No primeiro e no último mês de vigência do Contrato, os valores serão rateados à base de 1/30 (um trinta avos), por dia, do valor mensal.
 - 32. Nos termos da tabela do item 4.5, deste Termo de Referência, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - a) não produziu os resultados acordados;
 - b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 GARANTIA

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar Garantia Contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato.
- 2. O CONTRATADO poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:
 - a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - b) seguro-garantia;
 - c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e
 - d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)
- 3. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, a garantia assegurará o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;
 - b) multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
 - c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.
- 4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.
- 5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 6. Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 5.1.7., o CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do

Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 5.1.2.

7. Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:
8. A apólice permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas;
9. A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
10. Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 5.1.5. deste Contrato; e
11. A apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 5.1.3., observada a legislação que rege a matéria.

5.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A gestão e a fiscalização da execução da contratação objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA serão realizadas por agentes públicos, designados pela autoridade do órgão ou entidade contratante, que indicará o gestor e fiscais, dentre os servidores lotados no órgão ou entidade, bem como seus substitutos, observando-se os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021 e no DECRETO Nº 48.817 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.
2. A designação dos gestores e dos fiscais será realizada em ato de autoridade competente específico para o instrumento contratual, devidamente publicado no Diário Oficial;
3. Por Fiscalização entende-se o conjunto de atividades exercidas, de modo sistemático, pelo DETRAN/RJ e seus prepostos, objetivando a verificação do regular cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
4. A gestão do contrato compete ao Gestor da execução e será auxiliado, conforme o caso, pelo (a):
 - a) Fiscal Técnico.
 - b) Fiscal Administrativo e
 - c) Fiscal Setorial
5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
6. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á da CONTRATADA, dentre outras, as comprovações previstas nos itens de 8 a 14, 17 e 19, especialmente no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
8. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA.
 - c) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.
9. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema eletrônico:
 - a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).
 - b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.
 - c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
10. Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:
 - a) extrato ou relatório de lançamentos/recolhimentos relativos à conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE.
 - b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE.
 - c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários.
 - d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
11. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria.
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais.
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.
- d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
12. Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no subitem 5.2.8 deverão ser apresentados.
13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
14. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
15. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
16. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade de correção.
17. A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.
18. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.
19. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:
- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE.
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE.
- c) Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários.
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.
20. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o modelo previsto neste TERMO DE REFERÊNCIA para eventual aplicação do descumprimento contratual com base nos indicadores objetivos estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com os quantitativos especificados neste Instrumento ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los em desconformidade.
21. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
22. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
23. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
24. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
25. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho da prestação dos serviços.
26. O fiscal técnico, ao verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, e comunicar ao gestor do Contrato para que este promova as medidas necessárias à adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021.
27. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos do DECRETO Nº 48.817 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.
28. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE,

conforme disposto no art.138 da Lei nº 14.133/2021.

29. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
30. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, conforme art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
31. A CONTRATADA deverá sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, providenciando a imediata correção de deficiências constatadas quanto à execução dos serviços contratados.
32. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo DETRAN/RJ.
33. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da sua responsabilidade pela execução dos serviços.
34. A CONTRATADA deverá atender aos requisitos estabelecidos na PORTARIA Nº 18.045, DE 17 DE ABRIL DE 2023, do Departamento de Polícia Federal que “disciplina as atividades de segurança privada e regula a fiscalização dos Planos de Segurança dos estabelecimentos financeiros, alterada pela PORTARIA Nº 18.974 DE 07 DE MAIO DE 2024.
35. As comunicações estabelecidas entre a fiscalização e gestão contratual poderá ser por e-mail, contato telefônico e por ofício, gerando-se as devidas anotações em registro de ocorrência nos casos em que haja comprometimento na execução contratual.
36. A forma de aferição do objeto contratado, para efeito de pagamento, levará em consideração a cobertura dos postos de trabalho, sendo considerado as faltas como indicador de qualidade, nos termos do capítulo 4.5 deste Termo de Referência.
37. O Acordo de Nível de Serviços, glosas e os respectivos procedimentos para aplicação serão os estabelecidos no capítulo 4.5. deste Termo de Referência.
38. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços, em relação à quantidade exigida, bem como quando esta não os níveis mínimos toleráveis previsto no indicador de que trata o capítulo 4.5 deste Termo de Referência, além dos fatores redutores, deve ser instaurado processo administrativo punitivo para apuração das infrações e, se for o caso, aplicação de sanções, conforme estabelecido no capítulo 11 deste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1. O LICITANTE deverá atender às condições de habilitação jurídica, técnica, social e trabalhista e econômico-financeira indicadas no Edital de Licitação, observados os art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo descrito, devendo manter durante todo o período de execução contratual as devidas condições de habilitação, nos termos do inciso XVI do art.92 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
3. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
4. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020, Alterada pela Instrução Normativa DREI/ME nº 88, de 23 de dezembro de 2022, ou norma posterior que regule a matéria.
5. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
7. Autorização: Deverá ser apresentado autorização para o exercício da atividade de vigilância patrimonial, expedido pela Polícia Federal, por meio de ato do coordenador-geral de Controle de Serviços e Produtos, publicado no Diário Oficial da União, conforme estabelecido no art.4º da PORTARIA Nº 18.045, DE 17 DE ABRIL DE 2023 - Polícia Federal;
8. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, naquilo que couber.
7. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
 - Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
8. Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, no que couber, com a apresentação, conforme o caso, de:
9. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
10. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.
3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
5. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
6. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.
7. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.
8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), que deverão ser aferidas pelo setor de contabilidade do DETRAN-RJ, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>
	<u>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</u>

SG =	<u>Ativo Total</u>
	<u>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</u>

LC =	<u>Ativo Circulante</u>
	<u>Passivo Circulante</u>

9. Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, ou outro percentual a ser apontado oportunamente pelo setor de contabilidade do DETRAN-RJ.
10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor e analisado/ratificado pelo setor de contabilidade do DETRAN-RJ.

5.3.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

1. Autorização prévia da Polícia Federal, por meio de ato do coordenador-geral de Controle de Serviços e Produtos, publicado no Diário Oficial da União, nos termos da Portaria nº 18.045/2023-DG/DPF, de 17 de abril de 2023, e alterações posteriores.
2. Certificado de Segurança atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com a Portaria nº 18.045/2023-DG/DPF, de 17 de abril de 2023, e alterações posteriores.
3. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:
 - Comprovação da experiência mínima de (03 três) anos na execução de serviços de gerenciamento de mão de obra especializada para execução dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos.
4. A exigência de atestado é restrita às parcelas de maior relevância, sendo estas as que possuam valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021).
5. Para tanto, será exigido um quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) da quantidade que se pretende efetivamente contratar, 125 postos de trabalho, conforme art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
7. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.
8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
9. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, na forma do inciso I, do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
10. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
11. Declaração do fornecedor, sob pena de inabilitação, atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
12. É assegurado o direito de realização de vistoria prévia, de acordo com a(s) data(s) e horário(s) para os eventuais interessados, agendadas pelo órgão licitante, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar do certame.
13. O agendamento para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão:Coordenadoria de Administração, por meio do e-mail cadm.gabinete@detran.rj.gov.br, enviado até 3 (três) dias úteis do início do período das propostas.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, pela execução dos serviços EFETIVAMENTE prestados nos termos e prazos contratualmente previstos, após a plena verificação de todas as fases merecedoras de fiscalização e da devida aprovação (mensal) por parte do fiscal e do gestor de Contrato.
2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste TERMO DE REFERÊNCIA.
3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados com crachá, aos locais de prestação dos serviços.
4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pela CONTRATADA quando devido.
7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização ou que se

conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

9. Extinguir o contrato, pelos motivos por ele aplicáveis, consoante os artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/2021, observado em todos os casos o direito do contraditório e da ampla defesa.
10. Quando for o caso, aplicar, à CONTRATADA, as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
11. Executar fiscalizações referentes ao serviço prestado pela CONTRATADA, bem como solicitar, quando necessário, documentos imprescindíveis à perfeita execução do contrato.
12. Auxiliar à CONTRATADA com documentos, informações e demais elementos que eventualmente venham a ser solicitados e que auxiliem nos serviços que tenham a executar.
13. Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando a manutenção de elevado padrão de qualidade dos serviços prestados.
14. Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados do CONTRATANTE e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
15. Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução do Contrato sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração.
16. Ficam reservados à Autoridade Competente do Contratante o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto CONTRATADO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação na contratação.
17. As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
18. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções.
19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela
20. CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
21. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - a) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA.
 - b) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi CONTRATADO e
 - c) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
22. Definir as rotinas de vigilância em suas dependências, analisando, sugerindo e auxiliando sinergicamente ao sistema de Segurança, mantendo a CONTRATADA informada.
23. Disponibilizar local nas unidades, destinados à utilização dos empregados da contratada.
24. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas contratualmente.
25. Informar ao vigilante, ao final do expediente, o fechamento das salas ou acessos prioritários com os respectivos lacres, para registro em livro próprio, bem como informar a saída do último funcionário ao término do expediente da unidade DO CONTRATANTE.
26. Solicitar planilhas atualizadas com nome, função e local de lotação e trimestralmente relação dos EPI 's atualizados.
27. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação da contratação.

5.5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

Caberá à CONTRATADA, quanto a VIGILÂNCIA:

1. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, em estrita observância aos requisitos estabelecidos na Portaria nº 18.045/2023-DG/DPF, de 17 de abril de 2023, e alterações posteriores, c/c Lei nº 14.967 de 09 de setembro de 2024, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
2. Utilizar na execução dos serviços apenas empregados registrados em seu quadro, que contenham perfil profissional e comportamental compatível com a função;
3. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos Postos relacionados e nos horários fixados, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme estabelecido;
4. Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho: calça, camisa de mangas compridas e/ou curtas, cinto, sapatos, meias, jaqueta de frio ou japona, capa de chuva, crachá/distintivo tipo broche, Livro de Ocorrência, cassetete, porta cassetete, apito, cordão de apito, lanterna com 03 (três) pilhas e radiocomunicador nas unidades com mais de 02 (dois) postos de trabalho. Para o fornecimento dos radiocomunicadores, com fone de ouvido e microfone de lapela, em razão das

- edificações/estruturas das unidades, a CONTRATADA deverá adotar como referência modelos com: Alta Potência, entre 04 (quatro) e 5 (cinco) W para VHF/UHF; e Frequência na ordem de 136~174MHz para VHF e de 400~520MHz para UHF;
5. Para os profissionais alocados em postos de trabalho armados, deverá ser considerado o fornecimento individualizado da capa de colete balístico, na composição do uniforme.
 6. Providenciar para que seus empregados tenham sempre, pelo menos, 02 (dois) uniformes completos e em perfeita condição de uso;
 7. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
 8. Fornecer armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos. As munições deverão ser de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;
 9. Apresentar documentação de qualificação (Certificado/atestado) de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações do CONTRATANTE;
 10. Cumprir e instruir ao seu profissional quanto à necessidade quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho;
 11. Na ocorrência de acidentes em que forem vítimas seus empregados e/ou prepostos em decorrência da execução da prestação de serviços, ou em sua conexão ou contingência, deverá a CONTRATADA assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;
 12. Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação de serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 13. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, no primeiro mês de execução do objeto contratado, a relação nominal dos seus empregados que atuarão na execução dos serviços, nela contendo Registro Geral, Matrícula e outros dados individuais necessários ao cumprimento das exigências que comprovem a qualificação exigida neste termo.
 14. Substituir, reparar ou corrigir, em até 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA em que se verificarem defeitos ou vícios nos uniformes ou na execução, ainda que só detectados quando da sua utilização, arcando com o ônus de serviços rejeitados pela fiscalização que não sejam especificados e/ou considerados mal executados, devendo os mesmos serem refeitos.
 15. Apresentar ao Fiscal do Contrato, no primeiro mês da prestação dos serviços e sempre que solicitado, os devidos exames admissionais, comprovantes e carteiras profissionais registradas, bem como, todos os documentos pertinentes aos seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.
 16. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
 17. Executar os serviços contratados, dentro de elevados padrões de qualidade e obedecendo rigorosamente às condições estabelecidas no Edital.
 18. Assumir todas as despesas diretas e indiretas, tais como salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, uniformes, equipamentos, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos empregados da CONTRATADA, no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficará por conta da CONTRATADA, ficando, ainda, o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
 19. A CONTRATADA deve executar o objeto do Contrato conforme Edital e TERMO DE REFERÊNCIA nos termos das Normas, Portarias, Requisitos Técnicos e demais legislações pertinentes à contratação do objeto em questão, inclusive caberá à CONTRATADA assumir compromisso de cumprir todas as normas relacionadas às questões ambientais quando aplicáveis.
 20. Manter todos os postos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, conforme previsto neste Instrumento.
- a. Efetuar diariamente a conferência dos postos de serviço substituindo o vigilante faltoso no prazo máximo de 02 horas, sob pena de caracterizar descumprimento das obrigações contratuais;
- b. Caso a empresa adote na cobertura de faltas, profissional alocado em outro posto de trabalho de unidade também do Detran, esse deverá ser expressamente comunicada à fiscalização do contrato, justificando a condição superveniente, além de manter os registros em livro próprio e na medição dos serviços, consequentemente, somente cobrando pela efetiva prestação de serviço, ou seja, de um dos postos de trabalho.
21. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE, principalmente diante da legislação vigente.
 22. A CONTRATADA deverá facilitar a ação dos Fiscais e do Gestor do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por eles.
 23. Veda-se à CONTRATADA, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços do objeto dos eventuais Contratos, sem a prévia autorização oficial escrita emitida pelo CONTRATANTE.
 24. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.
 25. Registrar, em livro específico de ocorrências, fornecido pela própria CONTRATADA, os principais fatos ocorridos durante as jornadas de trabalho de seus empregados, sempre que possível consignar os registros de ordem operacional, colhendo a assinatura de um representante do CONTRATANTE.
 26. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando, preferencialmente, indivíduos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

27. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.203, de 2010.
28. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.
29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
30. A CONTRATADA deverá possuir ou disponibilizar no prazo de 30 dias contados a partir da assinatura do contrato, sede, filial ou escritório físico com capacidade administrativa e operacional no território do município do Rio de Janeiro, inclusive com pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços, disponibilizando telefones operacionais que atendam 24 (vinte e quatro) horas.
31. Apresentar até o dia seguinte ao início da implantação dos serviços todos os nomes dos empregados a serem alocados no exercício da função de vigilante e supervisores de vigilância junto ao CONTRATANTE, fornecendo, obrigatoriamente, cópia da CTPS devidamente assinada.
32. Comprovar em até 05 (cinco) dias úteis e sempre que solicitado pela fiscalização CONTRATANTE os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotadas e atualizadas.
33. Apresentar a seus funcionários critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, tais como (i) adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada e (ii) realizar e/ou incentivar a participação em programas internos de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos.

Caberá à CONTRATADA, quanto a SUPERVISÃO:

34. Orientar para que seus Supervisores atuem proativamente para garantir o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e em colaboração com as orientações da administração, visando à continuidade na prestação dos serviços, independente da notificação do CONTRATANTE;
35. Garantir aos Supervisores todos os direitos trabalhistas e previdenciários, na forma do disposto na legislação vigente e Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
36. Fornecer aos seus profissionais uniformes semelhantes às quantidades, periodicidades e condições definidas para os postos de vigilante;
37. Munir 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de supervisores previsto, com veículo automotor com combustível, para auxiliar no acompanhamento das atividades e no deslocamento de materiais e vigilantes, de modo a garantir a perfeita execução do serviço;
38. Independente dos horários fixados para os postos de serviço, a CONTRATADA deverá manter plantão 24 (vinte e quatro) horas, por meio de telefone ou outra forma de comunicação, integrando seus profissionais e a administração do CONTRATANTE, para garantir a agilidade no desenvolvimento dos serviços e dar suporte em situações imprevistas.
39. A CONTRATADA deverá zelar para que todos os profissionais compreendam e atuem proativamente para que seja estabelecida a segurança das instalações, atentando para toda a área do imóvel, inibindo e registrando atividades incorretas na área das unidades do CONTRATANTE.
40. Fornecer, repor e complementar todo o EPI para execução das tarefas, conforme está previsto na Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), de modo a manter as condições de trabalho.
41. Apresentar ao CONTRATANTE a relação de armas e cópias dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos.
42. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, de modo que não ocorram interrupções, para atender eventuais faltas, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do CONTRATANTE.
43. Orientar seu pessoal a utilizar a arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio do CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.
44. Proporcionar, anualmente e durante toda a vigência do contrato, atualização do Certificado do Curso de Formação de Vigilante, ou curso similar, que demonstre que o vigilante lotado no CONTRATANTE está atualizado e plenamente capacitado para exercer suas atividades, bem como realizar exames de saúde física e mental e de aptidão psicológica, renovados por ocasião da reciclagem do vigilante, a expensas da CONTRATADA.
45. Obrigar-se a fornecer à Administração, uma cópia reprográfica ou relação nominal, com base na ficha de registro de cada empregado, indicando o nome, endereço, número da carteira de identidade, número da carteira de trabalho e CPF, visando à entrada em suas dependências para execução das tarefas na ocorrência de substituição.
46. Ser de responsabilidade da CONTRATADA a guarda e controle dos materiais e equipamentos a serem utilizados, principalmente do armamento e munição, devendo fornecer cofres a seus funcionários em todas as unidades relacionadas no ANEXO I - QUADRO DE UNIDADES DE SERVIÇO do Termo de Referência, mantendo durante toda a execução do contrato.
47. Fiscalizar seus subordinados verificando se estão executando a contento suas tarefas.
48. Manter a ordem e a disciplina do pessoal sob sua responsabilidade.
49. Tomar providências necessárias quanto às falhas apontadas pela Administração.
50. Fazer cumprir normas, instruções e rotinas de cada unidade do CONTRATANTE.
51. Reconhecer ao CONTRATANTE o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto que não lhe

mereça confiança ou venha se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

52. Assumir os riscos inerentes à execução destes serviços, responsabilizando-se pelos roubos, furtos, extravios e danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, e também pela idoneidade moral de seus empregados, prepostos ou subordinados, bem como pelo comportamento nos locais de serviços. Quando apurada a culpa da CONTRATADA através de procedimento próprio, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa, obrigar-se-á a reparar a avaria, repor o bem ou indenizar ao CONTRATANTE, ou a empresa por ela contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação formal, nessa ordem, através do: (i) pagamento direto do valor; (ii) pela execução da garantia; e (iii) pela compensação de pagamentos devidos.
53. Repor os funcionários por qualquer ausência (faltas, férias, licença, etc.) imediatamente, comunicando ao CONTRATANTE. Nos casos de substituição permanente, somente após anuência do gestor.
54. Manter seu pessoal orientado com relação às rotinas e funcionamento das unidades do CONTRATANTE, inclusive, no que diz respeito aos elevadores, bombas, parte elétrica e hidráulica e aos horários estabelecidos para ligar e desligar as luzes, conforme rotina da unidade.
55. Orientar os empregados que deverão se apresentar adequadamente uniformizados em um único padrão e identificados através do uso do crachá.
56. Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
 - I - até 200 empregados..... 2%;
 - II - de 201 a 500..... 3%;
 - III - de 501 a 1.000..... 4%;
 - IV - de 1.001 em diante. 5%.

Caberá à CONTRATADA, quanto às OBRIGAÇÕES GERAIS:

57. Submeter previamente ao gestor contratual, qualquer substituição, transferência interna ou contratação de pessoal;
58. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que concerne aos serviços ora contratados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
59. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, tributárias, previdenciários, securitários e acidentários decorrentes da execução destes serviços;
60. Remunerar, no mínimo, cada funcionário pelo piso salarial estabelecido pela categoria e cumprir todos os acordos firmados pela entidade de classe;
61. Realizar os pagamentos dos salários e demais benefícios aos seus contratados, nos moldes exigidos em lei, sem vincular esta obrigação aos pagamentos das faturas efetuadas pelo CONTRATANTE;
62. Reconhecer expressamente que nos preços oferecidos estarão incluídos todas as despesas, tributos, lucros ou quaisquer outros encargos, inclusive os de natureza trabalhista, que onerem ou venham onerar a execução dos serviços;
63. Registrar os empregados de acordo com as Leis Trabalhistas e Previdenciárias em vigor, ficando sob inteira responsabilidade da firma a administração de seus empregados, inclusive de suas escalas de trabalho, os quais não terão qualquer vínculo trabalhista com o Estado;
64. Exercer controle diário sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, nos moldes exigidos pela legislação trabalhista;
65. Designar, por meio de declaração impressa ou eletrônica, no início da vigência contratual, um Preposto para representar a CONTRATADA, habilitado a responder sobre qualquer indagação administrativa e contratual do CONTRATANTE, indicando: nome, qualificação, endereço jurídico e eletrônico, e número de telefone. Esta função poderá ser exercida pelo Supervisor da CONTRATADA;
66. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
67. Apresentar anualmente o RECIBO de REGULARIDADE expedido pela autoridade competente no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, sempre que expirado o respectivo prazo de validade, em atendimento ao §5º do art.1º do Decreto Estadual nº 45.542 de 13 de janeiro de 2016, que regulamenta a Lei estadual nº 6.076 de 2011;
68. Fornecer fatura discriminando os serviços prestados no período praticado, Guias de INSS e FGTS pagas referente à competência do serviço prestado, Certidões Negativas de Débito válidas;
69. Conter junto com a fatura mensal: (i) relação nominal dos funcionários que prestaram serviços no mês, devendo ser informado: Matrícula, Salário, Situação (se ativo, demitido, férias, etc.); (ii) discriminando Proventos x Vantagens x Encargos, de cada um(a), sendo que ao final totalizar em separado; (iii) indicação do(s) faltoso(s) havendo ou não cobertura(s), férias e seus substitutos;
70. Fornecer cópias das folhas de ponto correspondentes ao mês faturado, devidamente assinado pelos empregados que prestam serviços no CONTRATANTE;
71. Fornecer mensalmente por mídia magnética arquivo digital de extensão conhecida (doc, rtf ou xls), contendo relação atualizada dos funcionários, discriminando matrícula, data de admissão, data de nascimento, telefone e lotação;
72. Fornecer ficha de avaliação funcional trimestralmente, ou mesmo a qualquer tempo quando solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato;

73. Providenciar quando solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato cópia do livro de ocorrência ou livro próprio, bem como, permitir ao responsável pela unidade vista aos registros;
74. Atender às solicitações da Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
75. Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017, de 17/10/2017 e eventuais modificações e reajustamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. Caso a CONTRATADA ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade, dentro da vigência contratual, na forma da referida Lei;
76. Executar todos os serviços, conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto contratual;
77. Executar os serviços objetos do presente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações previstas no Edital e seus anexos, bem como observando o cumprimento das rotinas específicas estabelecidas nos locais de trabalho;
78. Assinar o contrato, e manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo, contratando por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Termo de Referência;
79. Manter estoque mínimo de insumos necessários à realização do serviço, sob pena de multa.
80. Após a implantação dos serviços, a CONTRATADA deverá, em até 60 (sessenta dias) encaminhar relatório à Comissão de fiscalização, designada para o acompanhamento da execução do objeto contratado, relatando e detalhando, relativa a cada unidade do CONTRATANTE, as eventuais dificuldades enfrentadas para implantação de cada posto de trabalho.

5.6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - CONTRATANTE será o ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio de unidade indicada quando da realização do certame, competindo-lhe:
 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 48.843/2023;
 - Indicar à CONTRATADA os agentes do ÓRGÃO GERENCIADOR a receberem eventuais treinamentos e auxiliar na mobilização;
 - Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe caiba e quando necessárias;
 - Elaborar relatório de gestão de ata, após o término do prazo do Registro de Preços, contendo dados referentes às ocorrências decorridas durante sua vigência, para fins de formar memória de gestão e subsidiar o planejamento do processo licitatório posterior.
2. Não caberão ao Órgão GERENCIADOR atividades relacionadas à gestão e fiscalização dos contratos.
3. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o disposto nos itens a seguir:
 - Realizar na forma do Art. 6º, inciso VIII, alínea c), do Decreto Estadual nº 48.843/2023, ampla pesquisa de preços, semestralmente, para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.
 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
 - Publicar no Portal de Compras do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação aos Órgãos Participantes.
 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.
 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
 - Realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, com vistas a informá-los das peculiaridades do SRP.
 - Supervisionar os materiais devolvendo aqueles que estiverem fora das especificações, solicitando sua substituição.
 - Comunicar ao FORNECEDOR as eventuais irregularidades observadas na entrega dos serviços para adoção das providências saneadoras.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo em vista o disposto nos incisos XIII e XLI do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, art. 2º, I do DECRETO Nº 48.778 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 c/c § 2º do art. 13º do DECRETO Nº 48.843 DE 13 DEZEMBRO DE 2023, em modo de disputa aberta, para registro de preços relativo à contratação da prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada.
2. A modalidade licitatória se justifica, tendo em vista o dispositivo acima expressa c/c art. 13, I do DECRETO Nº 48.843 DE 13 DEZEMBRO DE 2023, além de tratar-se de objeto que possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2. PREVISÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

1. Não será admitida a participação de empresas consorciadas, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

6.3. PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA POSSIBILIDADE DE COOPERATIVAS, DO PERCENTUAL E DAS CONDIÇÕES DE SUBCONTRATAÇÃO.

1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, pois o objeto licitatório, além de ser indivisível, é regulamentado e depende de autorização prévia, nos termos da PORTARIA Nº 18.974 DE 07 DE MAIO DE 2024 para sua execução.
2. Na contratação pretendida, fica categoricamente vedada a possibilidade de participação de cooperativas, não havendo de ser cotejada tal hipótese, tendo em vista Orientação Administrativa nº 08 da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

6.4. RESERVA DE COTA OU EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

1. Considerando o valor estimado no Estudo Técnico Preliminar e a natureza do objeto a ser licitado, entendem-se por inaplicáveis, nos termos do parágrafo 1º, inciso I, do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, os benefícios de exclusividade ou de reserva de cota na licitação, de que trata, respectivamente, os incisos I e III do art.48 da Lei Complementar nº123/2006, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte.

7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

1. Trata-se de serviço comum, de natureza continuada, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, uma vez que todas as atividades a serem desenvolvidas se darão por profissionais cujas categorias são reconhecidas legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, estando disponível a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversas empresas cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de aquisição com base no menor preço a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
2. Com fulcro no art.13, §2º do Decreto nº48.816/2021 c/c art.8º do Decreto nº48.778/2023, o critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO GLOBAL.
3. As empresas deverão estimar seus preços com base nas especificações e obrigações definidas na legislação, do Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA, de modo a não incorrer em erro.
4. A licitante deverá preencher sua proposta de preços em conformidade com os modelos de planilhas constantes dos Anexos do Edital, as quais deverão ter validade de 60 (sessenta) dias.
5. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da CONTRATANTE, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.
7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.2. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Os critérios de desempate, na forma no Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, serão observados conforme previsão no Edital de Licitação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. Para a estimativa de preços, observou-se o critério enumerado no inciso II do art. 29 do Decreto nº48.816/2023, em atendimento ao inciso V do art.7º do referido Decreto Estadual.
2. Tendo em vista atualmente encontrar-se vigente o Contrato nº 134/2019 e que o objeto que se almeja contratar é quase idêntico ao dele, salvo por possíveis diferenças de dimensionamento e insumos a serem utilizados, aproveitamos o preço atualmente praticado e confrontamos com dois instrumentos vigentes retirados de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e com o último Mapa de Preços produzido pela Divisão de Suprimentos para o objeto (doc sei 83719283), sugerindo pela média de todos os respectivos valores unitários, como parâmetro de preço, confrontando com a quantidade estimada de postos de trabalho de vigilância patrimonial armada e desarmada que se pretende contratar, obtendo o seguinte cenário:

Posto de Trabalho	Quantidade de Postos de Trabalho	CPS 134/2019 - Fenixx (atual contratada) (doc. SEI 81608384)	PNCP: 26989715000102-1-001485/2024 (doc. SEI 81608377)	PNCP 03589068000146 1 000028 2024 (doc. SEI 81608382)	Mapa de Preços/ Divisão de Suprimentos	Média de Valores Unitários Postos de Trabalho	Valor Mensal Posto de Trabalho
		Valor Unitário Postos de Trabalho					
Posto 12x36 Diurno Armado	149	R\$ 10.440,07	R\$ 17.945,74	R\$ 13.790,86	R\$ 11.304,35	R\$ 13.507,98	R\$ 2.012.689,32
Posto 12x36 Noturno Armado	149	R\$ 11.445,80	R\$ 20.509,78	R\$ 15.859,66	R\$ 12.584,82	R\$ 15.267,69	R\$ 2.274.886,41
Posto 44 horas / semanais Desarmado	380	R\$ 11.378,21	R\$ 9.388,12	R\$ 7.288,38	R\$ 6.440,16	R\$ 8.769,29	R\$ 3.332.329,44
Posto Supervisor 12x36 Diurno	12	R\$ 5.515,14	R\$ 10.802,25	R\$ 7.893,05	R\$ 14.649,03	R\$ 9.385,92	R\$ 112.631,09
Posto Supervisor 12x36 Noturno	2	R\$ 5.515,14	R\$ 10.802,25	R\$ 7.893,05	R\$ 15.991,26	R\$ 9.654,37	R\$ 19.308,74
Total Mensal							R\$ 7.751.844,99
Total Global (24 meses)							R\$ 186.044.279,81

9. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO

1. Não foram identificados dados inerentes à contratação que os classifiquem como sigilosos.
2. De toda sorte, caso a administração entenda por necessário, o entendimento poderá ser revisto, em caso de análise diversa pela autoridade classificadora ou pelo Comitê de Implantação do programa de Governança em Privacidade de que trata a PORTARIA DETRAN-RJ Nº 6636 DE 26 DE JUNHO DE 2024

10. MATRIZ DE RISCO

1. Para a pretendida contratação não foram identificados situações futuras e prováveis que justificassem possível desequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou a necessidade de promoção da alocação eficiente dos riscos de cada contrato, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos.

11. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. supra referenciado, dispostas no Edital ou Instrumento Contratual, as sanções enumeradas nos incisos I ao IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
3. A contratada deverá executar fielmente suas obrigações, de acordo com as cláusulas avençadas no Edital, no Termo de Referência e na legislação, respondendo pelas consequências de sua inexecução contratual total ou parcial;
4. Caso seja observada pela fiscalização do DETRAN/RJ alguma hipótese caracterizadora da inexecução total ou parcial do contrato a empresa estará passível da aplicação de sanções administrativas em razão do descumprimento contratual, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais;
5. Em todos os casos será garantido à contratada o direito ao contraditório, ampla defesa e ao devido processo legal previamente à penalidade em decorrência da aplicação de penalidade;

6. As multas administrativas serão descontadas na forma do Art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021, ou seja, se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
 7. A aplicação de eventual sanção administrativa será realizada de forma objetiva e obedecerá obrigatoriamente as Tabelas I e II, abaixo:
- A Tabela I refere-se à Tipificação do Descumprimento.
 - A Tabela II refere-se à Dosimetria para desconto.
8. O valor percentual da penalidade é representado pelo somatório dos percentuais indicados na Tabela II, para cada indicador de serviço que for descumprido na Tabela I, segundo a proporção da gravidade.

• **Tabela I - Tipificação**

OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO	GRAU	HIPÓTESES DE INCIDÊNCIA
1	Deixar de manter sede, filial ou escritório de atendimento no município do Rio de Janeiro.	1	Por ocorrência.
2	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por ocorrência.
3	Deixar de entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida na contratação.	1	Por empregado e por dia de atraso.
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por dia de atraso.
5	Deixar de impor penalidades aos empregados que se negarem a utilizar EPIs.	1	Por empregado e por dia de atraso.
6	Deixar de fornecer materiais e equipamentos em quantidades e qualidade suficientes para a execução dos serviços especificados neste Termo de Referência.	1	Por item e por dia de indisponibilidade.
7	Não apresentar contato atualizado do representante da empresa e/ou endereço da empresa, quando alterado, de modo a inviabilizar notificação de providências que se façam necessárias ao longo da vigência contratual.	1	Por ocorrência.
8	Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato, sendo determinado o prazo de 72 horas.	1	Por ocorrência e por dia.
9	Deixar de fornecer a relação nominal dos empregados em serviço, e demais dados, quando solicitado pelo órgão fiscalizador.	1	Por ocorrência
10	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato.	2	Por dia de ocorrência e por posto.
11	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.	2	Por ocorrência.
12	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Gestão/Fiscalização do contrato.	2	Por empregado e por ocorrência.
13	Deixar de substituir os equipamentos/materiais que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório, em até 48 horas, contadas da comunicação da unidade gestora.	2	Por equipamento e dia de atraso.
14	Deixar de comunicar, por escrito, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços.	2	Por ocorrência.

15	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e do Edital e seus Anexos, não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência.
16	Não apresentar ao CONTRATANTE o seu preposto, com os seus contatos, que será responsável pela tomada de providências que se façam necessárias ao longo da execução contratual.	3	Por dia de atraso
17	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	3	Por item e por ocorrência.
18	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência.
19	Dificultar as ações de fiscalização, deixando de prestar detalhamentos solicitados.	3	Por ocorrência.
20	Deixar de apresentar ou apresentar com atraso superior ao mês de competência, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	4	Por ocorrência e por dia.
21	Deixar de atender normas do Governo Federal sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.	4	Por ocorrência.
22	Deixar de manter, em serviço, número de empregados efetivamente contratados e em conformidade com orientação do Gestor.	4	Por ocorrência.
23	Deixar de cumprir as orientações, observações, exigências e determinações da unidade gestora, quanto à execução dos serviços.	4	Por ocorrência e por dia.
24	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência.
25	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência.
26	Deixar de cumprir qualquer item previsto no presente contrato, independente de não listado nesta tabela de multas, mas que reflitam descumprimento contratual.	5	Por item e por ocorrência.
27	Deixar de ressarcir ao erário os danos ou prejuízos que lhe der causa	5	Por ocorrência e por dia.
28	Deixar de efetuar o pagamento de salários, além de todas as obrigações e encargos das Legislações Trabalhistas, Previdenciária e demais normas aplicáveis à categoria dos profissionais de vigilância.	5	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios.
29	Disponibilizar parcialmente quantitativo de veículos contratados, para início da execução do objeto.	3	Por ocorrência.
30	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	5	Por ocorrência.
31	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	5	Por ocorrência.
32	Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.	6	Por ocorrência.
33	Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	6	Por ocorrência.
34	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	6	Por ocorrência.
35	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	6	Por ocorrência.
36	Incorrer em faltas sem cobertura em percentual superior àquele que supere o admitido na tabela 1 que trata da metodologia de avaliação da qualidade do objeto contratado.	1	Por ocorrência.

● **Tabela II - Dosimetria**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor anual do contrato.
2	1,0% sobre o valor anual do contrato.
3	1,5% sobre o valor anual do contrato.
4	2,0% sobre o valor anual do contrato.
5	3,0% sobre o valor anual do contrato.
6	5,0% sobre o valor anual do contrato.

9. O percentual de desconto indicado na Tabela II será aplicado sobre o anual do contrato.
10. Multa administrativa, prevista no art. 156, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, calculadas na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, devendo ser observados os parâmetros gradativos previstos no edital ou contrato;
11. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:
12. Advertência, que será aplicada exclusivamente quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sem prejuízos significativos ao serviço contratado e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13. Multa Administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita nos incisos I a XII do art.155 Lei nº 14.133/2021, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
 - a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no inciso I do art.155 da Lei nº 14.133/2021, incidente sobre o valor anual do Contrato;
 - b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos incisos II ao VII da Lei nº 14.133/2021, incidente sobre o valor anual do Contrato;
 - c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos incisos VIII ao XII da Lei nº 14.133/2021, incidente sobre o valor anual do Contrato;
 - d) multa de 0,5% a 15% incidente sobre o valor anual do Contrato, caso não comprovado, no prazo estabelecido pela fiscalização, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução, quando for o caso, do contrato de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, na forma do art. 50 da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao:
 - d.1) registro de ponto;
 - d.2) recibo de pagamento de salários, adicionais, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - d.3) comprovante de depósito do FGTS;
 - d.4) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - d.5) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato; e
 - d.6) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
14. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor anual do Contrato;
15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021;
16. Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.
17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021;
18. Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos incisos II ao VII do art. 155 da Lei nº14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
19. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
20. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho

ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

21. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor anual do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento);
22. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.
24. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 15% (quinze por cento) do valor anual do Contrato.
25. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.
26. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021;
27. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação, nos termos da legislação, às autoridades indicadas no edital de acordo com a repartição de competência;
28. A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009;
29. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas;
30. A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo indicado no edital, conforme a sanção aplicada;
31. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
32. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor anual do Contrato;
33. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes do ato, os danos que dele provierem à Administração Pública, além da implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, sendo sempre observados os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

12. COMPOSIÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS.

1. O modelo de PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO a ser preenchido pelas licitantes encontra-se no Anexo II a este Termo de Referência;
2. O preço total ofertado na prestação de serviços deve incluir todos os custos relativos à mão de obra e aos insumos e equipamentos, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, insumos, custos indiretos, lucro e tributos;
3. Na fase de apresentação das propostas, deverão ser apresentadas, por cada uma das LICITANTES participantes do certame, as PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO, para categoria profissional, devidamente preenchidas, timbradas, carimbadas e assinadas, por quem elaborou;
4. As referidas planilhas devem ser acompanhadas de memória de cálculo que justifique os valores apresentados para os uniformes, materiais, equipamentos e insumos;
5. Além disso, devem também estar acompanhados dos respectivos acordos ou convenções coletivas de trabalho, devidamente registradas no MTE (caso haja), que determinam piso salarial, benefícios e/ou possíveis adicionais percebidos por cada categoria profissional.
6. Em referidas planilhas, deverão constar a informação do regime de tributação adotado, bem como o lucro e a taxa administrativas que atendam aos limites estabelecidos.
7. As Planilhas de Custos de Pessoal devem ser elaboradas considerando todos os profissionais necessários à execução de cada item constante na descrição do objeto, para cada categoria profissional, a ser informada pela empresa.
8. Deverá ser apresentada memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos, benefícios e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de trabalho envolvido na contratação.
9. As Planilhas de Custos e Formação de Preços servirão não só para demonstrar os valores mensais praticados, mas também as possíveis variações de custos dos insumos e da mão de obra no curso da execução do contrato e deverão ser utilizadas como base em eventuais reajustes ou revisões de preços.
10. A proposta deverá englobar todos os custos relativos aos serviços, tributos, tarifas e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, contendo na planilha de custos a formação dos preços, com detalhamento de todos os elementos que influam no custo, ressaltando, a saber:

- a. Categoria profissional que compõe o quadro de pessoal exigido para o serviço ora contratado;

- b. Valor para a remuneração fixada para a categoria profissional em sentença normativa, convenção coletiva, acordo coletivo de trabalho ou acordo nos autos de dissídio coletivo, se houver, ou outro equivalente, destacando salários e demais vantagens na legislação trabalhista, adicionais noturnos, horas reduzidas e outros, detalhados e valorados individualmente;
- c. Encargos sociais incidentes sobre a remuneração fixada, minuciosamente discriminados e expressos também sob forma de percentual;
- d. Detalhamento dos custos diretos de: Vale Transporte, Vale refeição/alimentação, Uniformes e equipamentos, Custos obrigatórios e Seguro de vida;
- e. Taxas de administração e lucro;
- f. Impostos, sua exigibilidade e seus percentuais.

13. CRITÉRIO DE REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

1. Os preços contratados serão repactuados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.
 2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
 - a) para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
 - b) para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta;
 - c) para os custos relativos ao transporte público: a partir da data da majoração da tarifa, desde que comprovada pelo CONTRATADO a sua efetiva repercussão sobre o preço contratado.
 3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- 3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados os efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, bem como a data em que ocorreu a repactuação dos custos decorrentes de mercado e da tarifa de transporte público, independentemente dos registros realizados por apostila ou da celebração do termo aditivo
4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
 5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.
 6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
 7. Na repactuação, o CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do CONTRATADO, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
 8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o CONTRATADO efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo Contrato.
 9. Quando a repactuação solicitada pelo CONTRATADO se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade, tendo em vista a ausência de índice específico.
 10. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.1 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.
11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
 12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
 13. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
 14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
 16. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.
- 16.1 Os efeitos financeiros do pedido da repactuação serão contados:
- a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerida a repactuação no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente, da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo ou da divulgação da nova tarifa;
 - b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade da repactuação, já adotado no edital e no Contrato.
17. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
 18. A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
 19. O CONTRATANTE decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados, pelo CONTRATADO.
 20. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o CONTRATADO não cumprir as condições estipuladas nesta cláusula ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
 21. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.
 22. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos Contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

14. DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES DA ATA

1. Em razão das especificidades operacionais, da modelagem adotada e da delimitação dos tipos de postos de trabalho, elementos voltados a atender exclusivamente a demanda do DETRAN/RJ, s.m.j., distanciados dos padrões atualmente adotados pelos órgãos gerenciadores de SRP, para o mesmo objeto, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021, c/c o art. 10 do Decreto Estadual nº 48.843/2023, entendemos pela não concessão de participação externa.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

1. O prazo para assinatura da Ata é de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, por parte do CONTRATANTE, após a homologação do resultado da Licitação.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observados o previsto nos incisos do § 2º do art. 20 do DECRETO Nº 48.843 DE 13 DEZEMBRO DE 2023.

17. POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1. Em razão das especificidades operacionais, da modelagem adotada e da delimitação dos tipos de postos de trabalho, elementos voltados a atender exclusivamente a demanda do DETRAN/RJ, s.m.j., distanciados dos padrões atualmente adotados pelos órgãos gerenciadores de SRP, para o mesmo objeto, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021, c/c o art. 10 do Decreto Estadual nº 48.843/2023, entendemos pela não permissão de adesão por órgãos ou entidades não participantes da Ata de Registro de Preços resultante da pretendida licitação, tendo em vista que a entidade gerenciadora será a única contratante.

18. DO REGISTRO E DA GESTÃO DA ATA

1. Após a homologação da licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preço todos os elementos indicados no art.19 do Decreto nº48.843 de 13 de dezembro de 2023.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando ocorridas uma das hipóteses indicadas no art.31 do Decreto nº48.843 de 13 de dezembro de 2023.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021; ou

b) resultante de previsão no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Ocorrendo o previsto no caput do art.20 do Decreto nº48.843 de 13 de dezembro de 2023, os preços registrados pela administração serão negociados, obedecendo-se os procedimentos e critérios estabelecidos nos parágrafos do artigo supracitado.

22.VISTORIA PRÉVIA

1. É facultado às empresas interessadas comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta contratação.
2. A empresa interessada, quando da visita física para a realização da vistoria técnica nas instalações indicadas na TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO do Anexo I, deverá estar munida de 02 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, devendo o representante legal da empresa assiná-lo e solicitar a assinatura do servidor do órgão contratante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pela contratada vencedora em conjunto com os documentos de habilitação.
3. A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus da empresa interessada, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, a empresa resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da contratação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração da empresa no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução.
4. O agendamento para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: Coordenadoria de Administração, por meio do e-mail cadm.gabinete@detran.rj.gov.br, ou por meio do telefone (21)2332-0100, em dias úteis nos horários de 09:00 as 17:00 horas, contatado até 3 (três) dias úteis do início do período das propostas.
5. Nos contratos, porventura, realizados por órgãos não partícipes, a visita técnica ficará franqueada à CONTRATADA, antes da assinatura do respectivo instrumento contratual.

23. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

1. A probabilidade de impactos ambientais nesse tipo de serviço é média, porém mitigável com a adoção das práticas corretas por parte dos empregados contratados pela empresa prestadora dos serviços, bem como o devido acompanhamento por parte da fiscalização.
2. A contratada deverá realizar um programa interno de treinamento de seus empregados para a aprendizagem de como reduzir o consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produtos de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
3. Dentre outros aspectos, a licitação visa garantir a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelece o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
4. Deverão ser estimuladas as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, pautados nos seguintes pressupostos e exigências:

a) Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios para a aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;

b) Os supervisores deverão atuar como facilitadores das mudanças de comportamento dos empregados da Contratada;

c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução de consumo de energia elétrica e água;

5. Observar a legislação vigente, para aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados como chumbo, cádmio e mercúrio;
6. A Contratada deverá orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento de atividades de programas internos de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva, disponibilizados pela Contratante.
7. É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A elaboração da proposta deverá obedecer às boas práticas dispostas na Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017, consignando obrigatória e expressamente o detalhamento de todos os elementos que formarão o preço final por posto de trabalho, conforme as PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do Anexo II.
2. Antes de apresentar a proposta, a empresa interessada deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.
3. A proposta deverá englobar todos os custos relativos aos serviços, tributos, tarifas e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas,

insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, contendo na planilha de custos a formação dos preços, com detalhamento de todos os elementos que influam no custo, ressaltando, a saber:

4. Categoria profissional que compõe o quadro de pessoal exigido para o serviço ora contratado;
5. Valor para a remuneração fixada para a categoria profissional em sentença normativa, convenção coletiva, acordo coletivo de trabalho ou acordo nos autos de dissídio coletivo, se houver, ou outro equivalente, destacando salários e demais vantagens na legislação trabalhista, adicionais noturnos, horas reduzidas e outros, detalhados e valorados individualmente;
6. Encargos sociais incidentes sobre a remuneração fixada, minuciosamente discriminados e expressos também sob forma de percentual;
7. Detalhamento dos custos diretos de: Vale Transporte, Vale refeição/alimentação, Uniformes e equipamentos, Custos obrigatórios e Seguro de vida;
8. Taxas de administração e lucro;
9. Impostos, sua exigibilidade e seus percentuais.
10. Todos os equipamentos fornecidos estarão sujeitos à inspeção;
11. O horário da troca de guarda deverá coincidir entre os postos diurno e noturno objetivando a garantia da prestação de serviços durante 24h (vinte quatro horas) ininterruptas.
12. As quantidades de postos de vigilantes constantes na TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO do Anexo I, poderão ser realocadas dentro do mesmo Município ou em município limítrofe ao inicialmente contratado, tendo em vista a possibilidade de alteração no logradouro das unidades do DETRAN/RJ.
13. A CONTRATADA, quando da formação dos preços, deverá observar as quantidades e especificações dos equipamentos, uniformes e todo material necessário à perfeita execução dos serviços em atendimento ao presente termo, não podendo, em caso de inobservância, ser alvo de justificativa para posterior acréscimo ou reajuste, além dos casos previstos na legislação em vigor;
14. Não será admitida para a contratação a adoção de horas extraordinárias na composição de nenhum dos postos de trabalho. Caso a contratada, por mérito operacional, optar pela utilização do recurso, seus custos não poderão ser repassados ao DETRAN-RJ."

25. PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA PREVISTO NO §9º DO ART. 25, DA LEI Nº 14.133/2021

1. Conforme previsto no Decreto nº 49.233 de 06 de agosto de 2024, editado pelo Chefe do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro, sugerimos a adoção do percentual mínimo de 5%, referente à mão de obra dedicada, de que trata a alínea f, do inciso V, do art. 17 do Decreto nº 48.816/2023, o que deverá ser previsto, respeitando-se o percentual mínimo, no Edital de Licitação, nos termos do § Único de referido decreto c/c §9º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.
2. Este termo de referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para prestação dos serviços objeto desta demanda.
3. As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência desta.

Rio de Janeiro, 06 janeiro de 2025

Elaborado por:

Alexsandro Fortunato

Assistente III | Coordenadoria de Administração
ID. 5025878-8 - DETRAN/RJ

Allan Alex de Castro Pinto

Assistente III | Coordenadoria de Administração
ID. 5025952-0 - DETRAN/RJ

Anderson M. S. Silva

Chefe de Serviço | Coordenadoria de Administração
ID 2041384-0 - DETRAN/RJ

Aprovado por:

Felipe Ferreira de Lima
Coordenador | Coordenadoria de Administração
ID 5113050-5 - DETRAN/RJ

ANEXO I - TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE UNIDADES DE SERVIÇO

Item	Bairro	Município	Logradouro	Serviços no local
1	n/a	n/a	n/a	
2	Centro	Angra dos Reis	Estrada das Marinas, 91 - 3º Piso / Sala 328/329/330 - Centro - Shopping Piratas	DIC
3	Centro	Angra dos Reis	Estrada das Marinas, 91 - 3º Piso / Sala 328/329/330 - Centro - Shopping Piratas	HAB
4	Praia do Anil	Angra dos Reis	Rua Poeta Brasil dos Reis nº 45, Praia do Anil	DRV/CRT21ª
5	Praia do Anil	Angra dos Reis	Rua Poeta Brasil dos Reis nº 45, Praia do Anil	VISTORIA
6		Aperibé	Rua Anibal Cortes, 46	SAT/DIC/CRT14ª
7		Araruama	Avenida Getulio Vargas, s/nº - Próximo ao Trevo.	HAB/DIC/CRT8ª
8		Araruama	Avenida Getulio Vargas, s/nº - Próximo ao Trevo.	VISTORIA
9		Areal	Avenida Ernani Amaral Peixoto, nº 816/ Lojas 4, 5 e 6 – Centro	SAT/DIC/CRT5ª
10		Areal	Estrada União Indústria, 816, Areal - RJ, 25845-000	HAB
11		Armação de Búzios	Estrada Velha de Búzios, 60 - São José – Estrada de Cabo Frio - Buzios	HAB/DIC
12		Armação de Búzios	Estrada Velha de Búzios, 60 - São José – Estrada de Cabo Frio - Buzios	SAT/CRT20ª
13		Armação de Búzios	Estrada Velha de Búzios, 60 - São José – Estrada de Cabo Frio - Buzios	VISTORIA
14		Arraial do Cabo	Rua Antonio de Souza Teixeira, nº 8 - Praia Grande - - próximo ao Supermercado Princesa	SAT/DIC/CRT20ª
15		Barra do Piraí	Rua Prefeito Iago José de Castro Valério, 452 - Oficina Velha	CRT23ª
16		Barra do Piraí	Rua Prefeito Iago José de Castro Valério, 452 - Oficina Velha	HAB/DIC
17		Barra do Piraí	Rua São João Batista 452 Bairro Oficinas velhas	VISTORIA
18		Barra Mansa	Avenida Homero Leite, 450 - Bairro Saudade	CRT17ª

19		Barra Mansa	Avenida Homero Leite, 450 - Bairro Saudade	HAB/DIC
20		Barra Mansa	Avenida Homero Leite, 450 - Bairro Saudade	VISTORIA
21		Belford Roxo	Avenida Jorge Julio da Costa dos Santos, 200 – Estacionamento, Centro - Shopping Carrefour	VISTORIA
22		Belford Roxo	Avenida Jorge Julio da Costa dos Santos, 200 – Lj. 04, 19, 25 a 28, Centro - Shopping Carrefour	DIC/HAB
23		Belford Roxo	Avenida Jorge Julio da Costa dos Santos, 200 – Lj. 04, 19, 25 a 28, Centro - Shopping Carrefour	SAT /CRT19 ^a
24	Centro	Bom Jardim	Rua Nilo Peçanha, 218	DIC/HAB
25	Centro	Bom Jesus de Itabapoana	Rua Aristides Figueiredo, s/nº - Centro (ref. Prefeitura Municipal, em baixo do Clube da 3º idade)	DIC/HAB
26	Centro	Bom Jesus de Itabapoana	Rua Aristides Figueiredo, s/nº - Centro (ref. Prefeitura Municipal, em baixo do Clube da 3º idade)	SAT/CRT13 ^a
27	Centro	Bom Jesus de Itabapoana	Rua Aristides Figueiredo, s/nº - Centro (ref. Prefeitura Municipal, embaixo do Clube da 3º idade)	VISTORIA
28	Braga	Cabo Frio	Avenida Independente, lote 16, Quadra 15 - Unamar - Cabo Frio	DRV
29	Centro	Cabo Frio	Avenida Teixeira de Souza, 1612 - Braga (Em frente ao supermercado Extra)	HAB
30	Centro	Cabo Frio	Rua Jorge Lócio S/N - Centro - Próximo ao Corpo de Bombeiros	DIC
31	Centro	Cabo Frio	Rua Meira Junior, nº450 - Centro	DIC/CRT20 ^a
32		Cachoeira de Macacu	Rua Desembargador Moacyr Braga Land, 525 – Parque Santa Luzia	DIC/SAT/CRT3 ^a
33		Cachoeira de Macacu	Rua Desembargador Moacyr Braga Land, 525 – Parque Santa Luzia	HAB
34		Cachoeira de Macacu	Rua Desembargador Moacyr Braga Land, 525 – Parque Santa Luzia	VISTORIA
35	Centro	Cambuci	Rua Maria Jacob, 208 - Centro - Em frente à Delegacia Legal	DIC
36	Centro	Cambuci	Rua Maria Jacob, 230 – Centro	SAT/CRT14 ^a
37	Campos dos Goytacazes II	Campos dos Goytacazes	Avenida Nilo Peçanha, 614	DIC
38	Campos dos Goytacazes II	Campos dos Goytacazes	Avenida Nilo Peçanha, 615	VISTORIA
39	Guarus	Campos dos Goytacazes	Avenida Senador José Carlos Pereira Pinto, 442 - Campos dos Goytacazes	HAB/DIC
40	Campos dos Goytacazes I	Campos dos Goytacazes	Rua Barão de Miracema, 246 - Centro	CRT2 ^a
41	Campos dos Goytacazes I	Campos dos Goytacazes	Rua Barão de Miracema, 246 - Centro	HAB/DIC
42	Campos dos Goytacazes I	Campos dos Goytacazes	Rua XV de Novembro, 70/80 - Campos I	VISTORIA
43		Cantagalo	Rua Luiz Carlos Falcão, s/nº – Lj. 1 - Condomínio Silvio B. Lima - Cidade Cantagalo	DIC/HAB

44		Cantagalo	Rua Luiz Carlos Falcão, s/nº – Lj. 1 - Condomínio Silvio B. Lima - Cidade Cantagalo	SAT/CRT3ª
45		Carapebus	Rua Joaquim José da Silva Xavier, nº 259 - Praça Cordeiro.	SAT/CRT12ª
46	Centro	Carapebus	Rua Nicolau Zulo nº 58 – Centro	DIC
47	Centro	Cardoso Moreira	Rua São José, nº 86 – Centro - próximo aos Correios e ao Banco Bradesco	SAT/CRT2ª
48	Centro	Cardoso Moreira	Rua São José; nº 86 - Centro - próximo aos Correios e ao Banco Bradesco	DIC
49	Centro	Carmo	Avenida Mário Mesquita, nº 42 – Loja 01 - Centro.	DIC
50	Centro	Carmo	Avenida Mário Mesquita, nº 42 – Loja 01 - Centro.	SAT/HAB/CRT9ª
51	Centro	Casimiro de Abreu	Rua Nilo Peçanha, 126 - Centro - CEP: 28860-000	SAT/CRT12ª
52	Centro	Casimiro de Abreu	Rua Nilo Peçanha, 126 - Centro - CEP: 28860-001	DIC
53		Casimiro de Abreu	Rua Rodovia BR 101 – Km 207 Galpão Pedro Rattes Bastos / R.Matias Neto, s/n Galpão C	VISTORIA
54		Com. Levy Gasparian	Estrada União Indústria, 729-Km 130 - Avenida Reginaldo Maia, 729	SAT/DIC/CRT16ª
55	Centro	Com. Levy Gasparian	Rua Reginaldo Maia, 729 - antiga delegacia	DIC
56	Centro	Conceição de Macabu	Rua Plácido Freire; 32 - Centro - próximo à EMATER RIO, esquina com o Colégio Estadual Mário Lobo Vianna	DIC
57	Centro	Conceição de Macabu	Rua Plácido Freire; 32 - Centro - próximo à EMATER RIO, esquina com o Colégio Estadual Mário Lobo Vianna	SATCART12ª
58	Centro	Cordeiro	Avenida Presidente Vargas n.110 loja: 113 – Centro – Cordeiro-RJ - 28540-000	SAT/DIC/CRT3ª
59	Centro	Cordeiro	Parque de Exposições Raul Veiga 234 centro	VISTORIA
60	Centro	Cordeiro	Rua São Sebastião, 08, loja 02, Centro - Cordeiro	HAB
61	Centro	Cordeiro	Rua São Sebastião, 08, loja 02, Centro - Cordeiro	SAT/DIC/CRT3ª
62	Centro	Duas Barras	Avenida Getúlio Vargas, 265 - Centro - ao lado do Conselho Tutelar	DIC/HAB
63	Centro	Duas Barras	Avenida Getúlio Vargas, nº 275 – Centro	SAT/CRT3ª
64		Duque de Caxias	Rodovia Washington Luiz, Km 10,5 (REDUC)	VISTORIA
65		Duque de Caxias	Rua Nascimento Silva, s/n Quadra 4 - lote 15 - Parque Uruguaiana	DIC
66	Centro	Engenheiro Paulo de Frontin	Praça Nelson Salles, 27 - Centro - localizado na rodoviária	DIC
67	Centro	Guapimirim	Estrada do Bananal, lote. 54 – Quadra C	HAB
68	Centro	Guapimirim	Estrada do Bananal, lote. 54 – Quadra C	SAT/DIC/CRT7ª
69	Venda das Pedras	Itaboraí	Avenida 22 de Maio, s/nº - Antigo Terminal da Coderte – Vendas das Pedras	CRT26ª

70	Venda das Pedras	Itaboraí	Avenida 22 de Maio, s/nº - Antigo Terminal da Coderte – Vendas das Pedras	HAB/DIC
71	Venda das Pedras	Itaboraí	Avenida 22 de Maio, s/nº - Antigo Terminal da Coderte – Vendas das Pedras	VISTORIA
72	Três Pontes	Itaboraí	BR 101 - Km 295 - Sentido Norte Bloco Shopping, Bairro: Três Pontes - Nº da loja 004-B - Itaboraí - RJ - Plaza Shopping	HAB/DRV
73		Itaguaí	Rodovia Rio Santos, s/n - B - Santana, Itaguaí - RJ, 23812-101.	HAB/DRV/CRT10ª
74		Itaguaí	Rodovia Rio-Santos (BR-101), s/n, Lote B, Zona Industrial - Itaguaí - RJ	HAB/DRV
75	São Caetano	Italva	Avenida Erivelton Alves Marinho, 69 - São Caetano - próximo ao Fórum e ao CIEP, em frente a quadra de esportes	DIC
76	São Caetano	Italva	Avenida Erivelton Alves Marinho, 69 - São Caetano - próximo ao Fórum e ao CIEP, em frente a quadra de esportes	SAT/CRT2ª
77	BNH	Itaocara	Rua Gamaliel Borges Pinheiro, s/nº - Bairro BNH	HAB/DIC
78	BNH	Itaocara	Rua Gamaliel Borges Pinheiro, s/nº - Bairro BNH	SAT/CRT14ª
79	Centro	Itaperuna	Avenida Porto Alegre, nº 245 - Cidade Nova- Centro	HAB/CRT13ª
80	Centro	Itaperuna	Rua Coronel Luiz Ferraz; 307 - Centro	DIC
81		Itaperuna	Rua Gregório Lopes, 226	VISTORIA
82	Vila Pinheiro	Itatiaia	Rua Wandervilt Duarte de Barros, nº80, Vila Pinheiro	SAT/DIC/CRT18ª
83	Centro	Japeri	Praça Manuel Marques, sn – Centro – Japeri CEP 26440-360	HAB/DIC
84		Japeri	Praça Manuel Marques, sn – Centro – Japeri CEP 26440-360	SAT/DIC/HAB/CRT4ª
85		Laje de Muriaé	Rua Antônio Carlos Alberoni, nº 220 – Chácara do Cruzeiro.	DIC
86		Laje de Muriaé	Rua Antônio Carlos Alberoni, nº 220 – Chácara do Cruzeiro.	SAT/CRT13ª
87		Macaé	Parque de Exposições de Macaé, RJ-106, s/n – São José do Barreto, Macaé-RJ, 27910-000.	CRT12º
88		Macaé	Parque de Exposições de Macaé, RJ-106, s/n – São José do Barreto, Macaé-RJ, 27910-000.	DIC
89		Macaé	Rua Vitória Régia 283	VISTORIA
90	Centro	Macuco	Parque de Exposições Edgard Rodrigues Lutterback - Centro - Rural Park	DIC/HAB
91	Centro	Macuco	Parque de Exposições Edgard Rodrigues Lutterback - Centro - Rural Park	VISTORIA
92	Centro	Macuco	Rua Dinah Machado Botelho, Parque de Exposições	SAT/DRV/CRT3ª
93	Centro	Magé	Avenida Simão da Motta; 369 - Centro	HAB/DIC
94	Centro	Magé	Avenida Simão da Motta; 369 - Centro	SAT /CRT7ª
95	Centro	Magé	Avenida Simão da Motta; 369 - Centro	VISTORIA

96		Mangaratiba	Rua Coronel Moreira da Silva,209 – Centro – Mangaratiba – RJ	SAT/DIC/CRT10ª
97		Mangaratiba	Rua Domingos Jannuzzi, 48 - Mangaratiba	DIC
98		Maricá	Estrada de Ferro, 30A, esquina com Rua Waldelino Ferreira	DIC/HAB/CRT28ª
99		Mendes	Rua Paulo Sérgio de Naber Pereira, 300 – Rodoviária	DIC
100		Mendes	Rua Paulo Sérgio de Naber Pereira, 300 – Rodoviária	SAT/HAB/CRT23ª
101		Mesquita	Rua Juliana, 478 - Santa Elias	HAB/DIC/CRT27ª
102		Mesquita	Rua Juliana, 478 - Santa Elias	VISTORIA
103		Miguel Pereira	Avenida Marechal Rondon, s/n Bairro Plante Café (Rodoviária)	DIC
104		Miguel Pereira	Avenida Trapia nº29 Parque dos Guararapes	VISTORIA
105		Miguel Pereira	Rua General Ferreira do Amaral, S/N (Antiga Estação de Trem) - Centro - Miguel Pereira	SAT/CRT23ª
106		Miracema	Avenida Deputado Luis Fernando Linhares, 1.010 – Centro – Miracema – RJ (Parque de Exposição Jamil Cardoso)	DIC/CRT25ª/HAB
107	Centro	Natividade	Av. Tancredo Lopes, Bairro Morada do Engenho, Centro Comercial da COMVACA, loja 6.	HAB/DIC
108	Centro	Natividade	Av. Tancredo Lopes, Bairro Morada do Engenho, Centro Comercial da COMVACA, loja 6.	SAT/CRT13ª
109	Centro	Nilópolis	Pracinha Wallace Paes Leme, 1.508	VISTORIA
110	Centro	Nilópolis	Rua Pedro Álvares Cabral, 561 - Centro	CRT15ª
111	Centro	Nilópolis	Rua Pedro Álvares Cabral, 561 - Centro	DIC/HAB
112	Centro	Niterói	Rua da Conceição, 188 - Centro	DRV/HAB
113	Fonseca	Niterói	Rua Desembargador Lima Castro; 276 - Fonseca	HAB/DIC
114	Fonseca	Niterói	Rua Desembargador Lima Castro; 276 - Fonseca	VISTORIA
115	Centro	Niterói	Rua Desiderio de Oliveira, s/nº- Centro	CRT1ª/DRV
116	Centro	Niterói	Rua Professor Heitor Carrilho, 80 - Centro	DIC
117	Duas Pedras	Nova Friburgo	Avenida dos Ferroviários, s/nº - Duas Pedras	CRT3ª
118	Duas Pedras	Nova Friburgo	Avenida dos Ferroviários, s/nº - Duas Pedras	DIC
119	Duas Pedras	Nova Friburgo	Avenida dos Ferroviários, s/nº - Duas Pedras	HAB
120		Nova Friburgo	Avenida Engenheiro Hans Gaiser, 74 Bairro Centro	VISTORIA
121	Luz	Nova Iguaçu	Estrada Adrianópolis s/n - Bairro Botafogo	VISTORIA
122	Luz	Nova Iguaçu	Rua Abílio Augusto Távora nº 1111, salas 4080/4081, shopping- Bairro Luz. CEP 26.260-045	DIC/HAB
123		Nova Iguaçu	Rua Abílio Augusto Távora nº 1111, salas 4080/4081, shopping- Bairro Luz. CEP 26.260-046	SAT/CRT4ª
124		Nova Iguaçu	Rua Otávio Tarquino, 774 – Loja 20, 22, 24 e 26.	DIC
125	BHN	Paracambi	Avenida Maria Amália, s/nº - BNH de Cima	HAB/DIC

126	BHN	Paracambi	Avenida Maria Amália, s/nº - BNH de Cima	SAT/HAB/CRT4ª
127		Paracambi	Estrada RJ 127, nº 10.604	VISTORIA
128		Paraíba do Sul	Avenida Brasil, 320 A – Parque Morone – Terminal Vander Cunha	DIC
129		Paraíba do Sul	Avenida Brasil, 320 A – Parque Morone – Terminal Vander Cunha	SAT/CRT16ª
130		Paraíba do Sul	Rod. Lúcio Meira, km 171	VISTORIA
131		Paraty	Rua Jango Pádua s/nº, Parque Imperial - Rodoviária (HAB) -	HAB/DIC
132		Paraty	Rua Jango Pádua s/nº, Parque Imperial - Rodoviária (HAB) -	SAT/CRT21ª
133		Paraty	Rua Raul de Sá, 387 – Quadra 10/11	VISTORIA
134	Arcozelo	Paty do Alferes	Estrada da Cachoeira, 100 - Loja 4 / Arcozelo - Paty do Alferes/RJ	DIC
135	Arcozelo	Paty do Alferes	Praça Prof Cornélio Neto, s/n Loja 04 Ceasa – Arcozelo, Paty do Alferes, CEP 26950-000	SAT/CRT16ª
136	Centro	Paty do Alferes	Praça. Profº Cornélio José F. Neto s/nº	VISTORIA/HAB
137		Petrópolis	Estrada União e Indústria, 11.000 – Itaipava – Petrópolis	DRV/HAB
138		Petrópolis	Rua Conde Afonso Celso,66 - Bairro Alto da Serra	VISTORIA
139		Petrópolis	Rua Teresa nº1515, G1,Alto da Serra, Petyrópolis	CRT5ª
140		Petrópolis	Rua Teresa, 1515	DIC
141		Petrópolis	Rua Teresa, 1516	HAB
142		Pinheiral	Rua Walter Valin Botelho, nº 107 lj 01 –A - Vale do Sol	HAB/DIC
143		Pinheiral	Rua Walter Valin Botelho, nº 107 lj 01 –A - Vale do Sol	SAT/CRT6ª
144		Piraí	Rua Eptácio Campos, nº 34/loja 1 - Centro.	SAT/CRT23ª
145		Piraí	Rua Santos Dumont, 56 – Loja 1	HAB
146		Piraí	Rua Santos Dumont, 56 – Loja 2	DIC
147		Porciúncula	Rua Deputado Luiz Fernandes Linhares, 598 - Centro - próximo à EMATER RIO	DIC
148		Porciúncula	Rua Deputado Luiz Fernandes Linhares, 598 - Centro - próximo à EMATER RIO	SAT/CRT13ª
149		Porto Real	Avenida Dom Pedro II, 1220 - loja 03 - Centro	SAT/DIC/CRT18ª
150		Quatis	Rua Professor Pessoa de Barros, nº 62 – Centro.	SAT/DIC/CRT18ª
151		Queimados	Rua Maria Clara, s/nº – Vila Camorim	HAB/DIC
152		Queimados	Rua Maria Clara, s/nº – Vila Camorim	SAT/CRT4ª
153		Queimados	Rua Maria Clara, s/nº – Vila Camorim	VISTORIA
154		Quissamã	Rua Barão de Vila Franca, nº 376 - Centro - próximo à CERJ	DIC
155		Quissamã	Rua Barão de Vila Franca, nº 376 - Centro - próximo à CERJ	SAT/CRT12ª

156		Resende	Avenida Dorival Marcondes de Godói - 500 - Lj. 1115 - Shopping Pátio Mix - Centro - Resende	HAB/DIC/DRV
157		Resende	Rua Macedo Miranda Lt. 63/34	VISTORIA
158	Jardim Valisco	Resende	Rua Rita Maria Ferreira da Rocha, 161 - Jardim Valisco	CRT18ª
159		Rio Bonito	Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, 39	CRT22ª
160	Centro	Rio Bonito	Rua: Julia Cortines nº67 - Loja E - Centro - Rio Bonito	HAB/DIC
161		Rio Claro	Rua Prefeito Antônio Grijó Filho, s/nº - Parque Municipal de Exposições - BOXES A/B	DIC
162		Rio Claro	Rua Prefeito Antônio Grijó Filho, s/nº - Parque Municipal de Exposições - BOXES A/B	SAT/CRT17ª
163		Rio das Flores	Rua Leoni Ramos, nº 399 – Centro.	DIC/SAT/CRT24ª
164		Rio das Ostras	Rua Campo da Anchova, em frente ao nº 601	DIC/HAB/SAT/CRT12ª
165		Rio das Ostras	Rua Niteroi, s/n - Jardim Marileia	DIC/HAB/SAT/CRT12ª
166		Rio das Ostras	Rua Niteroi, s/n - Jardim Marileia	VISTORIA
167	Santa Cruz	Rio de Janeiro	Avenida Atila Temporal, s/nº – Santa Cruz	VISTORIA
168	Barra da Tijuca	Rio de Janeiro	Avenida Ayrton Senna, 2541 – Shopping Aerotown	VISTORIA
169	Barra da Tijuca	Rio de Janeiro	Avenida Ayrton Senna, 2541 – Shopping Aerotown	HAB/DIC
170	Penha (Shopping Penha)	Rio de Janeiro	Avenida Brás de Pina, 150 Loja 229 – 2º Piso	HAB
171	Parada de Lucas	Rio de Janeiro	Avenida Brasil 13.350 - Rod Pres. Dutra km 163	VISTORIA
172	Irajá	Rio de Janeiro	Avenida Brasil, 19001 – Estacionamento CEASA	VISTORIA/DIC/HAB
173	Guadalupe	Rio de Janeiro	Avenida Brasil, 22.155 – Lojas 206/11/12/13/14 – Guadalupe-RJ (Shopping Guadalupe)	HAB
174	Santa Cruz	Rio de Janeiro	Avenida Canal, s/nº - Conjunto Cesarão - Santa Cruz	DIC
175	Recreio	Rio de Janeiro	Avenida das Américas, 15500 – Américas Shopping	HAB/DRV
176	Barra da Tijuca	Rio de Janeiro	Avenida das Américas, 500 - Shopping Downtown	USV/LIC
177	Jacaré	Rio de Janeiro	Em previsão	HAB/DIC
178	Leopoldina	Rio de Janeiro	Avenida Francisco Bicalho, 234 – Santo Cristo - (Posto Francisco Bicalho)	HAB/DIC
179	Leopoldina	Rio de Janeiro	Avenida Francisco Bicalho, 234 – Santo Cristo - (Posto Francisco Bicalho)	VISTORIA
180	Jacarepaguá	Rio de Janeiro	Avenida Geremário Dantas, 404 - Jacarepaguá	HAB/DRV
181	Jardim Sulacap	Rio de Janeiro	Avenida Marechal Fontenelle, 3545 - Bairro Jardim Sulacap	DRV/HAB/DIC
182	Centro	Rio de Janeiro	Avenida Mém de Sá, 163 - Centro - RJ	EPT
183	Vaz Lobo	Rio de Janeiro	Avenida Ministro Edgar Romero, 878, Vaz Lobo, RJ	HAB/DIC
184	São Cristóvão	Rio de Janeiro	Avenida Pedro II, 167	CEDOC
185	Centro (Sede)	Rio de Janeiro	Avenida Presidente Vargas, 817 - Centro, Rio de Janeiro	SEDE

186	Maré	Rio de Janeiro	C.C.D.C (Centro Estadual de Defesa da Cidadania), na rua principal, S/N - Baixa do Sapateiro - Maré - RJ	HAB
187	Jacarepaguá	Rio de Janeiro	Estrada do Gabinal, 313 – 2º Piso Mall Lojas 290 A - Rio Shopping	HAB
188	Muzema/Itanhangá	Rio de Janeiro	Estrada do Itanhanga, 483 - Itanhanga - Rio de Janeiro	HAB/DIC
189	Campo Grande	Rio de Janeiro	Estrada do Mendanha 1672 - (Estacionamento DER)	VISTORIA
190	Campo Grande	Rio de Janeiro	Estrada do Mendanha, 555. Campo Grande - G2 - West Shopping	HAB/DRV
191	Ilha do Governador	Rio de Janeiro	Estrada Praia de Tubiacanga, s/n – Tubiacanga (Infraero)	VISTORIA
192	Ilha do Governador	Rio de Janeiro	Parque Poeta Manoel Bandeira, s/nº - Cocotá - Ilha do Governador	HAB/DIC
193	Ilha do Governador	Rio de Janeiro	Parque Poeta Manoel Bandeira, s/nº - Cocotá - Ilha do Governador	VISTORIA
194	Santa Cruz	Rio de Janeiro	Rodovia Rio-Santos Km1, Santa Cruz / Parq. Leonel Brizola	Exame Prático
195	Campo Grande	Rio de Janeiro	Rua Arthur Rios, 126 - Campo Grande	HAB/DIC
196	Vila Isabel	Rio de Janeiro	Rua Barão de São Francisco, 236 – 5º Piso	HAB
197	Copacabana	Rio de Janeiro	Rua Barata Ribeiro, 370 - Loja 107 - Copacabana - Esquina com a Rua Siqueira Campos	HAB/DIC
198	Rocinha	Rio de Janeiro	Rua Bertha Lutz, 84 - Rocinha - Complexo Desportivo	HAB/DIC
199	Tijuca	Rio de Janeiro	Em previsão	DIC
200	Largo do Machado	Rio de Janeiro	Rua do Catete, 325 – Largo do Machado (Posto Machado de Assis)	VISTORIA
201	Ramos	Rio de Janeiro	Rua Emílio Zaluar, 137 - Ramos	CEDOC/DIC
202	Rocha	Rio de Janeiro	Rua General Berford, s/n - Rocha	STI/Almoxarifado
203	Irajá	Rio de Janeiro	Rua Itapare nº 500/ loja 348 - 3º Piso - Bairro Irajá (Shopping Via Brasil)	HAB
204	Cidade Nova	Rio de Janeiro	Rua João Paulo I, s/nº - Cidade Nova (postos Haddock Lobo)	DIC/HAB
205	Cidade Nova	Rio de Janeiro	Rua João Paulo I, s/nº - Cidade Nova (postos Haddock Lobo)	VISTORIA
206	Méier	Rio de Janeiro	Rua Joaquim Méier, 51 - Loja A - Méier (Rua Dias da Cruz, nº 638)	HAB/DIC
207	Largo do Machado	Rio de Janeiro	Rua Machado de Assis, 80 - Largo do Machado	HAB/DIC
208	Maré	Rio de Janeiro	Rua Principal S/N - Baixa do sapateiro - Maré	DIC
209	Gávea	Rio de Janeiro	Rua Rodrigo Otávio, 200 - Gávea	HAB/DIC
210	Maré	Rio de Janeiro	Rua Teixeira Ribeiro 629 loja 4 e 5 Parque Maré	DIC
211	Maré	Rio de Janeiro	Rua Teixeira Ribeiro 629 loja 4 e 5 Parque Maré	HAB
212	Vila Isabel	Rio de Janeiro	Rua Torres Homem 697	VISTORIA
213	Botafogo	Rio de Janeiro	Rua Voluntários da Pátria, 120 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ	HAB/DIC

214	Centro	Santa Maria Madalena	Rua Doutora Aurea Emery Trindade, 3 - Centro - próximo à prefeitura	DIC
215	Alto das Sete Moças	Santo Antonio de Padua	Rodovia Prefeito Renato de Alvim Padilha, 3034 - Alto das Sete Moças - Santo Antônio de Pádua - RJ	HAB/DIC
216	Alto das Sete Moças	Santo Antonio de Padua	Rodovia Prefeito Renato de Alvim Padilha, 3034 - Alto das Sete Moças - Santo Antônio de Pádua - RJ	VISTORIA
217	São Vicente de Paula	São Fidelis	Avenida Teodoro Gouveia de Abreu; 230 - São Vicente de Paula	HAB/DIC/SAT/CRT2 ^a
218	Centro	São Francisco de Itabapoana	Rua Valdir Gonçalves Belmiro nº 40 - Centro	HAB/SAT/DIC/CRT2 ^a
219	Centro	São Gonçalo	Av. Presidente Kennedy 425 - Centro Shopping Partage	DIC/HAB
220	Neves	São Gonçalo - Neves	Rua Dr. Oliveira Botelho, 167 - Neves - Próximo ao Supermercado Carrefour	DIC
221	Neves	São Gonçalo - Neves	Rua Dr. Oliveira Botelho, 167 - Neves - Próximo ao Supermercado Carrefour	HAB
222	Neves	São Gonçalo - Neves	Rua Dr. Oliveira Botelho, 167 - Neves - Próximo ao Supermercado Carrefour	VISTORIA
223	Rocha	São Gonçalo - Rocha	Rua José Lourenço; 44 - LOJA 10 - Rocha - localizado na Praça do Rocha	CRT11 ^a
224	Vilar dos Teles	São João de Meriti	Rua Aldenor Ribeiro de Matos n 175 loja 113 à 120 - Antigo Rua Cesar Lemos, 22 - Villar dos Telles (Shopping do Jeans)	DIC
225	Vilar dos Teles	São João de Meriti	Rua Aldenor Ribeiro de Matos n 175 loja 113 à 120 - Antigo Rua Cesar Lemos, 22 - Villar dos Telles (Shopping do Jeans)	HAB/DRV
226	Jardim Meriti	São João de Meriti	Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, s/nº Jd.Meriti	CRT19 ^a
227	Parque Barreto	São João de Meriti	Em previsão	VISTORIA
228	Centro	São José de Ubá	Rua João Orinaldo Rodrigues, s/nº - Centro - dentro do CEASA, ao lado da EMATER RIO	SAT/DIC/CRT14 ^a
229	Centro	São José do Vale do Rio Preto	Rua Coronel Francisco Limonge, 353 – Estação, São José do V. do Rio Preto, RJ	HAB/DIC
230	Centro	São José do Vale do Rio Preto	Rua Coronel Francisco Limonge, 353 – Estação, São José do V. do Rio Preto, RJ	SAT/CRT9 ^a
231	Balneário	São Pedro D 'Aldeia	Rua Professor Gustavo Adolfo de Menezes, 5 – Balneário	DIC/HAB
232	Balneário	São Pedro D 'Aldeia	Rua Professor Gustavo Adolfo de Menezes, 5 – Balneário	SAT/CRT20 ^a
233	Balneário	São Pedro D 'Aldeia	Rua Professor Gustavo Adolfo de Menezes, 5 – Balneário	VISTORIA
234	Centro	São Sebastião do Alto	Rua Sebastião Manoel Bras, 06 - Centro	DIC/SAT
235		Sapucaia	Rua Quinze de Novembro; 40 - Centro - próximo à Praça Principal e à Câmara Municipal, aonde funciona a DP	DIC

236		Sapucaia	Rua Quinze de Novembro; 40 - Centro - próximo à Praça Principal e à Câmara Municipal, aonde funciona a DP	SAT/CRT16ª
237		Saquarema	Avenida Saquarema, 5123 - Prédio da Prefeitura/Promoção Social - Bacaxá - dentro da Secretaria de Ação Social	DIC
238		Saquarema	previsão de inauguração	VISTORIA
239		Seropédica	Rua Rita Batista, nº 11, Bairro Dom Bosco, KM 40.	SAT/CRT10ª/DIC
240		Silva Jardim	Rua Luiz Gomes, Loja 04 - Reginópolis - Silva Jardim	DIC
241		Silva Jardim	Rua Pinto de Figueiredo, nº 168 – Centro	SAT/CRT22ª
242	Centro	Sumidouro	Rua Dez de Julho, 110 - Centro	SAT/DIC/CRT9ª
243	Centro	Tanguá	Rua Firmino Francisco Leite, 90 - Loja 3 - Centro	DIC
244	Centro	Tanguá	Rua Firmino Francisco Leite, nº 90 – loja 04 – Centro.	SAT/CRT26ª
245	Prata	Teresópolis	Rua Avelino Machado Basto, 250 – Prata	VISTORIA
246	Várzea	Teresópolis	Rua Edmundo Bittencourt, 101, Lj. 303 e 306 – Várzea - Center Shopping Teresópolis	DIC
247	Fátima	Teresópolis	Rua Josepha Jorge Copelo, 390 Fátima (Antiga-RuaBeira Rio)	CRT9ª/HAB/DIC
248	Centro	Trajano de Moraes	Avenida Castelo Branco; 41 - 1º DISTRITO - Centro	DIC
249	Centro	Trajano de Moraes	Avenida Castelo Branco; 41 - 1º DISTRITO - Centro	SAT/HAB/CRT3ª
250	Centro	Três Rios	Rua Joaquim José Ferreira, 28 - Centro - Três Rios	HAB
251	Centro	Três Rios	Rua Manoel Duarte, 28 - Centro Três Rios	DRV/DIC
252	Centro	Valença	Avenida Geraldo de lima Bastos, 999 Centro	VISTORIA
253	Centro	Valença	Praça Paulo de Frontin, 22 - Lj A, Centro	CRT24ª/HAB
254		Valença	Rua Comendador Araújo Leite, nº 242 – Valença – RJ – CEP: 27600-000	DIC
255	Centro	Varre Sai	Rua José Vargas de Figueiredo, nº 33 – Centro	SAT/CRT13ª/DIC
256		Vassouras	Rod. Lucio Meira, 223	VISTORIA
257	Centro	Vassouras	Rua Otávio Gomes, nº 395 – lojas 02 e 03 – Centro	HAB
258	Centro	Vassouras	Rua Otávio Gomes, nº 395 – lojas 02 e 03 – Centro	SAT/DIC/CRT23ª
259	Centro	Vassouras	Rua Pedro F Carneiro, 6206	VISTORIA
260	São Luiz	Volta Redonda	Avenida Francisco Crisostomo Torres, 1.135 - Bairro são Luiz	VISTORIA
261	Aterrado	Volta Redonda	Avenida Paulo de Frontin, 300- Bairro Aterrado	CRT6ª
262	São Geraldo	Volta Redonda	Rodovia dos Metalúrgicos, 1189 - São Geraldo, Volta Redonda (Shopping Park Sul)	HAB/DIC
263	Ilha são João	Volta Redonda	Rua Alexandre Polastri Filho s/n - Ilha São João s/n - Ref. ao lado Guarda Municipal	Exame Prático

ANEXO II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Categoria profissional:

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Patrimonial	Posto de Trabalho	2

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Super 12x36h Noturno Desarma
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.745,21
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		5490,42
B	Adicional Periculosidade	30,00%	1647,13
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno	58,33%	960,77
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			8098,31

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	674,58
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	899,72
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	1574,30

base 2.2 9672,61

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	1934,52
B	Salário Educação	2,50%	241,82
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	290,18
D	SESC ou Sesi	1,50%	145,09
E	SENAI - SENAC	1,00%	96,73
F	SEBRAE	0,60%	58,04
G	INCRA	0,20%	19,35
H	FGTS	8,00%	773,81
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	3559,52

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	4,3	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	36,8	883,20
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Outros	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			883,20

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	1574,30
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	3559,52
2.3	Benefícios Mensais e Diários	883,20
TOTAL DO MÓDULO 2		6017,02

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	34,01
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	2,43
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,19%	15,39
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	157,11
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	57,50
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	3,82%	309,36
TOTAL DO MÓDULO 3		7,11%	575,78

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	1223,77
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	120,47
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	2,94
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	4,41
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	19,10
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,33%	1370,68

base 4 14691,11

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	1370,68
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		1370,68

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	0	0,00
B	Materiais	0	0,00
C	Equipamentos	0	0,00
D	Outros (especificar)	0	1139,22
TOTAL DO MÓDULO 5		-	1139,21

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,83%	142,76
B	Lucro	0,46%	79,78
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	123,98
C.2	COFINS	3,0%	572,20
C.3	ISS	5%	953,67
TOTAL DO MÓDULO 6			1872,38

a)	Tributos % = To =	8,65%
	100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =	17423,54
c)	Po / (1 - To) = P1 =	19073,38
	Valor dos Tributos = P1 - Po	1649,84

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	8098,31
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	6017,02
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	575,78
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	1370,68

E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	1139,21
	Subtotal (A + B + C + D + E)	17201,00
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1872,38
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	19073,38

Categoria profissional:

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Patrimonial	Posto de Trabalho	14

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Super 12x36h Diurno Desarma
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.745,21
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		5490,42
B	Adicional Periculosidade	30,00%	1647,13
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			7137,54

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	594,55
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	792,98
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	1387,53

base 2.2 8525,07

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	1705,01
B	Salário Educação	2,50%	213,13
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	255,75
D	SESC ou SESI	1,50%	127,88
E	SENAI - SENAC	1,00%	85,25
F	SEBRAE	0,60%	51,15
G	INCRA	0,20%	17,05
H	FGTS	8,00%	682,01
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	3137,22

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	4,3	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	36,8	883,20
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Outros	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			883,20

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	1387,53

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	3137,22
2.3	Benefícios Mensais e Diários	883,20
TOTAL DO MÓDULO 2		5407,95

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	29,98
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	2,14
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,19%	13,56
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	138,47
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	50,68
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	3,82%	272,65
TOTAL DO MÓDULO 3		7,11%	507,47

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	1087,31
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	107,03
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	2,61
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	3,92
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	16,97
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,33%	1217,84

base 4 13052,96

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	1217,84
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		1217,84

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	0	0,00
B	Materiais	0	0,00
C	Equipamentos	0	0,00
D	Outros (especificar)	0	1139,22
TOTAL DO MÓDULO 5		-	1139,22

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,83%	127,90
B	Lucro	0,46%	71,47
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	111,07
C.2	COFINS	3,0%	512,62
C.3	ISS	5%	854,37
TOTAL DO MÓDULO 6			1677,43

a)	Tributos % = To = 100	8,65%
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =	15609,38
c)	Po / (1 - To) = P1 =	17087,44
Valor dos Tributos = P1 - Po		1478,06

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)

A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	7137,54
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	5407,95
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	507,47
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	1217,84
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	1139,22
	Subtotal (A + B + C + D + E)	15410,01
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1677,43
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	17087,44

Categoria profissional:			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		
D	Nº de meses de execução contratual		
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Patrimonial		Posto de Trabalho	380
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		44h Desarmado
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.829,20
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2024
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		% VALOR (R\$)
A	Salário Base		1829,20
B	Adicional Periculosidade		30,00% 548,76
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2377,96
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			% VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33% 198,08
B	Férias e Adicional de Férias		11,11% 264,19
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			19,44% 462,27
			base 2.2 2840,23
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			% VALOR (R\$)
A	INSS		20,00% 568,05
B	Salário Educação		2,50% 71,01
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		3,00% 85,21
D	SESC ou Sesi		1,50% 42,60
E	SENAI - SENAC		1,00% 28,40
F	SEBRAE		0,60% 17,04
G	INCRA		0,20% 5,68
H	FGTS		8,00% 227,22
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			36,80% 1045,20
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte		4,3 79,45
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		36,8 647,68
C	Assistência Médica e Familiar		- 0,00
D	Outros		- 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			727,13
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		462,27
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1045,20
2.3	Benefícios Mensais e Diários		727,13
TOTAL DO MÓDULO 2			2234,59
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		% VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42% 9,99

B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,71		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,19%	4,52		
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	46,13		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	16,88		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	3,82%	90,84		
TOTAL DO MÓDULO 3		7,11%	169,07		
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				base 4	4781,62
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)		
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	398,31		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	39,21		
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,96		
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	1,43		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	6,22		
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,33%	446,12		
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		%	VALOR (R\$)		
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00		
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)		
4.1	Substituto nas Ausências Legais		446,12		
4.2	Substituto na Intrajornada		0,00		
TOTAL DO MÓDULO 4			446,12		
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS					
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)		
A	Uniformes	0	0,00		
B	Materiais	0			
C	Equipamentos	0			
D	Outros (especificar)	0	62,43		
TOTAL DO MÓDULO 5		-	62,42		
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)		
A	Custos Indiretos	0,83%	43,90		
B	Lucro	0,46%	24,53		
C	TRIBUTOS				
C.1	PIS	0,65%	38,13		
C.2	COFINS	3,0%	175,98		
C.3	ISS	5%	293,30		
TOTAL DO MÓDULO 6			575,83		
a)	Tributos % = To =	8,65%			
	100				
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		5358,59		
c)	Po / (1 - To) = P1 =		5865,99		
	Valor dos Tributos = P1 - Po		507,40		
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2377,96		
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		2234,59		
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		169,07		
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		446,12		
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		62,42		
	Subtotal (A + B + C + D + E)		5290,16		
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		575,83		
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			5865,99		

Categoria profissional:

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Vigilância Patrimonial	Posto de Trabalho	380
------------------------	-------------------	-----

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	44h Desarmado
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.829,20
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1829,20
B	Adicional Periculosidade	30,00%	548,76
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2377,96

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	198,08
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	264,19
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	462,27

base 2.2 2840,23

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	568,05
B	Salário Educação	2,50%	71,01
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	85,21
D	SESC ou SESI	1,50%	42,60
E	SENAI - SENAC	1,00%	28,40
F	SEBRAE	0,60%	17,04
G	INCRA	0,20%	5,68
H	FGTS	8,00%	227,22
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	1045,20

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	4,3	79,45
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	36,8	647,68
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Outros	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			727,13

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	462,27
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1045,20
2.3	Benefícios Mensais e Diários	727,13
TOTAL DO MÓDULO 2		2234,59

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,99
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,71
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,19%	4,52
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	46,13
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	16,88
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	3,82%	90,84
TOTAL DO MÓDULO 3		7,11%	169,07

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	398,31

base 4 4781,62

B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	39,21
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,96
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	1,43
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	6,22
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,33%	446,12

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		446,12
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			446,12

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	0	0,00
B	Materiais	0	
C	Equipamentos	0	
D	Outros (especificar)	0	62,43
TOTAL DO MÓDULO 5		-	62,42

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,83%	43,90
B	Lucro	0,46%	24,53
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	38,13
C.2	COFINS	3,0%	175,98
C.3	ISS	5%	293,30
TOTAL DO MÓDULO 6			575,83

a)	Tributos % = To = 100	8,65%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		5358,59
c)	Po / (1 - To) = P1 =		5865,99
	Valor dos Tributos = P1 - Po		507,40

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2377,96
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS	2234,59
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	169,07
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	446,12
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	62,42
	Subtotal (A + B + C + D + E)	5290,16
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	575,83
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		5865,99

Categoria profissional:

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Patrimonial	Posto de Trabalho	149

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	12x36h Noturno Armado
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.829,20
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		3658,40
B	Adicional Periculosidade	30,00%	1097,52
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno	58,33%	640,18
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			5396,10

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	449,49
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	599,50
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	1048,99

base 2.2 6445,09

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	1289,02
B	Salário Educação	2,50%	161,13
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	193,35
D	SESC ou Sesi	1,50%	96,68
E	SENAI - SENAC	1,00%	64,45
F	SEBRAE	0,60%	38,67
G	INCRA	0,20%	12,89
H	FGTS	8,00%	515,61
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	2371,79

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	4,3	38,50
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	36,8	883,20
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Outros	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			921,70

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	1048,99
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	2371,79
2.3	Benefícios Mensais e Diários	921,70
TOTAL DO MÓDULO 2		4342,47

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	22,66
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,62
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,19%	10,25
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	104,68
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	38,31
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	3,82%	206,13
TOTAL DO MÓDULO 3		7,11%	383,66

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

base 4

10122,23

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	843,18
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	83,00
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	2,02
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	3,04
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	13,16
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,33%	944,40

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	944,40
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		944,40

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	0
B	Materiais	0
C	Equipamentos	0
D	Outros (especificar)	114,38
TOTAL DO MÓDULO 5		114,37

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	92,80
B	Lucro	51,85
C	TRIBUTOS	
C.1	PIS	80,59
C.2	COFINS	371,94
C.3	ISS	619,90
TOTAL DO MÓDULO 6		1217,08

a)	Tributos % = To = 8,65%
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = 11325,65
c)	Po / (1 - To) = P1 = 12398,08
	Valor dos Tributos = P1 - Po 1072,43

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO 5396,10
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS 4342,47
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO 383,66
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE 944,40
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS 114,37
	Subtotal (A + B + C + D + E) 11181,00
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO 1217,08
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO 12398,08	

Categoria profissional:

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Patrimonial	Posto de Trabalho	149

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	12x36h Diurno Armado
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.829,20
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		3658,40
B	Adicional Periculosidade	30,00%	1097,52
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			4755,92

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	396,16
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	528,38
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	924,54

base 2.2 5680,46

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	1136,09
B	Salário Educação	2,50%	142,01
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	170,41
D	SESC ou Sesi	1,50%	85,21
E	SENAI - SENAC	1,00%	56,80
F	SEBRAE	0,60%	34,08
G	INCRA	0,20%	11,36
H	FGTS	8,00%	454,44
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	2090,40

1045,2

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	4,3	38,50
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	36,8	883,20
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Outros	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			921,70

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	924,54
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	2090,40
2.3	Benefícios Mensais e Diários	921,70
TOTAL DO MÓDULO 2		3936,63

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	19,97
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,43
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,19%	9,04

D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	92,26
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	33,77
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	3,82%	181,68
TOTAL DO MÓDULO 3		7,11%	338,14

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	752,26
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	74,05
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	1,81
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	2,71
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	11,74
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,33%	842,56

base 4

9030,69

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	842,56
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		842,56

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	0	
B	Materiais	0	
C	Equipamentos	0	
D	Outros (especificar)	0	114,38
TOTAL DO MÓDULO 5		-	114,37

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,83%	82,89
B	Lucro	0,46%	46,32
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	71,99
C.2	COFINS	3,0%	332,24
C.3	ISS	5%	553,74
TOTAL DO MÓDULO 6			1087,18

a)	Tributos % = To =	8,65%
	100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =	10116,83
c)	Po / (1 - To) = P1 =	11074,80
	Valor dos Tributos = P1 - Po	957,96

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	4755,92
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	3936,63
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	338,14
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	842,56
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	114,37
	Subtotal (A + B + C + D + E)	9987,62
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1087,18
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		11074,80

Insumos Vigilantes Armados				
Especificação do Material/Equipamento	Quantidade unitária	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Rateio Mensal
Uniforme	2	R\$ 274,55	R\$ 549,10	R\$ 45,76
Armamento	1	R\$ 133,48	R\$ 133,48	R\$ 11,12
Colete	1	R\$ 40,83	R\$ 40,83	R\$ 40,83
Rádio c/ Fone de Lapela	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 16,67
Outros (especificar)			R\$ -	
Total				R\$ 114,38
Insumos Vigilantes Desarmados				
Especificação do Material/Equipamento	Quantidade unitária	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Rateio Mensal
Uniforme	2	R\$ 274,55	R\$ 549,10	R\$ 45,76
Rádio c/ Fone de Lapela	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 16,67
Outros (especificar)			R\$ -	R\$ -
Total				R\$ 62,43
Insumos Supervisores				
Especificação do Material/Equipamento	Quantidade unitária	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Rateio Mensal
Uniforme (Estimativa)	2	R\$ 274,55	R\$ 549,10	R\$ 45,76
Veículos (Depreciação Anual)	1	R\$ 1.187,00	R\$ 593,50	R\$ 49,46
Combustível (L - Tabela ANS novembro 2024)	100	R\$ 5,94	R\$ 594,00	R\$ 594,00
Pedagio (Estimativa)	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Celular (Estimativa)	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Outros (especificar)			R\$ -	R\$ -
Total				R\$ 1.139,22

Item	SIGA	Descrição do Objeto	Medida	Quantidade estimada Postos de Trabalho	Quantidade Estimada de Profissionais	\$ Unitário Posto de Trabalho	\$ Unitário Profissional	\$ Mensal	\$ Global
1	165715	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, ARMADA, EM TURNO DIURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS	Posto de Trabalho	149	298	R\$ 11.074,80	R\$ 5.537,40	R\$ 1.650.145,20	R\$ 39.603.484,80
2	165716	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, ARMADA, EM TURNO NOTURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS	Posto de Trabalho	149	298	R\$ 12.398,08	R\$ 6.199,04	R\$ 1.847.313,92	R\$ 44.335.534,08

3	165720	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, DESARMADA, EM TURNO DIURNO, EM ESCALA DE 44 HORAS SEMANAIS	Posto de Trabalho	380	380	R\$ 5.865,99	R\$ 5.865,99	R\$ 2.229.076,20	R\$ 53.497.828,80
4	180164	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, SUPERVISÃO, EM TURNO DIURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS	Posto de Trabalho	12	24	R\$ 17.087,44	R\$ 8.543,72	R\$ 205.049,28	R\$ 4.921.182,72
5	74420	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, SUPERVISÃO, EM TURNO NOTURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS	Posto de Trabalho	2	4	R\$ 19.073,38	R\$ 9.536,69	R\$ 38.146,76	R\$ 915.522,24
Total				692	1004	-	-	R\$ 5.969.731,36	R\$ 143.273.552,64

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, preservado em similaridade com os elementos contidos no modelo de documento da Redelog, ajustando-se aos comumente utilizados, apresenta o resultado de uma análise prática e teórica desenvolvida pela equipe técnica da Coordenadoria de Administração, do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ, sem assessoria de empresa especializada (art. 12, §5º, do Decreto Estadual nº 48.816/2023), subsidiada com informações extraídas da última contratação (E-16/060/2214/2019) e, especialmente, da instrução realizada no processo administrativo nº SEI-150153/001081/2022, com o fim de assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, nos moldes estabelecidos pela legislação vigente e aplicável à matéria.
2. A análise prática decorre da experiência de contratos anteriores semelhantes, bem como da expertise da equipe responsável, enquanto que as análises teóricas provêm da literatura pertinente à matéria, com vistas à contratação pretendida.
3. As atividades a serem desempenhadas são de natureza continuada e essencial, para atendimento de necessidade permanente, sendo complementares aos assuntos que constituem área de competência legal desta Autarquia, passíveis de execução indireta.
4. Portanto, aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.
5. O ETP ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei nº14.133/2021, Decreto Estadual nº 48.816/2023 e demais legislações pertinentes, buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições/contratações para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1. É importante esclarecer que o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro, conforme estabelecido no DECRETO Nº 42.669 DE 27 DE OUTUBRO DE 2010, “é o órgão executivo do Sistema Estadual de Trânsito e tem por finalidades implementar

as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito e coordenar os serviços de identificação civil no âmbito do Estado do Rio de Janeiro”.

- No mesmo sentido, destaca-se que esta Autarquia tem o mister de cumprir as atribuições elencadas no artigo 22 do Código de Trânsito brasileiro, além daquelas que, institucionalmente, foram discriminadas na PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5548 DE 23 DE JANEIRO DE 2019, que aprovou o Regimento Interno do DETRAN/RJ.
- A presente contratação se fundamenta na necessidade de promover a segurança nas instalações e a preservação do patrimônio público, assegurando também a integridade física de todos aqueles que trabalham e dos que, eventualmente, transitam nas dependências das unidades do DETRAN/RJ, a manutenção da ordem e o desempenho regular das atividades, visando atender, ainda, aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e economicidade.
- Esta contratação tem por objetivo a manutenção da prestação de serviço de segurança armada e desarmada, tendo em vista a proximidade do término da vigência do contrato nº134/2019 firmado com esta Autarquia.
- Os serviços de vigilância são primordiais para auxiliar no desempenho das atividades praticadas no ambiente da Administração, considerando-os continuados e absolutamente essenciais, além de não inerente às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos desta Entidade Executiva de Trânsito e com base nas especificações apresentadas para contratação neste estudo, de modo que sua descontinuidade poderá acarretar prejuízos à administração pública, tornando-se imprescindível a realização deste certame licitatório.
- Para o atingimento da visão desta Autarquia, é elementar o fortalecimento da missão institucional, alinhados com os valores constitucionais e legais, o que alia-se com cooperação de parceiros, neste caso àqueles que, nas atividades meio desta entidade executiva de trânsito, colaboram na execução de atividades não contempladas nos quadros funcionais efetivos.
- Portanto, o certame público com o objetivo de escolha de empresa especializada para prestação dos serviços de vigilância patrimonial é a forma legal de atender às necessidades de todos os órgãos que compõem esta entidade.

2. CONTRATAÇÕES ANTERIORES

- Nos últimos anos, esta Autarquia foi tomadora dos serviços de vigilância patrimonial com modelagens diferentes. Verificam-se, nos registros disponíveis, que os serviços foram prestados por diferentes empresas, com e sem cobertura contratual, com contratos oriundos de licitações e contratações emergenciais:

Nº contrato	Dt Início	Dt Término	Objeto	Contratada
134/20	20/12/2019	19/12/2025	Prestação de serviço de vigilância armada, compreendendo, além da mão de obra (incluindo supervisão), a disponibilização de todos os equipamentos necessários para atender às unidades do DETRAN/RJ.	Fenixx Segurança e Transporte de Valores LTDA.
034/19	30/04/2019	30/06/2019	Prestação de serviço de vigilância armada, compreendendo, além da mão de obra (incluindo supervisão), a disponibilização de todos os equipamentos necessários para atender às unidades do DETRAN/RJ.	Fenixx Segurança e Transporte de Valores LTDA.
065/18	18/09/2018	24/12/2018	Prestação de serviços de segurança e vigilância armada, com equipamentos e supervisão para atender as unidades do DETRAN/RJ	Claufan Segurança Patrimonial Ltda.-ME
174/17	30/12/2017	27/06/2018	Vigilância armada e instalação de Sistema de monitoramento de câmera	Claufan Segurança Patrimonial Ltda.-ME

2.1. EXPERIÊNCIA DECORRENTE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº134/2019:

- A última contratação, firmada através do Contrato nº 134/2019, tem seu término previsto para o dia 19 de dezembro de 2024.
- Durante a execução do objeto do instrumento supracitado, foi observada pela fiscalização a necessidade de alguns ajustes/atualizações, tendo em vista a dinâmica de sua execução (SEI-150153/001081/2022), além da elaboração de estudo com fulcro no novo diploma legal sobre licitações e contratos, que revogou a Lei nº 8.666/1993 (Lei nº 14.133/2021).
- Também, não podemos deixar de ressaltar a alteração contratual realizada em dezembro de 2023, abarcando os impactos sobre a redução do teto orçamentário, tornando obrigatório que a Gestão promovesse a remoção de postos de trabalho em alcance proporcional na ordem de 20,92% do valor inicial atualizado do contrato. Tal supressão representou significativa fragilização das estruturas de vigilância, uma vez que nas contratações no âmbito da administração, adotam estimativas mínimas necessárias visando garantir a máxima economia de recursos financeiros.
- Nesse sentido, s.m.j., a ordem de redução foi adotada pela sua condição obrigatória e irremediável. Contudo, mantendo-se o horizonte que a matéria deveria ser também obrigatoriamente revisitada, a fim de restabelecimento dos efetivos necessários ao devido equilíbrio operacional para desempenho das atividades.

5. No cenário, a matéria depreende-se dos indexadores 57839606 e 59476889 do processo SEI-150156/000095/2023, indexador 61649262 e Cláusula Segunda do Termo Aditivo NI 2º TA ao CPS nº 134/2019 (64822424), ambos contidos no E-16/060/2214/2019, coletânea que consta em inteiro teor em anexo ao presente estudo (Doc. SEI .81605455 ao 81607685).
6. Em tempo, por oportunidade e conveniência do advento do citado aditamento ao contrato 134/2019, foram promovidas alterações qualitativas no projeto, visando o melhoramento da contratação e da sua execução, as quais serão refletidas sobre o presente estudo, contudo, sobre novo dimensionamento das quantidades de postos de trabalho.
7. Ressalta-se que a execução do objeto do contrato acima trouxe aprendizados e, nos valendo da atuação da Assessoria de Controle Interno e da Corregedoria Geral, que asseverou o entendimento sobre a necessidade de amadurecimento, quanto à melhor percepção sobre as peculiaridades das atividades de vigilância patrimonial dentro do cenário de funcionamento, planejamento de alocações e dinâmica das unidades do DETRAN/RJ, o que exigiu, no âmbito da atual contratação, vigente até 19/12/2025, grandes esforços de caráter operacional, logo, maior reflexão sobre revisão de seus parâmetros.
8. A conduta continuada em prestar esclarecimentos aos órgãos de controle propiciou a fiscalização contratual solidificar o entendimento sobre a contratação no âmbito do DETRAN, apesar de classificado como objeto comum, promovendo mecanismos operacionais que venham a atender com maior assertividade e clareza a demanda, dentro de não só reconhecer aquilo que deve ser enrijecido, mas também o que deve ser flexível, dentro do que preconiza a legislação, logo, sem fragilização das partes.
9. Nesse viés, de todas as tratativas mantidas ao longo da execução da última contratação, se tornou alvo de reanálise, todos os elementos que tangenciam (i) a modelagem adotada, (ii) as soluções operacionais, independente de não representarem prejuízo ao erário, mas todos em face dos apontamentos pelo órgão correcional, (iii) distribuição do efetivo, (iv) da composição das escalas de trabalho, (v) das condições de emprego de material bélico e (vi) do cofre para guarda dos mesmos, conforme se apresenta nos Despachos de Encaminhamento de Processo 40552492 e 41540549 (SEI-150153/001081/2022), ambos constantes em anexo (Doc. SEI 81607365 e 81607075).
10. Certamente, as reflexões não poderiam ser realizadas à revelia das manifestações dos órgãos de controle, razão pela qual a matéria foi exposta junto aos administrativos correlatos ao tema, conforme pode-se observar a título exemplificativo o constante da manifestação da Coordenadoria de Segurança (Doc SEI 81607077). Assim, por relevância o constará ao longo do presente estudo tais considerações, nos seus entendimentos, com o intuito de também, oportunamente, este ser instado à apreciação dos órgãos internos os elementos apurados na construção da documentação técnica, ora em tela.
11. Debruçando-se sobre todo o histórico da contratação, foram exarados entendimentos sobre documentos de valor, histórico de roubo ou furto, segurança dos móveis compartilhados, quantidade real de atendimentos, custo mensal do que se vigia, necessidade e real benefício da vigilância patrimonial armada, guarda do material bélico, dimensionamento e distribuição dos postos de trabalho, foram tecidas considerações diversas, reverberando, para além das questões orçamentárias, na redefinição da modelagem da contratação, já considerando a impossibilidade de emprego de armamento em unidades (i) próximas de áreas dominadas pela insegurança pública, (ii) localizadas em shopping ou galerias comerciais, que contam com segurança própria, vedado aos lojistas disponibilizar armamento aos seus vigilantes e (iii) em unidades cuja estrutura física não possibilita a instalação de caixa metálica ou cofre para acautelamento do armamento ou sua localização não permita o acesso exclusivo aos vigilantes, sendo esses trazidos para o presente estudo.
12. Não menos importante, frisa-se que a estimativa da quantidade dos postos de trabalho tem se revelado uma tarefa um pouco imprecisa, tendo em vista, conforme apontado pela Coordenadoria de Segurança, em manifestação exarada no âmbito do processo administrativo nº SEI-150153/001081/2022, “que a inclusão ou exclusão de postos físicos do DETRAN não passa pelo crivo dos setores responsáveis pela supervisão e fiscalização da prestação de serviço de vigilância. Desse modo, unidades de atendimento mudam-se para outros endereços ou até mesmo são agrupadas em endereço único sem que esses setores responsáveis tomem conhecimento, não havendo, portanto, a devida realocação dos postos de trabalho”.
13. Por derradeiro, na execução dos serviços, foi observado a necessidade de promover melhor equilíbrio na relação entre os postos de vigilância e os de supervisão, uma vez que em razão dos lapsos gerados entre as escalas de trabalho, permitiu “janelas” nos horários de trabalho dos vigilantes em escala 12x36 sem a cobertura de supervisão. Ao considerar que a quantidade de supervisores rateiam as unidades do Detran por regiões, adotando-se o mínimo desses efetivo, qual seja 01 posto de supervisão por grupo de unidades, a janela de descobertura produzia dificuldades de controle da cobertura de serviço e de fiscalização, principalmente, pois abrangem momento em que as unidades não se encontram em funcionamento.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

1. Considerando a publicação no DOERJ de 23/10/2023, do Decreto nº 48.760/2023, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual – PCA/2024 e Resolução SEPLAG nº 240/2023, registra-se que a presente contratação foi incluída no PCA/2024, sob os Códigos dos Itens 165715, 165716 e 165720, Documento de Formalização de Demanda nº 263100/2024/00086; e, Códigos dos Itens 180164 e 74420, Documento de Formalização de Demanda nº 263100/2024/00131 e, posteriormente solicitados por meio do DFD 263100/2024/00137.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

1. Mediante apreciação dos critérios identificados pela gestão e fiscalização do último pacto contratual, assim como da coleta de informações técnicas sobre as características das atividades, foi constituída a base que gerou a estimativa dos postos de trabalho para o DETRAN/RJ.
2. Além da coleta de demanda realizada no âmbito do processo administrativo nº SEI-150153/001081/2022, foram considerados os registros de fiscalização, realizados nos processos SEI-160186/000950/2020 e SEI-150153/001241/2021, o que norteou a estimativa de quantidades para este Estudo Técnico Preliminar.
3. Torna-se imperioso esclarecer que a estimativa de quantidade considerou que a supressão realizada no âmbito do processo de contratação nº E-16/060/2214/2019, conforme consta no Termo Aditivo NI 2º TA ao CPS nº 134/2019 (Doc. SEI 81607685 deste processo) se deu, apenas, em razão de contingenciamento orçamentário, mas não de necessário ajuste operacional, o que, em termos práticos, comprometeu, parcialmente, a melhor execução do atual contrato, razão pela qual concluiu-se, se assim ratificado

pela autoridade competente, que para a melhor prestação de serviços de vigilância se faz necessário realizar o redimensionamento com critérios atualizados. Nesse sentido, o resultado alcançou para o presente cenário de unidades (ANEXO I - QUADRO DE UNIDADES DE SERVIÇO) a quantidade estimada de 692 (seiscentos e noventa e dois) postos de trabalho, abarcando na análise, os apontamentos da Corregedoria Geral desta Autarquia, resultando no quadro a seguir:[\[2\]](#)

Item	SIGA	Descrição do Objeto	Medida	Quantidade estimada
01	165715	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, ARMADA, EM TURNO DIURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS	Posto de Trabalho	149
02	165716	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, ARMADA, EM TURNO NOTURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS	Posto de Trabalho	149
03	165720	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, DESARMADA, EM TURNO DIURNO, EM ESCALA DE 44 HORAS SEMANAIS	Posto de Trabalho	380
04	180164	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, SUPERVISÃO, EM TURNO DIURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS	Posto de Trabalho	12
05	74420	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, SUPERVISÃO, EM TURNO NOTURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS	Posto de Trabalho	2

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. Para a estimativa de preços, observou-se o critério enumerado no inciso II do art. 29 do Decreto nº48.816/2023, em atendimento ao inciso V do art.7º do referido Decreto Estadual.
2. Tendo em vista atualmente encontrar-se vigente o Contrato nº 134/2019 e que o objeto que se almeja contratar é quase idêntico ao dele, salvo por possíveis diferenças de dimensionamento e insumos a serem utilizados, aproveitamos o preço atualmente praticado e confrontamos com dois instrumentos vigentes retirados de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e com o último Mapa de Preços produzido pela Divisão de Suprimentos para o objeto (doc sei 83719283), sugerindo pela média de todos os respectivos valores unitários, como parâmetro de preço, confrontando com a quantidade estimada de postos de trabalho de vigilância patrimonial armada e desarmada que se pretende contratar, obtendo o seguinte cenário:

Posto de Trabalho	Quantidade de Postos de Trabalho	CPS 134/2019 - Fenixx (atual contratada) (doc. SEI 81608384)	PNCP: 26989715000102-1-001485/2024 (doc. SEI 81608377)	PNCP 03589068000146 1 000028 2024 (doc. SEI 81608382)	Mapa de Preços/ Divisão de Suprimentos	Média de Valores Unitários Postos de Trabalho	Valor Mensal Postos de Trabalho
		Valor Unitário Postos de Trabalho	Valor Unitário Postos de Trabalho	Valor Unitário Postos de Trabalho			
Posto 12x36 Diurno Armado	149	R\$ 10.440,07	R\$ 17.945,74	R\$ 13.790,86	R\$ 11.304,35	R\$ 13.507,98	R\$ 2.012.689,32
Posto 12x36 Noturno Armado	149	R\$ 11.445,80	R\$ 20.509,78	R\$ 15.859,66	R\$ 12.584,82	R\$ 15.267,69	R\$ 2.274.886,41
Posto 44 horas / semanais Desarmado	380	R\$ 11.378,21	R\$ 9.388,12	R\$ 7.288,38	R\$ 6.440,16	R\$ 8.769,29	R\$ 3.332.329,44

Posto Supervisor 12x36 Diurno	12	R\$ 5.515,14	R\$ 10.802,25	R\$ 7.893,05	R\$ 14.649,03	R\$ 9.385,92	R\$ 112.631,09
Posto Supervisor 12x36 Noturno	2	R\$ 5.515,14	R\$ 10.802,25	R\$ 7.893,05	R\$ 15.991,26	R\$ 9.654,37	R\$ 19.308,74
Total Mensal							R\$ 7.751.844,99
Total Global (24 meses)							R\$ 186.044.279,81

6. JUSTIFICATIVAS ACERCA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO E DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS.

- O parcelamento das contratações foi elevado a princípio pela Lei 14.133/2024, que ressalva que nos casos de licitação para contratação de serviços deve ser observado o “parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso”.
- Na forma da legislação que regula os certames públicos, diante de objetos divisíveis cabe a realização de parcelamento do objeto a ser licitado, como regra, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme previsto no art.47 da Lei 14.133/2021, de modo a majorar a competitividade do certame.
- Anote-se que a adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens/lotes, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item/lote corresponder a uma licitação autônoma:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (grifou-se).

- No mesmo sentido, a solução disponível nas Atas de Registro de Preços nº3/2023, nº4/2023 e nº5/2023, não mais vigentes, gerenciadas pela SEPLAG, para os serviços de vigilância, se conformou ao entendimento acima.
- Contudo, é de valia salientar que o modelo da contratação, apesar de compreender as escalas de serviço atualmente utilizados no contrato em vigência (nº134/2019), essa optou pela formação de itens regionalizados, por meio de combinação entre locais da região metropolitanas com grupo de municipalidades no interior.
- Mesmo em superficial visita, podemos pontuar que tal modelagem, no âmbito da capilaridade do DETRAN-RJ, que abarca todo o território do estado, gerará alguns impactos relevantes como a multiplicação de instrumentos sobre o mesmo objeto.
- Além disso, poderá ocorrer a redução da capacidade operacional na movimentação dos postos de serviço dentro dos ajustes necessários para atender a dinâmica imposta pela administração ao efetivo. Este ponto se justifica já que, ao analisar o comportamento da administração, teríamos como efeito prático sucessivos aditamentos, que nos casos de supressão/recomposição, por força de lei estariam severamente comprometidos.
- Outro ponto de destaque é a ocorrência de mesclagem de empresas dentro da região metropolitana e municípios limítrofes.
- Assim, ao verificar toda a extensão territorial do Estado e a existência de Postos de Atendimento em todos os 92 (noventa e dois) municípios fluminenses, a divisão em lotes, divididos no território macularia um outro princípio das contratações, o da padronização.
- Observa-se que o serviço de vigilância patrimonial será realizado diuturnamente, seja durante o expediente em que as múltiplas equipes do DETRAN exercem as atividades e fazem o atendimento de milhares de cidadãos, seja no período noturno, em que as instalações encontram-se esvaziadas, sem movimento de pessoal.
- A padronização, neste sentido, garantiria a manutenção da compatibilidade de especificações de desempenho entre os diversos locais.
- Outro ponto relevante, é que a concentração do objeto da contratação em lote único tem o condão, ao menos em tese, de garantir a economia de escala, visto que os esforços da contratada seriam também concentrados.
- Desta forma, como os gastos de contratação e mobilização de pessoal, aquisição e disponibilização de material – sobretudo de armamento bélico e de proteção individual específico de vigilância armada – estariam concentrados, as despesas de implantação das atividades também estariam concentradas e podem vir a ser reduzidos, o que impacta diretamente no preço a ser ofertado pelo licitante.
- Assim, em que pese ser a concentração uma exceção ao objeto da contratação, entende-se pela necessidade fática de aglutinação.
- À guisa de exemplo, Niebuhr (2022) conceitua que “o princípio do parcelamento, como todos os princípios, não é absoluto, depende das especificidades de caso concreto e não pode ser aplicado em prejuízo ao interesse público”.
- Em sequência, o mesmo autor indica que “a Administração Pública deve, então, sopesar a sua demanda, a execução e o gerenciamento dos contratos, com o propósito de evitar desperdícios e a economia de escala.”

17. Assim, diante da discricionariedade ofertada ao Administrador pela legislação acerca do parcelamento ou não do objeto da licitação, verifica-se a vantajosidade para a Administração, seja em aspectos financeiros – sobre a precificação das propostas – quanto pela questão técnica, quando se analisa a questão da fiscalização contratual.
18. Além disso, ressalta-se que a Organização Administrativa do DETRAN-RJ é centralizada a partir de sua sede, tendo com órgão de Direção Superior a Presidência, embora tenha seus órgãos colegiados, de Assessoramento e Assistência imediata, de Apoio Técnico e Administrativos, de Atividades Finalísticas e de Controle e Integração com o Sistema Nacional de Trânsito, todos esses localizados na sede da Autarquia, conforme competências previstas na PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5548 DE 23 DE JANEIRO DE 2019, que aprova o Regimento Interno desta Entidade Executiva de Trânsito.
19. Quanto ao aspecto de gestão contratual, a unidade demandante, tendo em vista a capilaridade do DETRAN-RJ, presente nos 92 municípios, não possui servidores em quantitativo suficiente para o acompanhamentos de múltiplos contratos, tendo em vista seu atual quadro reduzido.
20. Além disso, verificando a distribuição das equipes do DETRAN e a necessidade de garantir uma fiscalização contratual tecnicamente competente, habilmente eficaz e que possa gerar os benefícios necessários à gestão, como manutenção do desempenho da contratada, proteção em relação às responsabilizações trabalhistas e previdenciárias – aplicáveis aos serviços continuados com mão de obra exclusiva – verifica-se a importância de manutenção do lote único.
21. Por esta razão, no objeto em questão, a contratação de postos de trabalho de serviço de vigilância patrimonial armada e desarmada, incluindo equipamentos, deverá ser contratada de modo agrupado. a motivação para o agrupamento decorre do óbice encontrado pelo DETRAN/RJ na imputação de responsabilidade e consequente ressarcimento de dano sofrido pela Autarquia caso a contratação ocorra de modo parcelado, bem como ao fato da dinâmica de alocação e dimensionamento de unidades e, conseqüentemente dos postos de serviço, não acompanharem critérios estáticos ou mesmo equalizados.
22. Ressaltamos tal característica em decorrência de análise anterior ao modelo de parcelamento regionalizado, uma vez que este depende diretamente de demanda estabilizada entre as quantidades contratada, visto que os postos da região metropolitana foram combinados com os postos do interior, visando gerar equilíbrio econômico e manutenção do interesse mercadológico em todos os lotes. Medida que a dinâmica e a demanda intempestiva de redimensionamento e distribuição, fragilizaria o equilíbrio econômico do modelo regionalizado.
23. A justificativa da inviabilidade técnica da divisão da solução se dá devido aos serviços apresentarem características semelhantes, além da inviabilidade econômica da divisão da solução, uma vez que é mais vantajoso a empresa oferecer os serviços conjuntamente, pois os custos poderão ser rateados para os cargos a serem contratados. Desse modo, o parcelamento do objeto em itens distintos ou lotes pode acarretar vários contratos, o que aumenta os custos administrativos e prejudica a gestão centralizada do serviço de vigilância.
24. Além disso, é comum encontrar no mercado os serviços de vigilância em única contratação, o que demonstra não afetar a competitividade do certame.
25. Ademais, a contratação nesses moldes assegura, concomitantemente:
 - Ser técnica e economicamente viável;
 - Não haverá perda da economia de escala, uma vez que a dimensão DETRAN representa maior volume concentrado a ser disputado, permitindo maior diluição de custos, maior ganho de escala na aquisição de insumos;
 - Haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

6.1 DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

1. A vedação à participação de consórcios no presente certame encontra justificativa sólida na necessidade de preservar a eficiência operacional e a continuidade na execução do contrato.
2. A baixa complexidade do objeto, que se refere à prestação de serviços de vigilância armada e desarmada e supervisão, permite que uma única empresa, devidamente capacitada, atenda às demandas do contrato sem a necessidade de associar-se a outras. A experiência no mercado demonstra que serviços dessa natureza são amplamente oferecidos por diversas empresas individualmente, o que elimina a necessidade de flexibilização para consórcios e reforça a viabilidade técnica e econômica de contratar um único fornecedor.
3. Ademais, a gestão operacional do contrato poderia ser comprometida caso houvesse múltiplos agentes consorciados envolvidos na execução do objeto. A divisão de responsabilidades entre empresas de um consórcio pode gerar dificuldades no atendimento das dinâmicas administrativas, especialmente em situações emergenciais que demandam resposta ágil e integrada.
4. O rateamento geográfico e a necessidade de articulação entre diferentes centrais operacionais, características intrínsecas a um consórcio, podem elevar o tempo de resposta e comprometer a uniformidade na prestação dos serviços, o que contraria o interesse público.
5. Por fim, a exclusão de consórcios também visa mitigar potenciais riscos jurídicos e contratuais. A experiência prática e os entendimentos jurisprudenciais demonstram que contratos firmados com consórcios frequentemente enfrentam desafios adicionais em situações de supressões, recomposições ou aditamentos contratuais.
6. Tais dificuldades decorrem da necessidade de acordo entre os consorciados, o que pode atrasar decisões críticas e prejudicar a continuidade do serviço. Assim, ao optar pela vedação de consórcios, busca-se garantir maior controle, agilidade e eficiência na execução contratual, em consonância com os princípios da administração pública e com as peculiaridades do objeto licitado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. A descrição da solução como um todo, conforme evidenciado neste Estudo Técnico Preliminar, abrange a prestação do serviço de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, a serem executados nas dependências do DETRAN/RJ, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta Autarquia no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, visando a promoção da segurança nas instalações e a preservação do patrimônio público, assegurando também a integridade física de todos aqueles que trabalham e dos que, eventualmente, transitam nas dependências das unidades desta Entidade Estadual Executiva de Trânsito, a manutenção da ordem e o desempenho regular das atividades.
2. A melhor solução para o objeto deste estudo é a solução por Posto de Trabalho, porém com definições de produtividade, objetivos, de maneira a estabelecer uma contratação por resultado, pelo Indicador de Aferição, a ser indicado no Termo de Referência. Os serviços deverão obedecer aos horários e postos estabelecidos, podendo a Contratante alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, na forma da legislação vigente.
3. A utilização de postos contínuos de serviços de vigilância, armada e desarmada, é a possibilidade de uso de armamento que amplia o efeito de controle do ambiente, inibindo e limitando o comportamento inadequado, ações de vandalismos e descontrole comportamental, que comumente temem por revide armado. Seu emprego, pela ação de potencializar o agente, reduz naturalmente o contingente, que caso desarmado seria necessário aplicação da prevalência numérica, onerando a contratação em número de postos de serviço, sendo a única opção legal de uso de armas pelo sistema de vigilância patrimonial, quando se discute modelos de terceirização dos serviços. Outras formas são o chamamento da polícia militar e civil, contudo, esta não é uma opção de vigilância de edificação, e esta voltada apenas em casos extremos, atuando como medida suplementar a rotina de vigilância.
4. Os serviços serão executados nos horários abaixo distribuídos:
 - Tipo 1 — VIGILANTE ARMADO DIURNO. Posto de trabalho com turno de 12 (doze) horas De segunda a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em escala de 12x36 horas, podendo iniciar o turno às 07h;
 - Tipo 2 — VIGILANTE ARMADO NOTURNO. Posto de trabalho com turno de 12 (doze) horas. De segunda a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em escala de 12x36 horas, podendo iniciar o turno às 19h;
 - Tipo 3 — VIGILANTE DESARMADO DIURNO. Posto de trabalho com turno de 44h semanais, de segunda a sexta-feira, podendo iniciar o turno às 8h;
 - Tipo 4 - SUPERVISOR DIURNO. Posto de trabalho com turno de 12 (doze) horas. De segunda a domingo, envolvendo 02 (dois) profissionais em escala de 12x36 horas, podendo iniciar o turno às 07h.
 - Tipo 5 - SUPERVISOR NOTURNO. Posto de trabalho com turno de 12 (doze) horas. De segunda a domingo, envolvendo 02 (dois) profissionais em escala de 12x36 horas, podendo iniciar o turno às 19h.
5. Os serviços de vigilância, armada e desarmada, diurna e noturna, serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis; por meio de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais; e rondas nas áreas internas e externas adjacentes dos locais discriminados em anexo. Frisa-se, como entendimento, que a distribuição fornecida pelo presente estudo tem por objetivo primário orientar o planejamento pela contratada e o resultado dos critérios adotados no dimensionamento do objeto contratado. Contudo, para fins operacionais, o conjunto do efetivo alocado no mesmo logradouro deve ser organizado e orientado e se responsabilizar por todo o perímetro.
6. A contratada deverá obedecer aos normativos relativos ao intervalo intrajornada, bem como arcar com os eventuais custos decorrentes da interrupção dos serviços.
7. Caso o horário de expediente do DETRAN/RJ seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

7.1. Dos Elementos de Qualificação e Dimensionamento da Solução:

1. Para fins de melhor execução dos serviços dentro da dinâmica demandada pelo DETRAN/RJ, s.m.j., uma vez que a apresentação de novos parâmetros tratados no bojo das manifestações do processo SEI-150153/001081/2022, não alcançaram seu ponto conclusivo, contextualizamos:
2. Em razão da essencialidade do objeto, tomamos por compromisso inferir do conteúdo apurado nas análises que antecederam o presente planejamento, as inovações ao modelo de contratação, visando abarcar a dinâmica da instituição, convertendo em parâmetros e critérios factíveis operacionalmente, que garantam a segurança da contratação e a viabilização/disponibilização de recursos operacionais.
3. Assim norteados, foi considerado para a revisão/formação do presente estudo o (i.) compartilhamento de logradouros pelos serviços; (ii). a dimensão estimadas das unidades e existências de áreas externas; (iii). os equipamentos instalados; (iv). a responsabilidade de administrar o imóvel; (v). a demanda de funcionamento extraordinário (ex. histórico de mutirões de serviço e atividades aos finais de semana); (vi). a localização e acessibilidade (histórico de ocorrências) e (vii). a existência de vigilância por terceiros (administrações privadas e de parcela de espaços cedidos).

7.2. Dos Qualificadores Operacionais:

1. Ao DETRAN/RJ caberá informar à CONTRATADA, em tempo hábil, a necessidade de realocação do(s) posto(s) de trabalho, contendo a justificativa técnica, desde que o remanejamento não acarrete acréscimo de valores ao contrato.
2. A critério da gestão, excepcionalmente, poderá ser ajustado os dias da prestação de serviço, desde que respeitados os limites contratuais e trabalhistas, de um ou mais postos de trabalho na escala de 44 horas/semanais, visando que a prestação de serviço seja equalizada com eventuais demandas, ficando consignado junto ao registro da fiscalização contratual a concordância entre as partes.
3. Em eventual necessidade de supressão do material bélico, por fato superveniente, será praticado o valor contratado, descontado os custos do equipamento, para fins de faturamento, ficando a gestão responsável por promover a devida atualização junto ao

instrumento contratual, quando identificada que trata de alteração permanente e quando das renovações contratuais.

4. A CONTRATADA deverá, durante a execução dos serviços, acompanhar, orientar e propor ajustes no posicionamento do efetivo em cada local, garantindo melhor utilização da cobertura de segurança, bem como, avaliar tecnicamente as sugestões apresentadas pela fiscalização, oriundas dos órgãos de controle do DETRAN/RJ.

7.2.3 - Dos Parâmetros de Dimensionamento:

1. Postos de Serviço 24 horas armando (composto por posto 12x36 diurno e posto de 12x36 noturno). Aplica-se nas unidades de vistoria veicular, unidades em locais/áreas com exposição direta ao meio externo, desde que possuam infraestrutura para implantação do profissional e do material bélico. Também para unidades edificadas de responsabilidade/administração total pelo DETRAN/RJ. Eventualmente, no caso de alteração de característica do local/rotina/serviços, onde seja exigida a escala de 24 horas, mas impedido o uso de material bélico de ordem técnica e/ou administrativa, fica facultada à fiscalização contratual requerer a supressão do material, bem como de seus respectivos valores junto ao faturamento mensal dos serviços.
2. Postos de Serviço 44 horas/semanais desarmado. Aplica-se nas unidades de serviço do DETRAN/RJ implantadas em locais compartilhados com outros órgãos, de administração privada, contemplando especialmente shoppings, galerias comerciais, prédios de administração de outras entidades ou órgãos, salas comerciais, estabelecimentos de pequeno porte, sem infraestrutura de suporte, estabelecido 01 posto de trabalho por cada unidade no mesmo logradouro. Unidades alocadas separadamente ou em imóveis com áreas externas de pátio, receberão o implemento de mais 01 posto de trabalho, visando garantir capacidade operacional, em razão do funcionamento ininterrupto das unidades. Esse posto de trabalho, também se aplicará nos casos de identificado necessidade de reforço do efetivo, em decorrência do fluxo de circulantes e de questões de risco.
3. As unidades com espaços compartilhados onde possua postos de serviço 24 horas, poderão receber redução de posto 44 horas/semanais.
4. Excluem-se das condições anteriores, a unidade Sede do DETRAN, tendo em vista que sua estrutura física comporta áreas de segurança, áreas de atendimento, espaços gerenciais diversos e de grande fluxo.
5. Unidades com registro de grande fluxo de pessoas e/ou demanda histórica de aumento do efetivo poderão receber reforço de mais 01 posto de trabalho 44 horas/semanais desarmado, quando da revisão dos serviços, podendo esse ocorrer por remanejamento do efetivo entre unidades ou por meio de aditamento contratual.
6. Os postos de supervisão, serão aplicados na quantidade mínima estimada no presente estudo, não associado ao número de postos de trabalho de vigilância, uma vez que historicamente a quantidade informada é correlata a capilaridade do DETRAN no território do estado do Rio de Janeiro.

8. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

1. O levantamento de mercado levou em consideração consulta pública realizada dos elementos constantes dos incisos do art. 9º do Decreto Estadual nº 48.416/2023, além de consulta de outros contratos celebrados com entes públicos, inclusive os firmados, nos últimos anos, com este Departamento Estadual de Trânsito.
2. Das possibilidades para definir a modelagem de contratação, a equipe de planejamento verificou as seguintes possibilidades:

• Solução 1: Licitação Simples, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, sem parcelamento do objeto:

Considerando-se o histórico das contratações realizadas por esta Autarquia, ao longo dos últimos anos, a contratação sem parcelamento do objeto tem se demonstrado uma das soluções viáveis. Isto em razão da possibilidade gerencial e operacional da Contratada, mormente a dimensão da prestação dos serviços, substituição, em curto espaço de tempo, de mão de obra que não se adequa ao serviço, treinamento de pessoal etc.

• Solução 2: Licitação Simples, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, com parcelamento do objeto:

Algumas contratações observadas em âmbito nacional decidiram pelo parcelamento do objeto. No entanto, analisando de forma mais detida, observou-se que existia uma pluralidade de serviços que não estão presentes na necessidade do DETRAN, como agentes de portaria e serviço de monitoramento por CFTV.

Por seu turno, acerca da divisão em lotes regionalizados, é necessário observar a estruturação de cada organização, ou seja, o nível de autonomia administrativa para a gestão e fiscalização contratual.

No âmbito do DETRAN, em que pese a alta capilaridade territorial, a gestão administrativa é centralizada. Desta forma, não se demonstra modelagem mais adequada, no âmbito da capilaridade do DETRAN-RJ, podendo gerar, além da multiplicação de instrumentos sobre mesmo objeto, a redução da capacidade operacional na movimentação dos postos de serviço dentro dos ajustes necessários para atender a dinâmica imposta pela administração, teríamos como efeito prático sucessivos aditamentos, que nos casos de supressão/recomposição, por força de lei estariam severamente comprometidos.

• Solução 3: Adesão de Ata de Registro de Preços, vigente no Estado do Rio de Janeiro: Conforme informações repassadas pela Divisão de Suprimentos desta Autarquia, conforme se depreende nos indexadores SEI 81610095 ao 81611134, não foi localizada nenhuma ARP vigente, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, para a contratação dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, que se pudesse dispor para formalização de instrumento contratual, o que estará passível de reanálise pela Divisão de Suprimentos quando da realização de Pesquisa de Mercado, nos termos do art. 29 do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

• Solução 4 - Licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços relativo à contratação de empresa

especializada para prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, sem parcelamento do objeto:

O Decreto nº 48.843 DE 13 DEZEMBRO DE 2023 prevê as hipóteses de adoção do Procedimento Auxiliar do Sistema de Registro de Preços. Dentre as possibilidades, a prevista no inciso II do art. 3º, do referido Decreto Estadual, parece ser pertinente ao objeto que se pretende contratar, pois os serviços serão remunerados por postos de trabalho.

Motivados pela manifestação da Administração desta Autarquia (84186479 e 84222696), foi verificada a viabilidade da adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo por fundamento o dispositivo acima referenciado.

Para os serviços ora pretendidos, sempre se remunerou, historicamente, às empresas contratadas pelos postos de trabalho efetivamente ocupados, em razão das dificuldades quanto ao estabelecimento de métrica, diretrizes e meios de acompanhamento, tendo em vista a capilaridade das unidades.

Assim, seguindo as diretrizes estabelecidas no inciso III do art.10 do Decreto Estadual nº 48.416/2023, conclui-se que a adoção do procedimento auxiliar do Serviço de Registro de Preços, relativo à prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, sem parcelamento (Solução 4), demonstra-se a solução adequada, à luz do que foi escolhido pela Administração Superior, para o atendimento das necessidades deste DETRAN/RJ, além de tornar tanto a execução dos serviços quanto sua fiscalização mais dinâmicas.

Ressalta-se que o serviço de Vigilância Patrimonial é incluído, no Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, como uma das Categorias Estratégicas, conforme as normas preconizadas no [Decreto Estadual Nº 47.525/2021](#), que institui e regulamenta a Política Estadual da Gestão Estratégica de Suprimentos – GES, recentemente alterado pelo Decreto Estadual Nº 48.342 de 30 de janeiro de 2023 e pelo Decreto 48.740, de 10 de outubro de 2023.

Neste sentido, as licitações para contratações desse serviço devem ser realizadas pelo Órgão Central de Logística, sendo que, atualmente, somente há duas Atas vigentes, de objetos distintos: Locação de veículos e de Agência de Viagens.

Na inexistência de Atas de Registro de Preço vigentes e desde que haja justificativa e autorização da SEPLAG, os órgãos setoriais podem licitar e contratar de forma independente.

Dentre as justificativas para a realização de pretensa licitação, por Sistema de Registro de Preço pelo DETRAN, indicou-se a peculiaridade da Autarquia, o que afastava a utilização de Ata de Registro de Preços da SEPLAG. Além disso, esta especificidade também leva a necessidade de impedir a adesão à futura Ata por órgãos internos e externos.

Tal modelagem garante os interesses primários do DETRAN em ter uma ARP para suas necessidades, permitindo uma adequação de conveniência e oportunidade do *quantum* contratar e de quando contratar o serviço, sobretudo diante da volatilidade do número de postos de atendimento da Autarquia, já consignados no item 2.1.7 deste ETP.

Destacamos que, conforme entendimento de Oliveira (2013)^[1], o SRP também pode ser:

“utilizado para contratação de serviço contínuo nos casos em que a demanda da Administração surgirá ao longo do tempo de vigência da ata. Imaginemos a situação de um órgão ou entidade cujo espaço físico de atuação está sendo ampliado, com inaugurações frequentes. Nessa situação, poderia o gestor fazer um SRP para, por exemplo, serviço de limpeza, cuja contratação se daria conforme surgisse a necessidade da Administração.”

Assim, em que pese existir uma previsão de consumo imediato da ARP, com vistas a substituição do atual contrato, o interesse público permanece resguardado, sem haver desvirtuamento do instituto do procedimento auxiliar, eis que não haverá autorização para adesão interna ou externa à ATA; entendemos que haverá reserva orçamentária, contudo, parcializada em apenas do montante a ser inicialmente contratado, com vistas à substituição do atual contrato de vigilância; a Ata garantirá a prestação dos serviços em todas as unidades do DETRAN, mesmo que novas sejam criadas ou ampliadas.

Por fim, verificando a inexistência de Ata vigente do Órgão Central de Logística, a abertura de Intenção de Registro de Preço esbarra em alguns pontos relevantes:

- a) Distribuição territorial dos postos de atendimento do Detran que, por ser amplamente capilarizado, poderia abarcar quase a totalidade da organização estadual, aumentando o número de participantes e, conseqüentemente, a quantidade de atos processuais, da quantidade de postos e do valor da licitação;
- b) Possível necessidade de realização de audiência pública para a contratação que tenderia a ultrapassar o patamar de contratações de grande vulto, com o conseqüente tramitação também à PG-15 para análise e manifestação.
- c) Aplicação ao caso do Decreto Estadual 47.525/2023 que determina a manifestação da SEPLAG quando da adoção do Sistema de Registro de Preços, o que ensejaria a manifestação de cada órgão ou entidade que intentasse participar;

Tais questões levam à conclusão de que o Registro de Preço se adequa no caso, tanto normativa quanto faticamente, às necessidades do DETRAN.

8.1 Análise de contratações similares realizados por outros órgãos e entidades

- 1. Abaixo, produzimos quadro comparativo com algumas contratações encontradas em Órgãos e Entidades que tivessem o mesmo objeto e uma distribuição territorial próxima do Detran, baseado em alta capilaridade.
- 2. Todas as licitações encontradas utilizaram a modalidade pregão, já que se trata de serviço comum, critério de julgamento pelo menor preço e o regime de execução pela empreitada por preço global.

Licitações para contratação de serviço de vigilância (e outros) por pregão eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços

Órgão/Entidade	Edital	PNCP	Quantidade de Locais de Prestação do Serviço	Quantidade de Postos
----------------	--------	------	--	----------------------

TRE - Maranhão	90018/2024	00509018000113-1-001198/2024	89	52
UFRJ	34/2023/2023	33663683000116-1-001027/2023	101	726
DPE/ Grosso	Mato 90016.2024	02528193000183-1-000008/202	6 regiões	60

- A contratação realizada pela UFRJ foi dividida em 17 grupos, formados por dois ou mais itens e 1 item isolado, tendo como objeto tanto o serviço de vigilância e supervisão, como de portaria. Tal contratação gerou diversas atas de registro de preços para cada um dos itens. Não houve permissão de adesão às ARP's geradas, estando a prestação restrita à UFRJ.
- Por fim, a contratação da Defensoria Pública do Mato Grosso também utilizou o SRP, estando restrita a participação à DPGE, mas admitindo a adesão. O parcelamento se deu não em relação ao objeto, mas em relação às 6 regiões administrativas do território estadual.
- Nestas últimas contratações, não houve a possibilidade de participação de empresas constituídas em Consórcio.
- Após este benchmarking, a modelagem que mais se adequou às necessidades do DETRAN, foi a realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

Órgão/Entidade Objeto	Quantidade Locais	Quantidade de Postos	Editais	PNCP
serviços de vigilância armada (diurna e noturna), vigilância desarmada, supervisão de vigilância, agente de portaria e operador de monitoramento de CFTV, de forma contínua, a serem executados nos imóveis pertencentes à Justiça Eleitoral do Estado do Maranhão	89	52	90018/2024	00509018000113-1-001198/2024

- A modelagem proposta levou em consideração todo o território daquele Estado, com uma expressiva quantidade de locais (cartórios da justiça eleitoral) e de postos de trabalho.
- Para atender a volatilidade da necessidade de postos, adotou-se o Sistema de Registro de Preços. O referido Tribunal foi o único órgão participante e não foi admitida a adesão à Ata que teve vigência registrada em 1 ano.
- Uma vez que o objeto da contratação previa alguns serviços, como o de vigilância com vigilantes e supervisores, o de agentes de portaria e o de monitoramento de CFTV, decidiu-se pelo parcelamento em dois lotes.
- De acordo com justificativas do Órgão, “tal repartição de cargos em 2 lotes, oportuniza a competitividade por empresas de ramo distinto ao de vigilância a participarem do Lote 02. Dessa forma, amplia-se a disputa do certame para um maior número de interessados.” (Item 9, do ETP, disponível no PNCP ID: 00509018000113-1-001198/2024)
- Por seu turno, em relação ao regime de execução do objeto do contrato, a modelagem foi pela realização de Pregão Eletrônico pelo menor valor total, considerando o método de empreitada por preço global.
- Assim, visando a atender às necessidades do DETRAN e diante do cenário que se apresenta a licitação por pregão eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços é a modelagem que mais se adequa. Além disso, diante das questões já apresentadas, tanto a vedação à participação quanto à adesão também se apresentam como relevantes.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

- O princípio da eficiência aduz que a “atividade administrativa deve ser exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”.
- Assim, em função desse princípio tem a Administração Pública o dever de planejar adequadamente suas aquisições e contratações, com vistas a buscar a melhor solução para o total atendimento do interesse que se busca satisfazer, através, a rigor, da instauração de processo licitatório que irá selecionar a proposta mais vantajosa para tal fim.
- O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais e os aspectos legais.
- Desta forma, entende-se ser VIÁVEL a contratação em comento, se atendidos os ritos estabelecidos no DECRETO Nº 47.525, DE 17 DE MARÇO DE 2021, DECRETO Nº 48.843, DE 13 DEZEMBRO DE 2023 e DECRETO Nº 48.821, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 e consoante o inciso XIII do art. 9º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022 c/c inciso VII do art.7º do DECRETO Nº 48.816, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o

encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

1. Tem-se em vista que, com a instituição do procedimento, esta Coordenadoria pretende preservar o caráter ininterrupto das atividades operacionais de vigilância patrimonial, nas dependências desta Autarquia, agindo de forma planejada, a fim de prevenir riscos e a incolumidade dos servidores, prestadores de serviços e público em geral destinatário dos serviços prestados pelo DETRAN/RJ, ambicionando melhorias de gestão.
2. A presente demanda é proveitosa na medida em que identifica-se que o serviço de vigilância patrimonial, de forma a atender satisfatoriamente o Interesse Público, constitui uma necessidade permanente desta Autarquia, cujos resultados pretendidos são:
 - a) O atendimento satisfatório das necessidades da Autarquia no que tange aos serviços objeto da contratação;
 - b) Economia dos gastos públicos, tendo em vista, conforme aferido nas soluções de mercados verificadas, que o serviço de vigilância patrimonial armada e desarmada, conforme demonstrado na solução 4 do capítulo 8 deste estudo, se demonstra menos dispendiosa, gerencial e operacionalmente falando;
 - c) A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais do DETRAN/RJ, o que envolve, também, a vigilância dos materiais e equipamentos e seu valor monetário, a serem assegurados pela prestação dos serviços, não pode ser o único aspecto a ser considerado na justificativa da implementação da vigilância, sendo imprescindível considerar o valor agregado decorrente da finalidade das atividades oriundas da missão do DETRAN-RJ. Desde modo, a não preservação das condições técnicas das unidades, ou seja, a falta deles pode interromper o atendimento essencial à população.
 - d) O alcance de indicadores para a medição e aperfeiçoamento da gestão no que diz respeito à segurança das instalações da Autarquia;
 - e) Promover a segurança nas instalações e a preservação do patrimônio público, assegurando também a integridade física de todos aqueles que trabalham e dos que, eventualmente, transitam nas dependências das unidades do DETRAN/RJ, a manutenção da ordem e o desempenho regular das atividades.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. Em retorno às condições para a execução dos serviços, até o momento da confecção deste documento, não foram identificadas providências preliminares necessárias à contratação a serem adotadas, tanto de ordem estrutural ou de normatização para a prestação de serviços.
2. Ressalta-se, ademais, que as providências relativas às instalações desta Autarquia, para o fim de implantação e execução do serviço a ser licitado, dar-se-á pela contratada, após assinatura do instrumento contratual, em estrito cumprimento da legislação vigente, mormente a PORTARIA Nº 18.045, DE 17 DE ABRIL DE 2023, posteriormente alterada pela PORTARIA Nº 18.974 DE 07 DE MAIO DE 2024, que “Disciplina as atividades de segurança privada e regula a fiscalização dos Planos de Segurança dos estabelecimentos financeiros”.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

1. Para o objeto em análise, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 - DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO §ÚNICO DO ART.7º DO DECRETO Nº48.816/2023:

1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende licitar, esclarecemos:
 - a) não foram avaliados a possibilidade indicada no inciso I do §único do art.7º do Decreto nº48.816/2023, pois embora haja alocação de mão de obra para execução do objeto, em todo o Estado do Rio de Janeiro, o que se pretende é a contratação de serviços de vigilância, não cabendo ao licitante ingerir no processo seletivo da contratação dos profissionais que serão empregados pela empresa a ser contratada;
 - b) O objeto a ser licitado não contempla os serviços de manutenção ou assistência técnica;
 - c) No término da vigência do contrato que se pretende pactuar, deverá ser elaborado relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, cuja divulgação, nos termos da alínea “d” do inciso VI do § 3º do Art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - d) Não houve, recentemente, intenção em adesão em eventuais Atas de Registro de Preços, conforme informado na Solução 3 do item 8, do presente estudo, o qual trata do levantamento das soluções de mercado.

14. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO

1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar deverão estar DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
2. De toda sorte, caso a administração entenda por necessário, o entendimento poderá ser revisto, em caso de análise diversa pela autoridade classificadora ou pelo Comitê de Implantação do programa de Governança em Privacidade de que trata a PORTARIA DETRAN-RJ Nº 6636 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1 GARANTIA

1. A CONTRATADA deverá apresentar Garantia Contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato.
2. O CONTRATADO poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:
 - a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - b) seguro-garantia;
 - c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e
 - d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\).](#)
3. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, a garantia assegurará o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;
 - b) multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
 - c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.
4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.
5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
6. Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 15.1.7., o CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 15.1.2.
7. Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:
8. A apólice permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas;
9. A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
10. Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 15.1.5. deste Contrato; e
11. A apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 15.1.3., observada a legislação que rege a matéria.

15.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A gestão e a fiscalização da execução da contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar serão realizadas por agentes públicos, designados pela autoridade do órgão ou entidade contratante, que indicará o gestor e fiscais, dentre os servidores lotados no órgão ou entidade, bem como seus substitutos, observando-se os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021 e no DECRETO Nº 48.817 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.
2. A designação dos gestores e dos fiscais será realizada em ato de autoridade competente específico para o instrumento contratual, devidamente publicado no Diário Oficial;
3. Por Fiscalização entende-se o conjunto de atividades exercidas, de modo sistemático, pelo DETRAN/RJ e seus prepostos, objetivando a verificação do regular cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
4. A gestão do contrato compete ao Gestor da execução e será auxiliado, conforme o caso, pelo (a):
 - a) Fiscal Técnico.
 - b) Fiscal Administrativo e
 - c) Fiscal Setorial
5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
6. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á da CONTRATADA, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

8. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA.
 - c) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.
9. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema eletrônico:
- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).
 - b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.
 - c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
10. Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:
- a) extrato ou relatório de lançamentos/recolhimentos relativos à conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE.
 - b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE.
 - c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários.
 - d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.
 - e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
11. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria.
 - b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais.
 - c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.
 - d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
12. Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no subitem 15.2.8 deverão ser apresentados.
13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
14. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
15. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
16. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade de correção.
17. A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.
18. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.
19. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:
- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE.
 - b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE.
 - c) Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários.
 - d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

20. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o modelo previsto neste Estudo Técnico Preliminar para eventual aplicação do descumprimento contratual com base nos indicadores objetivos estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com os quantitativos especificados neste Instrumento ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los em desconformidade.
21. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
22. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
23. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
24. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
25. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho da prestação dos serviços.
26. O fiscal técnico, ao verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, e comunicar ao gestor do Contrato para que este promova as medidas necessárias à adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021.
27. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos do DECRETO Nº 48.817 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.
28. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto no art.138 da Lei nº 14.133/2021.
29. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
30. A fiscalização de que trata este Estudo Técnico Preliminar não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, conforme art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
31. A CONTRATADA deverá sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, providenciando a imediata correção de deficiências constatadas quanto à execução dos serviços contratados.
32. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo DETRAN/RJ.
33. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da sua responsabilidade pela execução dos serviços.
34. A CONTRATADA deverá atender aos requisitos estabelecidos na PORTARIA Nº 18.045, DE 17 DE ABRIL DE 2023, do Departamento de Polícia Federal que “disciplina as atividades de segurança privada e regula a fiscalização dos Planos de Segurança dos estabelecimentos financeiros, alterada pela PORTARIA Nº 18.974 DE 07 DE MAIO DE 2024.
35. As comunicações estabelecidas entre a fiscalização e gestão contratual poderá ser por e-mail, contato telefônico e por ofício, gerando-se as devidas anotações em registro de ocorrência nos casos em que haja comprometimento na execução contratual.
36. A forma de aferição do objeto contratado, para efeito de pagamento, levará em consideração a cobertura dos postos de trabalho, sendo considerado as faltas como indicador de qualidade a ser previsto em Termo de Referência.
37. O Acordo de Nível de Serviços, glosas e os respectivos procedimentos para aplicação serão os estabelecidos no Termo de Referência.
38. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços, em relação à quantidade exigida e aos níveis mínimos toleráveis, deve ser instaurado processo administrativo punitivo para apuração das infrações e, se for o caso, aplicação de sanções, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1. O LICITANTE deverá atender às condições de habilitação jurídica, técnica, social e trabalhista e econômico-financeira indicadas no Edital de Licitação, observados os art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo descrito, devendo manter durante todo o período de execução contratual as devidas condições de habilitação, nos termos do inciso XVI do art.92 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
3. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
4. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020, Alterada pela Instrução Normativa DREI /ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022, ou norma posterior que regule a matéria.
5. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
7. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, naquilo que couber.
7. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
 - Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
 - Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, no que couber, com a apresentação, conforme o caso, de:
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.
3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
5. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
6. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.
7. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os

valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), que deverão ser aferidas pelo setor de contabilidade do DETRAN-RJ, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>
	<u>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</u>

SG =	<u>Ativo Total</u>
	<u>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</u>

LC =	<u>Ativo Circulante</u>
	<u>Passivo Circulante</u>

9. Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, ou outro percentual a ser apontado oportunamente pelo setor de contabilidade do DETRAN-RJ.
10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor e analisado/ratificado pelo setor de contabilidade do DETRAN-RJ.
11. A inserção das regras para a aferição das condições de habilitação econômico-financeira foram extraídas da minuta padrão editada pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, devendo tal análise ser realizada pelo setor de Contabilidade do Órgão, tendo em vista sua especialização e expertise.

15.3.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

1. Autorização prévia da Polícia Federal, por meio de ato do coordenador-geral de Controle de Serviços e Produtos, publicado no Diário Oficial da União, nos termos da Portaria nº 18.045/2023-DG/DPF, de 17 de abril de 2023, e alterações posteriores.
2. Certificado de Segurança atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com a Portaria nº 18.045/2023-DG/DPF, de 17 de abril de 2023, e alterações posteriores.
3. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:
4. Comprovação da experiência mínima de (03 três) anos na execução de serviços de gerenciamento de mão de obra especializada para execução dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos.
5. A exigência de atestado é restrita às parcelas de maior relevância, sendo estas as que possuam valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021).
6. Para tanto, será exigido um quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) da quantidade que se pretende efetivamente contratar, 125 postos de trabalho, conforme art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
8. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.
9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
10. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, na forma do inciso I, do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
11. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

12. Declaração do fornecedor, sob pena de inabilitação, atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
13. É assegurado o direito de realização de vistoria prévia, de acordo com a(s) data(s) e horário(s) para os eventuais interessados, agendadas pelo órgão licitante, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar do certame.
14. O agendamento para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: Coordenadoria de Administração, por meio do e-mail cadm.gabinete@detran.rj.gov.br, enviado até 3 (três) dias úteis do início do período das propostas.

15.4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, pela execução dos serviços EFETIVAMENTE prestados nos termos e prazos contratualmente previstos, após a plena verificação de todas as fases merecedoras de fiscalização e da devida aprovação (mensal) por parte do fiscal e do gestor de Contrato.
2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e do TERMO DE REFERÊNCIA.
3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados com crachá, aos locais de prestação dos serviços.
4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pela CONTRATADA quando devido.
7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
9. Extinguir o contrato, pelos motivos por ele aplicáveis, consoante os artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/2021, observado em todos os casos o direito do contraditório e da ampla defesa.
10. Quando for o caso, aplicar, à CONTRATADA, as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
11. Executar fiscalizações referentes ao serviço prestado pela CONTRATADA, bem como solicitar, quando necessário, documentos imprescindíveis à perfeita execução do contrato.
12. Auxiliar à CONTRATADA com documentos, informações e demais elementos que eventualmente venham a ser solicitados e que auxiliem nos serviços que tenham a executar.
13. Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando a manutenção de elevado padrão de qualidade dos serviços prestados.
14. Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados do CONTRATANTE e cumprindo suas obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
15. Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução do Contrato sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração.
16. Ficam reservados à Autoridade Competente do Contratante o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto CONTRATADO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação na contratação.
17. As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
18. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções.
19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela
20. CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
21. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - a) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA.
 - b) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi CONTRATADO e
 - c) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
22. Definir as rotinas de vigilância em suas dependências, analisando, sugerindo e auxiliando sinergicamente ao sistema de Segurança, mantendo a CONTRATADA informada.
23. Disponibilizar local nas unidades, destinados à utilização dos empregados da contratada.

24. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas contratualmente.
25. Informar ao vigilante, ao final do expediente, o fechamento das salas ou acessos prioritários com os respectivos lacres, para registro em livro próprio, bem como informar a saída do último funcionário ao término do expediente da unidade DO CONTRATANTE.
26. Solicitar planilhas atualizadas com nome, função e local de lotação e trimestralmente relação dos EPI 's atualizados.
27. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação da contratação.

15.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Caberá à CONTRATADA, quanto a VIGILÂNCIA:

1. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, em estrita observância aos requisitos estabelecidos na Portaria nº 18.045/2023-DG/DPF, de 17 de abril de 2023, e alterações posteriores, c/c Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
2. Utilizar na execução dos serviços apenas empregados registrados em seu quadro, que contenham perfil profissional e comportamental compatível com a função;
3. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos Postos relacionados e nos horários fixados, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme estabelecido;
4. Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho: calça, camisa de mangas compridas e/ou curtas, cinto, sapatos, meias, jaqueta de frio ou japona, capa de chuva, crachá/distintivo tipo broche, Livro de Ocorrência, cassetete, porta cassetete, apito, cordão de apito, lanterna com 03 (três) pilhas e radiocomunicador nas unidades com mais de 02 (dois) postos de trabalho. Para o fornecimento dos radiocomunicadores, com fone de ouvido e microfone de lapela, em razão das edificações/estruturas das unidades, a CONTRATADA deverá adotar como referência modelos com: Alta Potência, entre 04 (quatro) e 5 (cinco) W para VHF/UHF; e Frequência na ordem de 136~174MHz para VHF e de 400~520MHz para UHF;
5. Para os profissionais alocados em postos de trabalho armados, deverá ser considerado o fornecimento individualizado da capa de colete balístico, na composição do uniforme.
6. Providenciar para que seus empregados tenham sempre, pelo menos, 02 (dois) uniformes completos e em perfeita condição de uso;
7. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
8. Fornecer armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos. As munições deverão ser de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;
9. Apresentar documentação de qualificação (Certificado/atestado) de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações do CONTRATANTE;
10. Cumprir e instruir ao seu profissional quanto à necessidade quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho;
11. Na ocorrência de acidentes em que forem vítimas seus empregados e/ou prepostos em decorrência da execução da prestação de serviços, ou em sua conexão ou contingência, deverá a CONTRATADA assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;
12. Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação de serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
13. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, no primeiro mês de execução do objeto contratado, a relação nominal dos seus empregados que atuarão na execução dos serviços, nela contendo Registro Geral, Matrícula e outros dados individuais necessários ao cumprimento das exigências que comprovem a qualificação exigida neste termo.
14. Substituir, reparar ou corrigir, em até 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do TERMO DE REFERÊNCIA em que se verificarem defeitos ou vícios nos uniformes ou na execução, ainda que só detectados quando da sua utilização, arcando com o ônus de serviços rejeitados pela fiscalização que não sejam especificados e/ou considerados mal executados, devendo os mesmos serem refeitos.
15. Apresentar ao Fiscal do Contrato, no primeiro mês da prestação dos serviços e sempre que solicitado, os devidos exames admissionais, comprovantes e carteiras profissionais registradas, bem como, todos os documentos pertinentes aos seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.
16. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
17. Executar os serviços contratados, dentro de elevados padrões de qualidade e obedecendo rigorosamente às condições estabelecidas no Edital.
18. Assumir todas as despesas diretas e indiretas, tais como salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, uniformes, equipamentos, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos empregados da CONTRATADA, no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficará por conta da CONTRATADA, ficando, ainda, o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
19. A CONTRATADA deve executar o objeto do Contrato conforme Edital e TERMO DE REFERÊNCIA nos termos das Normas, Portarias, Requisitos Técnicos e demais legislações pertinentes à contratação do objeto em questão, inclusive caberá à

CONTRATADA assumir compromisso de cumprir todas as normas relacionadas às questões ambientais quando aplicáveis.

20. Manter todos os postos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, conforme previsto neste Instrumento.
 - a. Efetuar diariamente a conferência dos postos de serviço substituindo o vigilante faltoso no prazo máximo de 02 horas, sob pena de caracterizar descumprimento das obrigações contratuais;
 - b. Caso a empresa adote na cobertura de faltas, profissional alocado em outro posto de trabalho de unidade também do Detran, esse deverá ser expressamente comunicada à fiscalização do contrato, justificando a condição superveniente, além de manter os registros em livro próprio e na medição dos serviços, consequentemente, somente cobrando pela efetiva prestação de serviço, ou seja, de um dos postos de trabalho.
21. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE, principalmente diante da legislação vigente.
22. A CONTRATADA deverá facilitar a ação dos Fiscais e do Gestor do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por eles.
23. Veda-se à CONTRATADA, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços do objeto dos eventuais Contratos, sem a prévia autorização oficial escrita emitida pelo CONTRATANTE.
24. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.
25. Registrar, em livro específico de ocorrências, fornecido pela própria CONTRATADA, os principais fatos ocorridos durante as jornadas de trabalho de seus empregados, sempre que possível consignar os registros de ordem operacional, colhendo a assinatura de um representante do CONTRATANTE.
26. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando, preferencialmente, indivíduos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
27. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.203, de 2010.
28. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.
29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
30. A CONTRATADA deverá possuir ou disponibilizar no prazo de 30 dias contados a partir da assinatura do contrato, sede, filial ou escritório físico com capacidade administrativa e operacional no território do Estado do Rio de Janeiro, inclusive com pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços, disponibilizando telefones operacionais que atendam 24 (vinte e quatro) horas.
31. Apresentar até o dia seguinte ao início da implantação dos serviços todos os nomes dos empregados a serem alocados no exercício da função de vigilante junto ao CONTRATANTE, fornecendo, obrigatoriamente, cópia da CTPS devidamente assinada.
32. Comprovar em até 05 (cinco) dias úteis e sempre que solicitado pela fiscalização CONTRATANTE os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotadas e atualizadas.
33. Apresentar a seus funcionários critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, tais como (i) adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada e (ii) realizar e/ou incentivar a participação em programas internos de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos.

Caberá à CONTRATADA, quanto a SUPERVISÃO:

34. Orientar para que seus Supervisores atuem proativamente para garantir o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e em colaboração com as orientações da administração, visando à continuidade na prestação dos serviços, independente da notificação do CONTRATANTE;
35. Garantir aos Supervisores todos os direitos trabalhistas e previdenciários, na forma do disposto na legislação vigente e Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
36. Fornecer aos seus profissionais uniformes semelhantes às quantidades, periodicidades e condições definidas para os postos de vigilante;
37. Munir 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de supervisores previsto, com veículo automotor com combustível, para auxiliar no acompanhamento das atividades e no deslocamento de materiais e vigilantes, de modo a garantir a perfeita execução do serviço;
38. Independente dos horários fixados para os postos de serviço, a CONTRATADA deverá manter plantão 24 (vinte e quatro) horas, por meio de telefone ou outra forma de comunicação, integrando seus profissionais e a administração do CONTRATANTE, para garantir a agilidade no desenvolvimento dos serviços e dar suporte em situações intempestivas.
39. A CONTRATADA deverá zelar para que todos os profissionais compreendam e atuem proativamente para que seja estabelecida a segurança das instalações, atentando para toda a área do imóvel, inibindo e registrando atividades incorretas na área das unidades do CONTRATANTE.
40. Fornecer, repor e complementar todo o EPI para execução das tarefas, conforme está previsto na Norma Regulamentadora nº 6

(NR-6), de modo a manter as condições de trabalho.

41. Apresentar ao CONTRATANTE a relação de armas e cópias dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos.
42. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, de modo que não ocorram interrupções, para atender eventuais faltas, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do CONTRATANTE.
43. Orientar seu pessoal a utilizar a arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio do CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.
44. Proporcionar, anualmente e durante toda a vigência do contrato, atualização do Certificado do Curso de Formação de Vigilante, ou curso similar, que demonstre que o vigilante lotado no CONTRATANTE está atualizado e plenamente capacitado para exercer suas atividades, bem como realizar exames de saúde física e mental e de aptidão psicológica, renovados por ocasião da reciclagem do vigilante, a expensas da CONTRATADA.
45. Obrigar-se a fornecer à Administração, uma cópia reprográfica ou relação nominal, com base na ficha de registro de cada empregado, indicando o nome, endereço, número da carteira de identidade, número da carteira de trabalho e CPF, visando à entrada em suas dependências para execução das tarefas na ocorrência de substituição.
46. Ser de responsabilidade da CONTRATADA a guarda e controle dos materiais e equipamentos a serem utilizados, principalmente do armamento e munição, devendo fornecer cofres a seus funcionários em todas as unidades relacionadas no ANEXO I - QUADRO DE UNIDADES DE SERVIÇO do Termo de Referência, mantendo durante toda a execução do contrato.
47. Fiscalizar seus subordinados verificando se estão executando a contento suas tarefas.
48. Manter a ordem e a disciplina do pessoal sob sua responsabilidade.
49. Tomar providências necessárias quanto às falhas apontadas pela Administração.
50. Fazer cumprir normas, instruções e rotinas de cada unidade do CONTRATANTE.
51. Reconhecer ao CONTRATANTE o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto que não lhe mereça confiança ou venha se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
52. Assumir os riscos inerentes à execução destes serviços, responsabilizando-se pelos roubos, furtos, extravios e danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, e também pela idoneidade moral de seus empregados, prepostos ou subordinados, bem como pelo comportamento nos locais de serviços. Quando apurada a culpa da CONTRATADA através de procedimento próprio, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa, obrigar-se-á a reparar a avaria, repor o bem ou indenizar ao CONTRATANTE, ou a empresa por ela contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação formal, nessa ordem, através do: (i) pagamento direto do valor; (ii) pela execução da garantia; e (iii) pela compensação de pagamentos devidos.
53. Repor os funcionários por qualquer ausência (faltas, férias, licença, etc.) imediatamente, comunicando ao CONTRATANTE. Nos casos de substituição permanente, somente após anuência do gestor.
54. Manter seu pessoal orientado com relação às rotinas e funcionamento das unidades do CONTRATANTE, inclusive, no que diz respeito aos elevadores, bombas, parte elétrica e hidráulica e aos horários estabelecidos para ligar e desligar as luzes, conforme rotina da unidade.
55. Orientar os empregados que deverão se apresentar adequadamente uniformizados em um único padrão e identificados através do uso do crachá.
56. Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
 - I - até 200 empregados..... 2%;
 - II - de 201 a 500..... 3%;
 - III - de 501 a 1.000..... 4%;
 - IV - de 1.001 em diante. 5%.

Caberá à CONTRATADA, quanto às OBRIGAÇÕES GERAIS:

57. Submeter previamente ao gestor contratual, qualquer substituição, transferência interna ou contratação de pessoal;
58. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que concerne aos serviços ora contratados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
59. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, tributárias, previdenciários, securitários e acidentários decorrentes da execução destes serviços;
60. Remunerar, no mínimo, cada funcionário pelo piso salarial estabelecido pela categoria e cumprir todos os acordos firmados pela entidade de classe;
61. Realizar os pagamentos dos salários e demais benefícios aos seus contratados, nos moldes exigidos em lei, sem vincular esta obrigação aos pagamentos das faturas efetuadas pelo CONTRATANTE;
62. Reconhecer expressamente que nos preços oferecidos estarão incluídos todas as despesas, tributos, lucros ou quaisquer outros encargos, inclusive os de natureza trabalhista, que onerem ou venham onerar a execução dos serviços;
63. Registrar os empregados de acordo com as Leis Trabalhistas e Previdenciárias em vigor, ficando sob inteira responsabilidade da firma a administração de seus empregados, inclusive de suas escalas de trabalho, os quais não terão qualquer vínculo trabalhista

com o Estado;

64. Exercer controle diário sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, nos moldes exigidos pela legislação trabalhista;
65. Designar, por meio de declaração impressa ou eletrônica, no início da vigência contratual, um Preposto para representar a CONTRATADA, habilitado a responder sobre qualquer indagação administrativa e contratual do CONTRATANTE, indicando: nome, qualificação, endereço jurídico e eletrônico, e número de telefone. Esta função poderá ser exercida pelo Supervisor da CONTRATADA;
66. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
67. Apresentar anualmente o RECIBO de REGULARIDADE expedido pela autoridade competente no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, sempre que expirado o respectivo prazo de validade, em atendimento ao §5º do art.1º do Decreto Estadual nº 45.542 de 13 de janeiro de 2016, que regulamenta a Lei estadual nº 6.076 de 2011;
68. Fornecer fatura discriminando os serviços prestados no período praticado, Guias de INSS e FGTS pagas referente à competência do serviço prestado, Certidões Negativas de Débito válidas;
69. Conter junto com a fatura mensal: (i) relação nominal dos funcionários que prestaram serviços no mês, devendo ser informado: Matrícula, Salário, Situação (se ativo, demitido, férias, etc.); (ii) discriminando Proventos x Vantagens x Encargos, de cada um(a), sendo que ao final totalizar em separado; (iii) indicação do(s) faltoso(s) havendo ou não cobertura(s), férias e seus substitutos;
70. Fornecer cópias das folhas de ponto correspondentes ao mês faturado, devidamente assinado pelos empregados que prestam serviços no CONTRATANTE;
71. Fornecer mensalmente por mídia magnética arquivo digital de extensão conhecida (doc, rtf ou xls), contendo relação atualizada dos funcionários, discriminando matrícula, data de admissão, data de nascimento, telefone e lotação;
72. Fornecer ficha de avaliação funcional trimestralmente, ou mesmo a qualquer tempo quando solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato;
73. Providenciar quando solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato cópia do livro de ocorrência ou livro próprio, bem como, permitir ao responsável pela unidade vista aos registros;
74. Atender às solicitações da Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
75. Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017, de 17/10/2017 e eventuais modificações e reajustamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. Caso a CONTRATADA ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade, dentro da vigência contratual, na forma da referida Lei;
76. Executar todos os serviços, conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto contratual;
77. Executar os serviços objetos do presente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações previstas no Edital e seus anexos, bem como observando o cumprimento das rotinas específicas estabelecidas nos locais de trabalho;
78. Assinar o contrato, e manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo, contratando por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do Termo de Referência;
79. Manter estoque mínimo de insumos necessários à realização do serviço, sob pena de multa.
80. Após a implantação dos serviços, a CONTRATADA deverá, em até 60 (sessenta dias) encaminhar relatório à Comissão de fiscalização, designada para o acompanhamento da execução do objeto contratado, relatando e detalhando, relativa a cada unidade do CONTRATANTE, as eventuais dificuldades enfrentadas para implantação de cada posto de trabalho.

16.6. PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA PREVISTO NO §9º DO ART. 25, DA LEI Nº 14.133/2021

1. Conforme previsto no Decreto nº 49.233 de 06 de agosto de 2024, editado pelo Chefe do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro, sugerimos a adoção do percentual mínimo de 5%, referente à mão de obra dedicada, de que trata a alínea f, do inciso V, do art. 17 do Decreto nº 48.816/2023, o que deverá ser previsto, respeitando-se o percentual mínimo, no Edital de Licitação, nos termos do § Único de referido decreto c/c §9º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

17. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

1. A probabilidade de impactos ambientais nesse tipo de serviço é média, porém mitigável com a adoção das práticas corretas por parte dos empregados contratados pela empresa prestadora dos serviços, bem como o devido acompanhamento por parte da fiscalização.
2. A contratada deverá realizar um programa interno de treinamento de seus empregados para a aprendizagem de como reduzir o consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produtos de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
3. Dentre outros aspectos, a licitação visa garantir a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelece o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
4. Deverão ser estimuladas as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, pautados nos seguintes pressupostos e exigências:

- a) Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios para a aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;
 - b) Os supervisores deverão atuar como facilitadores das mudanças de comportamento dos empregados da Contratada;
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução de consumo de energia elétrica e água;
- 5. Observar a legislação vigente, para aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados como chumbo, cádmio e mercúrio;
 - 6. A Contratada deverá orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento de atividades de programas internos de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva, disponibilizados pela Contratante.
 - 7. É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 1. Valemo-nos dos dispositivos legais elencados no §2º do art.17, inciso VIII do art.18 e art.34, todos da Lei 14.133/2021, para firmar que o objeto deverá ser contratado pela modalidade de licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, valendo o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, vez que o mesmo destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, cujo objeto possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.
- 2. Importante salientar que objetivo do julgamento por menor preço é selecionar a proposta que represente o menor dispêndio para a Administração, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos em edital, que assegurem o atendimento da necessidade que originou a licitação.
- 3. Considerando que tanto a Lei nº 14.133/2021, quanto o DECRETO nº 48.816, de 24 de novembro de 2023 prevêem que a área técnica deve adentrar em elementos e classificações que podem corresponder à responsabilidade de outras instâncias do DETRAN-RJ, ressaltamos que os pontos deste documento, bem como do Termo de Referência produzido a partir deste, deverão ser apreciados pelos demais órgãos internos responsáveis, a exemplo da modalidade e tipo da licitação, critérios de seleção e julgamento, bem como os elementos extraídos do SIGA e PNCP.

Rio de Janeiro, 06 janeiro de 2025

Elaborado por:

Alexsandro Fortunato

Assistente III | Coordenadoria de Administração
ID. 5025878-8 - DETRAN/RJ

Allan Alex de Castro Pinto

Assistente III | Coordenadoria de Administração
ID. 5025952-0 - DETRAN/RJ

Anderson M. S. Silva

Chefe de Serviço | Coordenadoria de Administração
ID 2041384-0 - DETRAN/RJ

Raphael Campos Pereira

Assistente III | Coordenadoria de Administração
ID 5113013-0 - DETRAN/RJ

Aprovado por:

Felipe Ferreira de Lima

Coordenador | Coordenadoria de Administração

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE ÚNICO

	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	Processo nº SEI-150016/039723/2024 CNPJ: Telefone/Fax/Email: Endereço completo: Licitação por Pregão Eletrônico Nº 003/25				
ma fornecerá ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL SIGA n.º 34727		CARIMBO DA FIRMA				
ITEM	Descrição	Unid	Qtd.	Marca Oferecida	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVICOS DE VIGILANCIA,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, ARMADA, EM TURNO DIURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS Código do Item: 0325.001.0018 (ID - 165715)		149			
2	SERVICOS DE VIGILANCIA, DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, ARMADA, EM TURNO NOTURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS Código do Item: 0325.001.0019 (ID - 165716)		149			
3	SERVICOS DE VIGILANCIA,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, DESARMADA, EM TURNO DIURNO, EM ESCALA DE 44 HORAS SEMANAIS Código do Item: 0325.001.0023 (ID - 165720)		380			
4	SERVICOS DE VIGILANCIA,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, DESARMADA, EM TURNO DIURNO, EM ESCALA DE 12H POR 36H, FUNCAO DE SUPERVISOR Código do Item: 0325.001.0026 (ID - 180164)		12			
	SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL,DESCRICAÇÃO: CONTRATACAO DE SERVICOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL Código do Item: 0760.001.0013 (ID - 74420)					
5			2			

OBSERVAÇÕES A PROPOSTA DE PREÇOS deverá: · enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; · conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas todas as despesas de impostos, taxas, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; · O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os preços nela contidos. · A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas. · A firma proponente propõe fornecer ao DETRAN/RJ, pelos preços aqui assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do edital. · A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, em conformidade com a legislação vigente.	Prazo de entrega: Conforme cronograma de implementação Anexo 2 do TR. Validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias Local de entrega: Conforme cronograma de implementação Anexo 2 do TR. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em ____/____/____
	Firma Proponente CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Na hipótese de contratação, com base na Lei nº 14.133/2021, no que concerne a comprovação do atendimento dos requisitos mínimos de habilitação pela empresa a ser contratada, cabem os autos serem instruídos com todos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

O LICITANTE deverá atender às condições de habilitação jurídica, técnica, social e trabalhista e econômico-financeira indicadas no Edital de Licitação, observados os art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo descrito, devendo manter durante todo o período de execução contratual as devidas condições de habilitação, nos termos do inciso XVI do art.92 da Lei nº 14.133/2021.

A documentação de que trata o subitem anterior consistirá em:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.4. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020, Alterada pela Instrução Normativa DREI /ME nº 88, de 23 de dezembro de 2022, ou norma posterior que regule a matéria.

1.5. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.7. Autorização: Deverá ser apresentado autorização para o exercício da atividade de vigilância patrimonial, expedido pela Polícia Federal, por meio de ato do coordenador-geral de Controle de Serviços e Produtos, publicado no Diário Oficial da União, conforme estabelecido no art.4º da PORTARIA Nº 18.045, DE 17 DE ABRIL DE 2023 - Polícia Federal;

1.8. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, naquilo que couber.

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

- Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8. Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, no que couber, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.9. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.10. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.5 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.6 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.7 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.8 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), que deverão ser aferidas pelo setor de contabilidade do DETRAN-RJ, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
------	---

	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

3.9 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, ou outro percentual a ser apontado oportunamente pelo setor de contabilidade do DETRAN-RJ.

3.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor e analisado/ratificado pelo setor de contabilidade do DETRAN-RJ.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Autorização prévia da Polícia Federal, por meio de ato do coordenador-geral de Controle de Serviços e Produtos, publicado no Diário Oficial da União, nos termos da Portaria nº 18.045/2023-DG/DPF, de 17 de abril de 2023, e alterações posteriores.

4.2. Certificado de Segurança atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com a Portaria nº 18.045/2023-DG/DPF, de 17 de abril de 2023, e alterações posteriores.

4.3. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

- Comprovação da experiência mínima de (03 três) anos na execução de serviços de gerenciamento de mão de obra especializada para execução dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos.

4.4. A exigência de atestado é restrita às parcelas de maior relevância, sendo estas as que possuam valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

4.5. Para tanto, será exigido um quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) da quantidade que se pretende efetivamente contratar, 125 postos de trabalho, conforme art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.7. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

4.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.9. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, na forma do inciso I, do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5 DA VISITA PRÉVIA

5.1. Declaração do fornecedor, sob pena de inabilitação, atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

5.2. É assegurado o direito de realização de vistoria prévia, de acordo com a(s) data(s) e horário(s) para os eventuais interessados, agendadas pelo órgão licitante, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar do certame.

5.3. O agendamento para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: Coordenadoria de Administração, por meio do e-mail cadm.gabinete@detran.rj.gov.br, enviado até 3 (três) dias úteis do início do período das propostas.

ANEXO V - ORÇAMENTO ESTIMADO

Categoria profissional:

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Patrimonial	Posto de Trabalho	2

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Super 12x36h Noturno Desarma
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.745,21
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		5490,42
B	Adicional Periculosidade	30,00%	1647,13
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno	58,33%	960,77
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			8098,31

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	674,58
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	899,72
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	1574,30

base 2.2 9672,61

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	1934,52
B	Salário Educação	2,50%	241,82
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	290,18
D	SESC ou SESI	1,50%	145,09
E	SENAI - SENAC	1,00%	96,73
F	SEBRAE	0,60%	58,04
G	INCRA	0,20%	19,35
H	FGTS	8,00%	773,81
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	3559,52

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	4,3	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	36,8	883,20
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Outros	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			883,20

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	1574,30
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	3559,52
2.3	Benefícios Mensais e Diários	883,20
TOTAL DO MÓDULO 2		6017,02

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	34,01
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	2,43
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,19%	15,39
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	157,11
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	57,50
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	3,82%	309,36
TOTAL DO MÓDULO 3		7,11%	575,78

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	1223,77
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	120,47
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	2,94
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	4,41
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	19,10
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,33%	1370,68

base 4 14691,11

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	1370,68
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		1370,68

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	0	0,00
B	Materiais	0	0,00
C	Equipamentos	0	0,00
D	Outros (especificar)	0	1139,22
TOTAL DO MÓDULO 5		-	1139,21

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,83%	142,76
B	Lucro	0,46%	79,78
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	123,98
C.2	COFINS	3,0%	572,20
C.3	ISS	5%	953,67
TOTAL DO MÓDULO 6			1872,38

a)	Tributos % = To =	8,65%
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =	17423,54
c)	Po / (1 - To) = P1 =	19073,38
	Valor dos Tributos = P1 - Po	1649,84

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	8098,31
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	6017,02
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	575,78

D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	1370,68
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	1139,21
	Subtotal (A + B + C + D + E)	17201,00
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1872,38
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	19073,38

Categoria profissional:

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Patrimonial	Posto de Trabalho	14

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Super 12x36h Diurno Desarma
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.745,21
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		5490,42
B	Adicional Periculosidade	30,00%	1647,13
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			7137,54

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	594,55
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	792,98
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	1387,53

base 2.2 8525,07

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	1705,01
B	Salário Educação	2,50%	213,13
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	255,75
D	SESC ou SESI	1,50%	127,88
E	SENAI - SENAC	1,00%	85,25
F	SEBRAE	0,60%	51,15
G	INCRA	0,20%	17,05
H	FGTS	8,00%	682,01
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	3137,22

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	4,3	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	36,8	883,20
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Outros	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			883,20

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	1387,53
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	3137,22
2.3	Benefícios Mensais e Diários	883,20
TOTAL DO MÓDULO 2		5407,95

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	29,98
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	2,14
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,19%	13,56
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	138,47
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	50,68
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	3,82%	272,65
TOTAL DO MÓDULO 3		7,11%	507,47

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	1087,31
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	107,03
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	2,61
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	3,92
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	16,97
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,33%	1217,84

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	1217,84
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		1217,84

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	0	0,00
B	Materiais	0	0,00
C	Equipamentos	0	0,00
D	Outros (especificar)	0	1139,22
TOTAL DO MÓDULO 5		-	1139,22

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,83%	127,90
B	Lucro	0,46%	71,47
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	111,07
C.2	COFINS	3,0%	512,62
C.3	ISS	5%	854,37
TOTAL DO MÓDULO 6			1677,43

a)	Tributos % = To = 100	8,65%
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =	15609,38
c)	Po / (1 - To) = P1 =	17087,44
Valor dos Tributos = P1 - Po		1478,06

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)

base 4 13052,96

A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	7137,54
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	5407,95
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	507,47
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	1217,84
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	1139,22
	Subtotal (A + B + C + D + E)	15410,01
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1677,43
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	17087,44

Categoria profissional:			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		
D	Nº de meses de execução contratual		
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Patrimonial		Posto de Trabalho	380
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		44h Desarmado
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.829,20
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2024
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		% VALOR (R\$)
A	Salário Base		1829,20
B	Adicional Periculosidade		30,00% 548,76
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2377,96
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			% VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33% 198,08
B	Férias e Adicional de Férias		11,11% 264,19
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			19,44% 462,27
			base 2.2 2840,23
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			% VALOR (R\$)
A	INSS		20,00% 568,05
B	Salário Educação		2,50% 71,01
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		3,00% 85,21
D	SESC ou Sesi		1,50% 42,60
E	SENAI - SENAC		1,00% 28,40
F	SEBRAE		0,60% 17,04
G	INCRA		0,20% 5,68
H	FGTS		8,00% 227,22
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			36,80% 1045,20
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte		4,3 79,45
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		36,8 647,68
C	Assistência Médica e Familiar		- 0,00
D	Outros		- 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			727,13
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		462,27
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1045,20
2.3	Benefícios Mensais e Diários		727,13
TOTAL DO MÓDULO 2			2234,59
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		% VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42% 9,99

B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,71		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,19%	4,52		
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	46,13		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	16,88		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	3,82%	90,84		
TOTAL DO MÓDULO 3		7,11%	169,07		
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				base 4	4781,62
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)		
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	398,31		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	39,21		
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,96		
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	1,43		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	6,22		
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,33%	446,12		
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)		
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00		
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)		
4.1	Substituto nas Ausências Legais		446,12		
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00		
TOTAL DO MÓDULO 4			446,12		
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS					
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)		
A	Uniformes	0	0,00		
B	Materiais	0			
C	Equipamentos	0			
D	Outros (especificar)	0	62,43		
TOTAL DO MÓDULO 5		-	62,42		
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)		
A	Custos Indiretos	0,83%	43,90		
B	Lucro	0,46%	24,53		
C	TRIBUTOS				
C.1	PIS	0,65%	38,13		
C.2	COFINS	3,0%	175,98		
C.3	ISS	5%	293,30		
TOTAL DO MÓDULO 6			575,83		
a)	Tributos % = To =		8,65%		
	100				
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		5358,59		
c)	Po / (1 - To) = P1 =		5865,99		
	Valor dos Tributos = P1 - Po		507,40		
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2377,96		
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		2234,59		
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		169,07		
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		446,12		
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		62,42		
	Subtotal (A + B + C + D + E)		5290,16		
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		575,83		
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			5865,99		

Categoria profissional:

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço	
--------------------------	--

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Patrimonial	Posto de Trabalho	380

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	44h Desarmado
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.829,20
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1829,20
B	Adicional Periculosidade	30,00%	548,76
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2377,96

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	198,08
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	264,19
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	462,27

base 2.2 2840,23

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	568,05
B	Salário Educação	2,50%	71,01
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	85,21
D	SESC ou Sesi	1,50%	42,60
E	SENAI - SENAC	1,00%	28,40
F	SEBRAE	0,60%	17,04
G	INCRA	0,20%	5,68
H	FGTS	8,00%	227,22
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	1045,20

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	4,3	79,45
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	36,8	647,68
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Outros	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			727,13

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	462,27
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1045,20
2.3	Benefícios Mensais e Diários	727,13
TOTAL DO MÓDULO 2		2234,59

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,99
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,71
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,19%	4,52
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	46,13
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	16,88
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	3,82%	90,84
TOTAL DO MÓDULO 3		7,11%	169,07

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
---	--	--

base 4 4781,62

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	398,31
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	39,21
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,96
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	1,43
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	6,22
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,33%	446,12

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	446,12
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		446,12

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	0	0,00
B	Materiais	0	
C	Equipamentos	0	
D	Outros (especificar)	0	62,43
TOTAL DO MÓDULO 5		-	62,42

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,83%	43,90
B	Lucro	0,46%	24,53
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	38,13
C.2	COFINS	3,0%	175,98
C.3	ISS	5%	293,30
TOTAL DO MÓDULO 6			575,83

a)	Tributos % = To = 100	8,65%
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =	5358,59
c)	Po / (1 - To) = P1 =	5865,99
	Valor dos Tributos = P1 - Po	507,40

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2377,96
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS	2234,59
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	169,07
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	446,12
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	62,42
	Subtotal (A + B + C + D + E)	5290,16
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	575,83
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		5865,99

Categoria profissional:

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	

B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Patrimonial	Posto de Trabalho	149

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	12x36h Noturno Armado
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.829,20
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		3658,40
B	Adicional Periculosidade	30,00%	1097,52
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno	58,33%	640,18
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			5396,10

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	449,49
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	599,50
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	1048,99
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	1289,02
B	Salário Educação	2,50%	161,13
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	193,35
D	SESC ou SESI	1,50%	96,68
E	SENAI - SENAC	1,00%	64,45
F	SEBRAE	0,60%	38,67
G	INCRA	0,20%	12,89
H	FGTS	8,00%	515,61
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	2371,79
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	4,3	38,50
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	36,8	883,20
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Outros	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			921,70

base 2.2 6445,09

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	1048,99
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	2371,79
2.3	Benefícios Mensais e Diários	921,70
TOTAL DO MÓDULO 2		4342,47

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	22,66
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,62
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,19%	10,25
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	104,68
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	38,31

F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	3,82%	206,13
TOTAL DO MÓDULO 3		7,11%	383,66
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	843,18
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	83,00
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	2,02
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	3,04
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	13,16
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,33%	944,40
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		944,40
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			944,40
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	0	0,00
B	Materiais	0	
C	Equipamentos	0	
D	Outros (especificar)	0	114,38
TOTAL DO MÓDULO 5		-	114,37
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,83%	92,80
B	Lucro	0,46%	51,85
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	80,59
C.2	COFINS	3,0%	371,94
C.3	ISS	5%	619,90
TOTAL DO MÓDULO 6			1217,08

base 4

10122,23

a)	Tributos % = To =	8,65%
	100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =	11325,65
c)	Po / (1 - To) = P1 =	12398,08
	Valor dos Tributos = P1 - Po	1072,43

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	5396,10
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS	4342,47
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	383,66
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	944,40
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	114,37
	Subtotal (A + B + C + D + E)	11181,00
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1217,08
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		12398,08

Categoria profissional:

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Patrimonial	Posto de Trabalho	149

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	12x36h Diurno Armado
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.829,20
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		3658,40
B	Adicional Periculosidade	30,00%	1097,52
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			4755,92

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	396,16
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	528,38
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	924,54

base 2.2 5680,46

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	1136,09
B	Salário Educação	2,50%	142,01
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	170,41
D	SESC ou Sesi	1,50%	85,21
E	SENAI - SENAC	1,00%	56,80
F	SEBRAE	0,60%	34,08
G	INCRA	0,20%	11,36
H	FGTS	8,00%	454,44
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	2090,40

1045,2

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	4,3	38,50
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	36,8	883,20
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Outros	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			921,70

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	924,54
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	2090,40
2.3	Benefícios Mensais e Diários	921,70
TOTAL DO MÓDULO 2		3936,63

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)

A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	19,97
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,43
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,19%	9,04
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	92,26
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	33,77
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	3,82%	181,68
TOTAL DO MÓDULO 3		7,11%	338,14

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	752,26
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	74,05
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	1,81
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	2,71
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	11,74
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,33%	842,56

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	842,56
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		842,56

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	0	
B	Materiais	0	
C	Equipamentos	0	
D	Outros (especificar)	0	114,38
TOTAL DO MÓDULO 5		-	114,37

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,83%	82,89
B	Lucro	0,46%	46,32
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	71,99
C.2	COFINS	3,0%	332,24
C.3	ISS	5%	553,74
TOTAL DO MÓDULO 6			1087,18

a)	Tributos % = To = 100	8,65%
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =	10116,83
c)	Po / (1 - To) = P1 =	11074,80
Valor dos Tributos = P1 - Po		957,96

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS
Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	11074,80
---------------------------	----------

Insumos Vigilantes Armados				
Especificação do Material/Equipamento	Quantidade unitária	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Rateio Mensal
Uniforme	2	R\$ 274,55	R\$ 549,10	R\$ 45,76
Armamento	1	R\$ 133,48	R\$ 133,48	R\$ 11,12
Colete	1	R\$ 40,83	R\$ 40,83	R\$ 40,83
Rádio c/ Fone de Lapela	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 16,67
Outros (especificar)			R\$ -	
Total				R\$ 114,38

Insumos Vigilantes Desarmados				
Especificação do Material/Equipamento	Quantidade unitária	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Rateio Mensal
Uniforme	2	R\$ 274,55	R\$ 549,10	R\$ 45,76
Rádio c/ Fone de Lapela	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 16,67
Outros (especificar)			R\$ -	R\$ -
Total				R\$ 62,43

Insumos Supervisores				
Especificação do Material/Equipamento	Quantidade unitária	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Rateio Mensal
Uniforme (Estimativa)	2	R\$ 274,55	R\$ 549,10	R\$ 45,76
Veículos (Depreciação Anual)	1	R\$ 1.187,00	R\$ 593,50	R\$ 49,46
Combustível (L - Tabela ANS novembro 2024)	100	R\$ 5,94	R\$ 594,00	R\$ 594,00
Pedagio (Estimativa)	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Celular (Estimativa)	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Outros (especificar)			R\$ -	R\$ -
Total				R\$ 1.139,22

Item	SIGA	Descrição do Objeto	Medida	Quantidade estimada Postos de Trabalho	Quantidade Estimada de Profissionais	\$ Unitário Posto de Trabalho	\$ Unitário Profissional	\$ Mensal	\$ Global
1	165715	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, ARMADA, EM TURNO DIURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS	Posto de Trabalho	149	298	R\$ 11.074,80	R\$ 5.537,40	R\$ 1.650.145,20	R\$ 39.603.484,80
2	165716	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, ARMADA, EM TURNO NOTURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS	Posto de Trabalho	149	298	R\$ 12.398,08	R\$ 6.199,04	R\$ 1.847.313,92	R\$ 44.335.534,08

3	165720	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, DESARMADA, EM TURNO DIURNO, EM ESCALA DE 44 HORAS SEMANAIS	Posto de Trabalho	380	380	R\$ 5.865,99	R\$ 5.865,99	R\$ 2.229.076,20	R\$ 53.497.828,80
4	180164	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, SUPERVISÃO, EM TURNO DIURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS	Posto de Trabalho	12	24	R\$ 17.087,44	R\$ 8.543,72	R\$ 205.049,28	R\$ 4.921.182,72
5	74420	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, SUPERVISÃO, EM TURNO NOTURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS	Posto de Trabalho	2	4	R\$ 19.073,38	R\$ 9.536,69	R\$ 38.146,76	R\$ 915.522,24
Total				692	1004	-	-	R\$ 5.969.731,36	R\$ 143.273.552,64

ANEXO V - A - ORÇAMENTO ESTIMADO (EM BRANCO)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

POSTOS DE TRABALHO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

Discriminação dos Serviços - Postos de Trabalho de Vigilância Patrimonial			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		
D	Nº de meses de execução contratual		
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		

C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	%	
B	Férias e Adicional de Férias	%	
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		%	
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	%	
B	Salário Educação	%	
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	%	
D	SESC ou Sesi	%	
E	SENAI - SENAC	%	
F	SEBRAE	%	
G	INCRA	%	
H	FGTS	%	
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		%	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	
C	Assistência Médica e Familiar	-	
D	Outros	-	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
TOTAL DO MÓDULO 2			
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	%	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	%	
D	Aviso Prévio Trabalhado	%	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	%	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	%	
TOTAL DO MÓDULO 3		%	
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	%	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	%	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	%	
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	%	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	%	
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	%	

TOTAL SUBMÓDULO 4.1		%	
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	%	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		%	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na Intrajornada		
TOTAL DO MÓDULO 4			
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniforme	-	
B	Armamento	-	
C	Munição	-	
D	Colete		
E	Capa de Colete	-	
F	Rádio c/ fone de lapela	-	
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5		-	
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	%	
B	Lucro	%	
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	%	
C.2	COFINS	%	
C.3	ISS	%	
TOTAL DO MÓDULO 6			
a)	Tributos % = To =	%	
	100		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		
c)	Po / (1 - To) = P1 =		
	Valor dos Tributos = P1 - Po		
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
	Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			

Insumos (Postos de Trabalho de Vigilância Patrimonial)				
Especificação do Material/Equipamento	Quantidades	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Rateio 24 meses(R\$)

Uniforme				
Armamento				
Munição				
Colete				
Capa de Colete				
Rádio c/ fone de lapela				
Outros (especificar)				

POSTO DE TRABALHO DE SUPERVISÃO

Discriminação dos Serviços - Posto de Trabalho de Vigilância Patrimonial			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		
D	Nº de meses de execução contratual		
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	%	
B	Férias e Adicional de Férias	%	
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		%	
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	%	
B	Salário Educação	%	
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	%	
D	SESC ou SESI	%	
E	SENAI - SENAC	%	
F	SEBRAE	%	
G	INCRA	%	
H	FGTS	%	
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		%	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)

A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	
C	Assistência Médica e Familiar	-	
D	Outros	-	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
TOTAL DO MÓDULO 2			
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	%	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	%	
D	Aviso Prévio Trabalhado	%	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	%	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	%	
TOTAL DO MÓDULO 3		%	
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	%	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	%	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	%	
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	%	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	%	
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	%	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		%	
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	%	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		%	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na Intrajornada		
TOTAL DO MÓDULO 4			
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniforme	-	
B	Armamento	-	
C	Munição	-	
D	Colete		
E	Capa de Colete	-	
F	Rádio c/ fone de lapela	-	
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5		-	
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)

A	Custos Indiretos	%	
B	Lucro	%	
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	%	
C.2	COFINS	%	
C.3	ISS	%	
TOTAL DO MÓDULO 6			
a)	Tributos % = To =	%	
	100		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		
c)	Po / (1 - To) = P1 =		
	Valor dos Tributos = P1 - Po		
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
	Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			

Insumos (Posto de Trabalho de Supervisão)				
Especificação do Material/Equipamento	Quantidades	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Rateio 24 meses(R\$)
Uniforme				
Veículo				
Combustível				
Outros (especificar)				

ANEXO VI DO EDITAL

MINUTA-PADRÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/....

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
com sede na Av. Presidente Vargas nº 817, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 30.295.513/0001-38, neste ato representada pelo Presidente Gláucio Paz da Silva portador da Identidade Funcional nº 2919137-8, considerando o resultado da licitação nº/202..., publicada no de/...../202... para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº SEI-150016/039723/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº/202..., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, compreendendo além da mão de obra dedicada (incluindo supervisão), a disponibilização de todos os equipamentos necessários para atender às unidades do CONTRATANTE, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, nas localidades indicadas DISTRIBUIÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO do Anexo I do Termo de Referência. (conforme item 3.1 do Termo de Referência)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços de natureza contínua de postos de trabalho de vigilância patrimonial armada e desarmada, compreendendo além da mão de obra dedicada (incluindo supervisão), a disponibilização de todos os equipamentos necessários para atender às unidades do CONTRATANTE, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)), na forma do Anexo I da Ata de Registro de Preços – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 Não há órgãos/entidades participantes nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do certame .

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I da Ata de Registro de Preços – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

previsão de contratação pelo gerenciador é:

Item	SIGA	Descrição do Objeto	Medida	Quantidade estimada
01	165715	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, ARMADA, EM TURNO DIURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS	Posto de Trabalho	149
02	165716	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, ARMADA, EM TURNO NOTURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS	Posto de Trabalho	149
03	165720	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, DESARMADA, EM TURNO DIURNO, EM ESCALA DE 44 HORAS SEMANAIS	Posto de Trabalho	380
04	180164	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, SUPERVISÃO, EM TURNO DIURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS	Posto de Trabalho	12
05	74420	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, SUPERVISÃO, EM TURNO NOTURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS	Posto de Trabalho	2

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I da Ata de Registro de Preços – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de prestação dos serviços objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência, Anexo III.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II da Ata de Registro de Preços – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (anexo X do edital - ata de registro de preços)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.4 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexos:

Anexo I da Ata de Registro de Preços – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo II da Ata de Registro de Preços – Cadastro de Reserva

Anexo I da Ata de Registro de Preços – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

Item	SIGA	Descrição do Objeto	Medida	Quantidade estimada
01	165715	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, ARMADA, EM TURNO DIURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS	Posto de Trabalho	149
02	165716	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, ARMADA, EM TURNO NOTURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS	Posto de Trabalho	149
03	165720	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, DESARMADA, EM TURNO DIURNO, EM ESCALA DE 44 HORAS SEMANAIS	Posto de Trabalho	380
04	180164	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, SUPERVISÃO, EM TURNO DIURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS	Posto de Trabalho	12
05	74420	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, SUPERVISÃO, EM TURNO NOTURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS	Posto de Trabalho	2

Anexo II da Ata de Registro de Preços – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/202....__

ÓRGÃO GERENCIADOR:
OBJETO:

FORNECEDOR nº1 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR nº2 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR nº3 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR	ITEM

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data Ao

Pregoeiro

Ref. pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por, **DECLARA**, sob as penas da Lei que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Local, de de 202X.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO VI, DO ART. 68, DA LEI Nº 14.133/21

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data Ao

Pregoeiro

Ref. pregão ou edital ...) nº xx/2024

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso **VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, de de 202x.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

EM ATENDIMENTO AOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data Ao

Pregoeiro

Ref. pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por, **DECLARA**, sob as penas da Lei que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, de de 202x.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA-PADRÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO Nº/...., DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ E

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ, entidade dotada de personalidade jurídica de direito público interno, instituído sob a forma de autarquia estadual pelo Decreto/Lei nº46/75, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil por força do Decreto Estadual nº 47.251 de 04/09/2020, inscrita no CNPJ sob o nº 30.295.513/0001-38 com sede situada na Avenida Presidente Vargas nº 817, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por (nome e função), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº

....., que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº ... , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de vigilância patrimonial armada e desarmada, compreendendo além da mão de obra dedicada (incluindo supervisão), a disponibilização de todos os equipamentos necessários para atender às unidades do CONTRATANTE, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses,, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nos anexos deste Contrato e nas localidades indicadas na TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO do Anexo I do Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	SIGA	Descrição do Objeto	Medida	Quantidade estimada
01	165715	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, ARMADA, EM TURNO DIURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS	Posto de Trabalho	149
02	165716	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, ARMADA, EM TURNO NOTURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS	Posto de Trabalho	149
03	165720	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, DESARMADA, EM TURNO DIURNO, EM ESCALA DE 44 HORAS SEMANAIS	Posto de Trabalho	380
04	180164	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, SUPERVISÃO, EM TURNO DIURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS	Posto de Trabalho	12
05	74420	SERVICOS DE VIGILANCIA - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, SUPERVISÃO, EM TURNO NOTURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS	Posto de Trabalho	2

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.1 A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes

requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação;
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.
- g) comprovação da manutenção da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, tais como para mulheres vítimas de violência doméstica, na forma do item 9.1.36.

2.2.1.1 É dispensada a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 2.2.1, na forma e condições dos arts. 33, I e II e 35, do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

2.3. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

2.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O preço total estimado do Contrato é de R\$ (.....), considerando o prazo total da sua vigência, e de R\$ (.....), referente a parcela mensal estimada.

5.2 O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO**, conforme serviços efetivamente prestados, o valor total estimado de R\$ (.....), em (.....) parcelas, no valor estimado de R\$..... (.....), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº, agência, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento a Coordenadoria de Administração, situada na Avenida Presidente Vargas 817/30º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, ou para o endereço eletrônico indicado pela gestão ou fiscalização do contrato, acompanhada, em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do Contrato, na forma do art. 50 c/c o art. 121, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 28, I a VII, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 48.817/2023:

- a) do registro de ponto;
- b) da comprovação de que está pagando as verbas salariais, incluídos adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- c) da comprovação de que está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação, na forma prevista na norma coletiva;
- d) da anotação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social;
- e) do recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- f) do recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato;
- g) comprovante de depósito do FGTS; e
- h) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação de serviços.

6.5 Recebidos os documentos mencionados no item 6.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 29, I, do Decreto nº 48.817/2023 e no Termo de Referência.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o **CONTRATADO** não esteja aplicando o regime de cotas de que trata o item 9.1.17.1, na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO

7.1 Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado :

- a) para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo Contrato;
- b) para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta;
- c) para os custos relativos ao transporte público: a partir da data da majoração da tarifa, desde que comprovada pelo **CONTRATADO** a sua efetiva repercussão sobre o preço contratado.

7.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados os efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, bem como a data em que ocorreu a repactuação dos custos decorrentes de mercado e da tarifa de transporte público, independentemente dos registros realizados por apostila ou da celebração do termo aditivo.

7.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7 Na repactuação, o **CONTRATANTE** não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do **CONTRATADO**, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.8 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o **CONTRATADO** efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo Contrato.

7.9 Quando a repactuação solicitada pelo **CONTRATADO** se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.10 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.10.1 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.13 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.16 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.16.1 Os efeitos financeiros do pedido da repactuação serão contados:

- a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerida a repactuação no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente, da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo ou da divulgação da nova tarifa;
- b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade da repactuação, já adotado no Edital e no Contrato.

7.17 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.18 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.19 O CONTRATANTE decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados, pelo CONTRATADO.

7.20 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o CONTRATADO não cumprir as condições estipuladas nesta cláusula ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.21 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.22 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos Contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

- 8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.
- 8.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do **CONTRATADO**, tais como os descritos no art. 48 da Lei nº 14.133/2021:
- 8.1.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo **CONTRATADO**;
 - 8.1.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do **CONTRATADO**;
 - 8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5 demandar a funcionário do **CONTRATADO** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - 8.1.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida do contratante na gestão interna do **CONTRATADO**.
- 8.1.9 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.
- 8.1.10 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.11 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.
- 8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.13 Garantir aos trabalhadores do **CONTRATADO** as mesmas condições sanitárias, de medidas de proteção à saúde e de segurança no trabalho e de instalações adequadas à prestação do serviço, bem como a utilização do refeitório e atendimento médico e ambulatorial prestado em serviço e durante o serviço, desde que assegurados aos seus servidores.
- 8.1.14 Expedir ofício à Secretaria da Receita Federal, comunicando a assinatura de contrato de prestação de serviços com cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, caso o **CONTRATADO** não comprove o cumprimento da obrigação no prazo fixado no 9.1.35.1 da cláusula nona, na forma do art. 29, I, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.1.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.16 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.7.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.16 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

9.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.1 Na forma da Lei estadual nº 7.258/2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este Contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.

9.1.17.2 Comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.3 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.17.2.

9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.1.21 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

9.1.22 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

9.1.23 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.1.24 Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

9.1.25 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.

9.1.26 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

9.1.27 Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do Contrato, a fazer o desconto na Nota Fiscal ou Fatura, quando não demonstrar o cumprimento tempestivo e regular das obrigações trabalhistas, previdenciárias e do FGTS, sem prejuízo das sanções cabíveis, na forma do art. 29, I, § 1º, do Decreto nº 48.871/2023.

9.1.28 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

9.1.29 Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

9.1.30 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

9.1.31 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.32 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.1.32.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.32.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.32.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.1.33 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.33.1 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal.

9.1.33.2 Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.1.34 Observar o disposto no art. 5º-D da Lei nº 6.019/1974, que determina que o empregado que for demitido não poderá prestar serviços para esta mesma empresa, na qualidade de empregado de empresa prestadora de serviços antes do decurso de dezoito meses, contados a partir da demissão do empregado.

9.1.35 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.35.1 Caso o CONTRATADO ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação

vigente.

9.1.36 Na forma do Decreto estadual nº 49.233, de 06 de agosto de 2024, caso haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no Contrato, o CONTRATADO se obriga a destinar no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

9.1.36.1 O percentual de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar deverá ser mantido durante toda a execução contratual, devendo o CONTRATADO providenciar nova seleção de pessoal sempre que necessário.

9.1.36.2 Em caso de dispensa de mulher vítima de violência, o CONTRATADO deverá comunicar ao fiscal do Contrato em até 5 (cinco) dias corridos.

9.1.36.3 Após a dispensa ou outro fato que impeça o cumprimento do percentual da contratação de mulher vítima de violência doméstica e familiar, o CONTRATADO deverá, em até 30 (trinta) dias corridos, providenciar o preenchimento da vaga em aberto para fins de regularização.

9.1.36.4 A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento ao percentual de reserva de vagas, desde que devidamente justificado e comprovado pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e o Decreto estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do [artigo 96 da Lei nº 14.133/2021](#), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor anual.

11.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; e

III - fiança bancária.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

11.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

11.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

11.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

11.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 11.2.

11.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

11.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste Contrato; e

11.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na conta correntenº 58/2 ERJ-DETRAN-RJ da agência 6898-5, DUDA RECEITA – 603-3 (CAUÇÃO) da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 11.16 deste Contrato.

11.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.1 desta cláusula.

11.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

11.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1 No caso de o pagamento das verbas devidas aos empregados vinculados ao Contrato não ocorrer até o fim do segundo mês, após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser executada para o pagamento das verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

11.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

11.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

11.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, caso as seguintes condições sejam observadas:

11.16.1.1 após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação; e

11.16.1.2 ante a comprovação de que o **CONTRATADO** pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;

d) multa de 0,5% a 15% incidente sobre o valor anual do Contrato, caso não comprovado, no prazo estabelecido pela fiscalização, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do Contrato, na forma do art. 50 da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao:

i) registro de ponto;

ii) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

iii) comprovante de depósito do FGTS;

iv) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

v) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato; e

vi) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 15% do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

- a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
 - b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;
 - b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio

eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações pelos **CONTRATANTES**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/21 e neste Contrato.

13.2 O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.6 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS dará ensejo à rescisão do Contrato por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7 O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que o **CONTRATADO** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8 Quando da extinção contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pelo **CONTRATADO** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9 Até que o **CONTRATADO** comprove o disposto no item anterior, o **CONTRATANTE** reterá:

13.9.1 a garantia contratual, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração;

13.9.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a irregularidade seja sanada.

13.9.2.1 Caso a irregularidade não seja sanada, o **CONTRATANTE** deverá comunicar à Procuradoria Geral do Estado, para fins de depósito judicial, perante a Justiça do Trabalho, do valor retido, na forma do art. 29, I, § 1º, do Decreto nº 48.817/2023.

13.10 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

13.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

13.11 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

15.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e [publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009](#).

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Referência: Processo nº SEI-
150016/037797/2024

SEI nº 93539110



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Cardoso dos Santos Junior, Assessor**, em 20/02/2025, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Paz da Silva, Presidente**, em 21/02/2025, às 07:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **93833996** e o código CRC **93265272**.